



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

AFV

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – PROCESSO Nº 043/2023**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**

**O MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação de **TOMADA DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada, cujo regime de execução será a empreitada por preço global, conforme objeto informado na cláusula 1 deste Edital cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 23.803/2023, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei municipal 4.239/2009 e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na Diretoria de Licitações, situada à Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, no dia **16/08/2023 às 14 horas e 00 minuto(s)**, sendo que os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues na mesma data, horário e local.

**Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

- Anexo 01 – Modelo de Credenciamento;
- Anexo 02 – Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- Anexo 03 – Especificações;
- Anexo 04 – Documentação para Cadastro e Habilitação;
- Anexo 05 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 06 – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo 07 – Projeto Básico;
- Anexo 08 – Modelo de Declaração Sobre as Condições Locais de Execução do Objeto;
- Anexo 09 – Minuta de Contrato;
- Anexo 10 – Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-financeiro; Composição do BDI; Memorial Descritivo e Projeto Básico.

## **1 – OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma da UBS Funcionários, localizada à Praça Comendador Tompson Scafuto, 62 - Funcionários, Barbacena - MG, 36200-008, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários e conforme especificações e estimativa de quantitativo constantes no **Anexo 03**, minuta de contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

1.2 – A contratação será feita sob o regime de empreitada por preço global.

## **2 – DOTAÇÃO**

- 2.1 – A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:  
10.301.0002.1.288 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UBS  
4.4.90.51 – Obras e instalações (62) – Fonte 2.706.000.0000

## **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

compatível com o objeto licitado e que estiverem cadastradas neste Município de Barbacena ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação para TOMADA DE PREÇOS (LEI 8.666/1993) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – A não apresentação do Certificado de Registro Cadastral ou os documentos solicitados que comprovem atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, implicará na inabilitação do proponente para participar desta licitação.

3.2 – Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas declaradas inidôneas, em atraso ou inadimplentes com o Município de Barbacena, Estado ou União.

b) Empresa que, direta ou indiretamente, se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, bem como empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

c) Em regime de subcontratação.

d) Em consórcio.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

**3.4 – As impugnações ao edital poderão ser efetuadas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a abertura da licitação.**

3.4.1 – Serão aceitas impugnações por e-mail desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido o prazo estabelecido nesta cláusula.

3.4.1.1 – As impugnações deverão observar os seguintes requisitos:

a) serem datilografadas/digitadas e devidamente fundamentadas;

b) serem assinada por representante legal da empresa;

c) serem protocoladas junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36201-002.

3.4.2 – As impugnações interpostas fora do prazo indicado não serão conhecidas, mas poderão, a critério da Administração, ser consideradas como informações.

3.4.3 – Quaisquer questionamentos poderão ser enviados por e-mail e deverão respeitar o mesmo prazo do item anterior.

## 4 – ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

4.1- Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados, por meio de representantes devidamente credenciados, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena os envelopes distintos, indevassados e colados, sob pena de inabilitação, contendo em sua parte externa os dados abaixo, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, Barbacena/MG.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão de licitação ou servidor da Diretoria de Licitações.

4.3 – Os envelopes entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**AFV**

4.4 – Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

## **5 – CREDENCIAMENTO**

5.1 – Na sessão pública será realizado o credenciamento dos licitantes presentes, os quais deverão apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação com foto do representante;
- b) Carta de credenciamento, podendo ser usado modelo constante do **Anexo 01** ou procuração pública ou particular que os habilitem a participar do certame e a responder pelo licitante;
- c) Cópia do ato constitutivo (estatuto social, acompanhado da ata de eleição dos sócios/contrato social e alterações/declaração de empresário individual, se for o caso);
- d) Declaração conforme modelo constante no **Anexo 02** deste edital, exigida somente para microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual, de enquadramento em um desses regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006.

5.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da licitante.

5.3 – O preposto que se apresentar sem a competente carta de credenciamento estará impedido de assinar qualquer documento como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão-somente participar do certame como ouvinte e nas mesmas condições de quaisquer outros interessados.

5.4 – Ninguém poderá participar da licitação representando mais de 01 (uma) licitante, como também não será admitido mais de 01 (um) representante para cada licitante;

5.5 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação e/ou substituição do seu representante junto à CPL.

## **6 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

6.1 – Será assegurado o tratamento diferenciado às ME's e EPP's, nos termos das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e da Lei Municipal nº 4.239/2009.

6.2 – Caso haja equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP – MEI, que se encontrem na situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

6.3 – A licitante devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com as Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, na forma do Decreto Federal Nº 8.538/2015;

6.4 – A não regularização das pendências, no prazo legal, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula de sanções do edital e Lei nº 8.666/1993.

## **7 – HABILITAÇÃO**

7.1 – O envelope contendo a documentação abaixo descrita referente à habilitação do licitante deverá ser lacrado, contendo em sua face externa, além da razão social e endereço completo, os seguintes dizeres:



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

**ENVELOPE Nº 1 - “HABILITAÇÃO”**  
**PROCESSO Nº 043/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARBACENA**

7.2 – O envelope deverá conter todos os documentos relacionados no **Anexo 04** deste edital.

7.3 – Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação

7.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Diretoria de Licitações ou membro da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial.

## 8 – INABILITAÇÃO

8.1 – Serão inabilitados os licitantes que:

a) deixarem de atender as condições de participação ou quaisquer das exigências deste Edital;

b) apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade.

8.2 – A inabilitação do licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento da proposta, respeitando o direito de recurso;

8.3 – Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá inabilitar os licitantes por motivos relacionados com sua habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a classificação dos interessados.

## 9 – PROPOSTA

9.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope separado, lacrado, indevassado, contendo em sua face externa e frontal, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA”**  
**PROCESSO Nº 043/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARBACENA**

9.2 – A proposta, digitada em língua portuguesa, com tamanho de fonte não inferior a 10, em via única, datada, assinada por representante legal da licitante, sobre carimbo, e, ainda rubricada em todas as suas páginas e anexos, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva, que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, deverá conter:

9.2.1 – Proposta de Preços, em moeda corrente do país, conforme modelo do **Anexo 06**;

9.2.1.1 – Os preços unitários para cada item da planilha orçamentária do **Anexo 10** não poderão ser superiores ao discriminados nesta.

9.2.1.2 – Nos preços deverão estar inclusos despesas, impostos, taxas, custos com equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e todos os demais custos decorrentes da prestação do serviço, inclusive encargos.

9.2.1.3 – O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura e, em caso de omissão na proposta, será considerado o prazo estipulado neste Edital.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**AFV**

9.2.1.4 – Deverá constar, na proposta, a qualificação do representante da empresa, responsável pela assinatura do contrato.

9.3 – Não serão aceitas as propostas enviadas via e-mails e similares.

9.4 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas, sujeitando-se às penalidades legais.

9.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto aos preços, prazos, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, salvo as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

9.6 – A proposta de preços deverá ser encaminhada de acordo com o modelo do **Anexo 6** deste edital.

9.7 – Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, materiais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.8 – A licitante proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, contudo a ausência dessa informação não o desclassificará.

9.9 – Será desclassificada a proposta que fizer menção a qualquer correção ou atualização monetária e, ainda, aquela que condicionar as disposições não contidas neste Edital ou que sejam apresentadas de forma condicionada.

**9.10 – A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a CONTRATADA examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios ambientais e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.**

**9.10.1 – Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.**

## **10 – JULGAMENTO**

10.1 – A abertura dos envelopes de habilitação e da proposta e respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena.

10.2 – A Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura da licitação no dia e hora estipulados no preâmbulo, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, com a presença ou não dos licitantes.

10.3 – Aberta a sessão, as licitantes deverão apresentar a Carta de Credenciamento ou documento equivalente do representante da empresa, registrando-se seu comparecimento em Ata, mediante assinatura de cada um dos credenciados.

10.4 – Em seguida a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes relativos à habilitação, conferindo os documentos exigidos neste Edital. Os membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão cada documento, facultando aos representantes das licitantes fazê-lo.

10.5 – A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando,



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**AFV**

na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados, na qual apresentará o resultado da questão em exame.

10.6 – Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos, se for o caso, ou pela renúncia expressa das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de Propostas Comerciais das empresas inabilitadas, mediante termo em ata, cujos representantes retirar-se-ão da sessão, ou nela poderão permanecer apenas como ouvintes.

10.7 – O julgamento das propostas dar-se-á na sequência do julgamento da habilitação, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, obedecido o disposto no art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

10.7.1 – Após o início da fase de julgamento da habilitação não caberá desistência de proposta de preços salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.8 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

## **11 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

11.1 – O julgamento das propostas é privativo da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 – O julgamento obedecerá ao critério de por **menor do lote único**.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório ou que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4 – Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no 2º do Art. 45 da Lei Federal Nº 8.666/1993, a classificação se fará por sorteio.

11.5 – No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores e as disposições deste Edital.

11.6 – Do julgamento será lavrada ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas.

## **12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

12.1 – Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora firmará contrato com o Município de Barbacena de acordo com a Minuta de Contrato anexa e conforme as condições deste Edital.

12.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e até 31 de dezembro de 2023, para fins financeiros e fiscais.

12.3 – O contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/1993.

12.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

12.5 – Ocorrendo o descumprimento do disposto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

12.6 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

12.7 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**AFV**

12.8 – Observado do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, a gestão do presente contrato será realizada pela Chefia Atenção Primária, a servidora **Tatiane Schinniger Vargas**, e a fiscalização do contrato será realizada por Comissão Fiscalizadora a ser nomeada, por meio de Portaria a ser publicada.

12.9 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos.

### **13 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

13.1 – A Contratada deverá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT.

13.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a emitir a ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente poderá dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.

13.2 – Além das condições definidas neste Edital e seus Anexos, deverão ainda ser atendidas aquelas constantes no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto e Proposta.

13.3 – A contratação será feita sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.

13.4 – Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as Normas Vigentes.

13.5 – A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.

13.6 – A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

13.7 – A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras (mobilização) em até 10 (dez) dias corridos da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista neste Edital.

13.7.1 – Ocorrendo caso fortuito poderá o prazo ser estendido por novo e igual período, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora, quanto à possibilidade.

13.8 – Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas mediante autorização formal e escrita da CONTRATANTE, e devidamente, aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

13.8.1 – A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra, que após comunicada pela CONTRATADA, terá até 5 (cinco) dias úteis para se manifestar.

13.9 – A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

13.10 – Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

13.11 – Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes da CONTRATANTE.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

13.12 – A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, a mão de obra e os técnicos necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

13.13 – A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações

13.14 – A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

13.15 – Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

13.16 – A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

13.17 – Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

13.18 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.

13.19 – Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

13.20 – A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

13.21 – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

13.22 – A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.

13.23 – A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

13.24 – No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.25 – Fiscalização: A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora, ao menos duas vezes ao mês, para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa.





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

13.25.1 – A Comissão de Fiscalização deverá fazer visitas periódicas, sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado

13.26 – Medições: As medições deverão ocorrer na finalização completa de cada meta com um conjunto de serviços, de maneira global, conforme cronograma definido pela CONTRATADA e aprovado pela Comissão Fiscalizadora.

13.27 – Casos de Força Maior: serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados.

### 13.28 – DA VISITA TÉCNICA

13.28.1 – É facultada ao licitante a visita técnica ao local de realização das obras, ocasião que lhe será fornecido o Termo de Visitação Técnica (vistoria).

13.28.2 – Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário representante, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.

13.28.3 – A visitação se destina ao conhecimento pelo licitante do local da obra, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do Município.

13.28.4 – Ao final da visitação será entregue ao licitante o Termo de Visitação Técnica (vistoria) no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá obrigatoriamente ser juntado aos demais documentos necessários a participação no certame.

13.28.5 – A visitação deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, situada à Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, telefone (32) 3339-2027, nos dias úteis, de 09:00 hs às 17:00 hs, devendo ocorrer até 02 (dois) dias antes da data de abertura da sessão de licitação. Caso necessário poderá ser solicitado engenheiro junto a SEMOP para fins de acompanhamento e auxílio.

13.28.6 – Caso opte por não efetuar a visitação técnica o licitante deverá apresentar um uma declaração sobre as condições locais da Execução do Objeto com a marcação de um dos itens a seguir:

a) Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário).

**OU:**

b) Declaração de que Dispensa o conhecimento das condições locais e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara).

13.28.7 – O Modelo de Declarações dispostos no item 13.28.6 podem ser encontrados no **Anexo 08** deste Edital.

13.29 – A Contratada colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

## 14 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

14.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**AFV**

4.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório

14.1.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Sendo rejeitada, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para refazer o serviço. Se houver necessidade de prazo superior aos 30 (trinta) dias, a contratada deverá apresentar um cronograma para execução dos serviços e o mesmo deverá ser apreciado pela comissão, até aprovação. Dessa forma a obra deverá ser recebida provisória e definitivamente novamente, conforme prazo já definidos nos itens 14.1.1 e 14.1.2

## **15 – PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

15.1. O prazo previsto para a execução dos serviços fica estabelecido, de acordo com o cronograma físico-financeiro (**Anexo 10**), que será atualizado em consonância com a finalização do procedimento licitatório, assinatura de contrato e ordem de serviço quanto aos meses de execução.

15.2. O prazo da obra é de 04 (quatro) meses, tudo em conformidade com cronograma físico-financeiro (**Anexo 10**).

## **16 – PAGAMENTO E PREÇO**

16.1 - O valor máximo previsto para a presente despesa é de **R\$ 689.371,71 (seiscentos e oitenta e nove mil trezentos e setenta e um reais e setenta e um centavos)**

16.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma: até 05 (cinco) dias úteis mediante pedido de pagamento efetuado pelo gestor, com respectiva conferência pela Comissão de Obras e após completa instrução de processos junto à Tesouraria do FMS.

16.2.1 – O prazo será considerado após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do FMS.

16.2.2 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

16.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

16.4 – Não será pago o serviço realizado em desacordo com as especificações que integram este edital.

16.5 – A Contratada apresentará na Diretoria Financeira do FMS/SESAP os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

16.6 – Os recursos para 2023 a serem consignados na LOA correspondente ao PPA 2022-2025, subordinada à legalidade e demais princípios da Administração Pública.

## **17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

17.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o Gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste edital.

### 18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC – publicado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

### 19 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 – Assinado o contrato, o MUNICÍPIO emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Serviço, visando à execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

19.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, com o INSS e CNDT.

19.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções administrativas deste Edital.

19.4 – A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo MUNICÍPIO nas seguintes hipóteses:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

b) Bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.5 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no Art. 193 da Lei Nº 5.172/1966.

### 20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

20.2 - Reparar, corrigir, remover, reformar ou substituir, em até 15 (quinze) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, salvo justificativas formalizadas e aceitas pela Contratante para a necessidade de extensão do prazo de 15 (quinze) dias.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**AFV**

20.3 - Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

20.4 - Informar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços;

20.5 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário.

20.6 - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

20.7 - Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

20.8 - Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

20.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.10 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

## **21 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

21.1 - Receber provisoriamente a obra na data e horário aprezados.

21.2 - Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

21.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor e/ou comissão especialmente designados.

21.4 - Fiscalizar a execução do contrato.

21.5 - Informar ao Chefe do Executivo e ao Secretário da pasta a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado.

21.6 - Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.

## **22 – RECURSOS**

22.1 – Será facultado à licitante, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:

22.1.1 – Interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos seguintes casos:

a) da habilitação ou inabilitação da licitante, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

b) da classificação ou desclassificação das propostas, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

c) anulação ou revogação desta Tomada de Preços, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal;

d) aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal.

22.1.2 – Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, quando, da decisão referente ao julgamento da questão, não couber recurso hierárquico.



22.2 – A autoridade que tiver praticado ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento dentro do prazo citado.

22.3 – A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

22.4 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser datilografados/digitados e devidamente fundamentados;

b) ser assinados por representante legal da empresa;

c) ser protocolados junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36201-002.

22.4.1 – Serão aceitos recursos via e-mail ou qualquer meio eletrônico, desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido nesta cláusula.

22.4.2 – Os recursos interpostos fora do prazo indicado não serão conhecidos.

## **23 – SANÇÕES**

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

23.1.1 – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

23.1.2 – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente.

23.1.3 – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

23.1.4 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.1.5 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

23.1.6 – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.1.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal ou servidor por ele designado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

23.1.8 – Decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.2 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

V – No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeitos ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no número 1 desta cláusula.

23.2.1 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

23.2.2 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.2.3 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III da cláusula 23.2;

23.2.4 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

23.4 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**AFV**

23.5 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## **24 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 – O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

24.2 – A participação na licitação implica a aceitação integral deste Edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

24.3 – Estará ressalvado ao Município de Barbacena, por despacho motivado, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

24.4 – Fica assegurado ao Município de Barbacena o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

24.5 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24.6 – Os licitantes, no ato do recebimento dos valores devidos, deverão estar regularizados com a Fazenda Municipal, devendo ser verificada a existência de débito, inclusive ISSQN, junto à Secretaria de Fazenda antes da homologação desta licitação. Esta verificação será dispensada no caso de apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pelo Município de Barbacena.

24.7 – Fica expressamente vedada à apresentação de propostas alternativas, ficando a licitante que assim proceder sumariamente desclassificada.

24.8 – A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

24.9 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

24.10 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

24.11 – A licitante contratada responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados ao contratante ou a terceiros em razão da utilização dos materiais ou equipamentos objetos desta licitação.

24.12 – A Comissão de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

24.13 – O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma deste edital.

24.14 - Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e, os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através do diário eletrônico oficial do Município de Barbacena – [www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br)

24.15 – Quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidas em face da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Quaisquer dúvidas e pedidos de informações poderão ser realizados junto à Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36201-002, pelo telefone (32) 3339-2026, no horário das 12 às 18 horas ou pelo e-mail [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)

Barbacena, 27 de julho de 2023.

**Marcos Vinícius do Carmo**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

## ANEXO 01 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação promovida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o nº 006/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todo os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

**Observação:** caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

## ANEXO 02

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

(NOME EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, para  
fins da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidade  
cabíveis, que:

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

**Observação:** Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

## ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES

	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBACENA</b> RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CMM	<b>TOMADA DE PREÇOS</b> Nr.: 6/2023 - TP
	<b>CNPJ: 14.675.553/0001-59</b> <b>Telefone: (32) 3339-2044</b> <b>Rua Silva Jardim, 340</b> <b>CEP: 36202-855 - Barbacena MG</b>	<b>Processo Administrativo: 43/2023</b> <b>Data do Processo: 09/03/2023</b>

## ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	1,000	SV	2005926 - REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -- Contratação de empresa de engenharia para executar a reforma e reestruturação de Unidade Básica de Saúde - Funcionários. A empresa se responsabilizará por toda parte de construção civil, envolvendo todos os serviços técnicos em concordância com as normas técnicas vigentes. Demais informações presentes no Termo de Referência / Edital do Processo de Licitação.	663.218,1100	LIVRE
(Valores expressos em Reais R\$)				<b>Total Geral:</b>	<b>663.218,11</b>



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

## ANEXO 04

### **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EXPEDIÇÃO DO CRC E HABILITAÇÃO**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 01 – Documento de identificação de todos os sócios ou administrador;
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ;
- 04 – Cópia do cartão de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

#### **REGULARIDADE FISCAL:**

- 05 – Certidão Negativa de Débito estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço e demonstrações contábeis já exigíveis, devidamente registrada no Órgão competente ou Declaração de Imposto de Renda se for Optante pelo SIMPLES.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 12 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na Região da sede da Empresa.
- 13 – Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes da obra, definidos no edital), através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. (Conforme ACÓRDÃO 1706/2007/TCU – PLENÁRIO)
- 14 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**AFV**

14.1 – O(s) profissional(is) mencionado(s) no item 14 deverá(ão) ser detentor (es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s)/CAU(s) da(s) região (ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo. (Conforme ACÓRDÃO 1706/2007/TCU – PLENÁRIO)

14.2 – A comprovação de que o(s) profissional (ais) de nível superior, referido(s) no item 14, pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- d) Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

15 – Relação mínima do pessoal técnico especializados considerada essenciais para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93.

15.1 – Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PMB.

15.2 – A Equipe Técnica deverá possuir no mínimo: 01 Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno;

16 – Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica no mínimo composta dos profissionais relacionados nos itens 14 e 15.2, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da PMB e da SEMOP

### **DECLARAÇÕES DIVERSAS**

17 – Declaração conforme modelo do **Anexo 02** (*somente para micro e pequena empresa e microempreendedor individual*)

18 – Declarações conforme modelo do **Anexo 05**.

19 – Declarações conforme modelo do **Anexo 08** ou **Termo de Visitação Técnica (Vistoria)**.

**OBS.:** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

PROCESSO Nº 043/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) **CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**: que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) **Declaramos** ainda que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

**A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

## ANEXO 06

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023      PROCESSO Nº 043/2023

Objeto:  
Identificação do licitante:  
Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone:  
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

LOTE ÚNICO				
Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Estimado
01	...	Unid.	[Descrição completa conforme especificações constantes do anexo 03]	

**Obs.** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



# SEPLAN


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

### ANEXO 07 PROJETO BÁSICO

		<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 6 DATA DA REVISÃO: 21/08/20	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN					
OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE					
Secretaria Solicitante		Secretaria Municipal de Saúde - SESAP			
Responsável pelo Preenchimento do Documento		Getúlio Costa Melo			
Tipo do documento		TR – Termo de Referência		X PB – Projeto Básico	
Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Encaminhar a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº <input type="text"/>					
<b>1- OBJETO</b>					
Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Funcionários, localizada à Praça Comendador Tompson Scafuto, 62 - Funcionários, Barbacena - MG, 36200-008.					
<b>2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>					
2.1 - Hodiernamente, a UBS Funcionários se encontra em péssimo estado de conservação, com problemas de engenharia variados como, por exemplo, paredes mofadas, pisos quebrados, telhado danificado, pintura nas paredes desgastadas, entre outros exemplos, colocando em risco à saúde coletiva, tanto de pacientes, quanto dos profissionais da saúde. 2.2 - Nesse sentido, considerando que é obrigação do Estado o oferecimento digno à população o acesso ao direito constitucional à saúde, inclusive a retaguarda devida aos profissionais da saúde que prestam a assistência aos cidadãos, através da universalização e igualdade de ações de promoção, proteção e recuperação por todos os meios possíveis (art. 1º, III e art. 196 da Constituição Federal), dá-se como justificativa para este pedido de contratação de empresa especializada pelo fato de que o Município necessita adotar medidas concretas para efetivar a reforma da UBS.					
<b>3- REQUISITOS</b>					
3.1 - O vencedor se responsabiliza integralmente pela qualidade dos serviços prestados, bem como a participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório. 3.2 - REQUISITOS TÉCNICOS PARA PARTICIPAÇÃO: 3.2.1 - Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na Região da sede da Empresa; 3.2.2 - A empresa vencedora deverá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT; 3.2.3 - Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes da obra, definidos no edital), através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; 3.2.4 - Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo; 3.2.5 - A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) no item acima pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de trabalho; b) Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa; c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa; d) Contrato de Prestação de Serviços; e) Contrato de Trabalho registrado na DRT. 3.2.6 - Relação mínima do pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93; 3.2.7 - Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 2 DE 6 DATA DA REVISÃO: 21/08/2014 Fls.: 93 4 SESAP BARBACENA-MG
<p>equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro, no curso de execução do contrato, por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PMB;</p> <p>3.2.8 - A Equipe Técnica deverá possuir no mínimo um Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno;</p> <p>3.2.9 - Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica mínima mencionada nos itens 3.2.7 e 3.2.8, bem como de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da PMB e da SESAP.</p> <p>3.3- <u>VISITA TÉCNICA:</u></p> <p>3.3.1 - É facultada a visita técnica pelo licitante ao local de realização das obras, ocasião que lhe será fornecido o termo de <u>Visitação Técnica (vistoria)</u>.</p> <p>3.3.2 - Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.</p> <p>3.3.3 - A visitação se destina ao conhecimento pelo licitante do local da obra, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do Município.</p> <p>3.3.4 - Ao final da visitação será entregue ao licitante o <u>Termo de Visitação Técnica (vistoria)</u> no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá obrigatoriamente ser juntado aos demais documentos necessários a participação no certame.</p> <p>3.3.5 - A visitação deverá ser previamente agendada junto à SESAP, situada à Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Boa Morte, telefone (32) 3339-2144, nos dias úteis, de 09:00 hs às 17:00 hs, devendo ocorrer até (02) dois dias antes à realização do certame (avaliação das propostas). Caso necessário poderá ser solicitado engenheiro junto a SESAP para fins de acompanhamento e auxílio.</p> <p>3.3.6 - <u>Caso opte por não efetuar a visitação técnica o licitante deverá apresentar o documento a seguir:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <u>Declaração de que conhece as condições locais</u> para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário);</li><li>- Ou ainda <u>Declaração de que Dispensa o conhecimento das condições locais</u> e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara). Modelo de Declaração do item 3.3.6 pode ser encontrado no Anexo I deste Termo de Referências.</li></ul>		
<b>4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO</b>		
<p>A obra será recebida:</p> <p>4.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.</p> <p>4.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.</p> <p>4.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.</p>		
<b>5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO</b>		
<p>5.1 - As condições de execução a serem atendidas são as constantes do memorial descritivo, edital, da proposta e do cronograma físico financeiro.</p> <p>5.2 - A contratação será feita sob o regime de empreitada global por preço unitário, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.</p> <p>5.3 - Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as normas vigentes.</p> <p>5.4 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a CONTRATADA examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios ambientais e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.</p> <p>5.5 - Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os</p>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 3 DE 6 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
		FIS.: 74 BARBACENA-MG

documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um deles se omite em outro será considerado especificado e válido.

5.6 - A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.

5.7 - A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

5.8 - A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras (mobilização) em até 10 (dez) dias corridos da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.

5.8.1 - Ocorrendo caso fortuito ou força maior, poderá o prazo ser estendido por novo e igual período uma única vez, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora, quanto à possibilidade.

5.9 - Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritos do CONTRATANTE e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnica financeira e as normas da ABNT.

5.10 A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.

5.11 - A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

5.12 - Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

5.13 - A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

5.14 - Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

5.15 - A CONTRATADA manterá no local da obra e serviço, os técnicos e a mão de obra necessária à perfeita execução dos trabalhos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

5.16 - A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

5.17 - A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

5.18 - Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

5.19 - A execução e operação das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

5.20 - Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

5.21 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

5.22 - Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, o serviço, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

5.23 - A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 4 DE 6 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
		Fls. 75 BARBACENA-MG

5.23.1 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

5.23.2 - A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

5.23.3 - A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

5.24 - No prazo de observação da obra, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reforma, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5.25 - Fiscalização: A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora (01) uma vez por semana, para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa.

5.25.1 - A Comissão de Fiscalização deverá fazer visitas periódicas, sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado.

5.26 - Medições: As medições deverão ocorrer mensalmente.

5.27 - Casos de Força Maior e Caso Fortuito: serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéris da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados, sendo CASO FORTUITO o evento que não se pode prever e que não pode ser evitado.

#### 6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

6.2 - Reparar, corrigir, remover, reformar ou substituir, em até 15 (quinze) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, salvo justificativas formalizadas e aceitas pela Contratante para a necessidade de extensão do prazo de 15 (quinze) dias.

6.3 - Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.4 - Informar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços;

6.5 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário.

6.6 - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

6.7 - Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

6.8 - Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

6.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.10 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

#### 7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Receber provisoriamente a obra na data e horário aprazados.

7.2 - Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor e/ou comissão especialmente designados.

7.4 - Fiscalizar a execução do contrato.

7.5 - Informar ao Chefe do Executivo e ao Secretário da pasta a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado.




# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

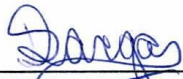
AFV

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 5 DE 6 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
7.6 - Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.		
<b>8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>		
Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:  Secretaria: SESAP Gestor do Contrato: Tatiane Schinniger Vargas Função: Chefia Atenção Primária  <b>FISCALIZAÇÃO:</b> Portaria nº: <input type="text" value="A publicar"/> <b>Membros:</b> <input type="text" value="Comissão fiscalizadora a ser designada por portaria"/>		
<b>9- VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>		
O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/93, através de termo aditivo, também podendo sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos.		
<b>10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Projetos.		
<b>11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA</b>		
Funcional: 18.002.10.301.0002.1288.4.4.90.51.00 - Construção, Reforma, Readequação e Ampliação de UBS. Despesa 62 Fonte 1.500.000.1002 - Despesa 62 Fonte 2.706.000.0000		



Barbacena, 06 de março de 2023.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: ___/___/___	
	Tatiane Schinniger Vargas (matrícula e assinatura) Responsável pelo pedido e Gestor do Contrato
Data: ___/___/___	Arinos Brasil Duarte Filho Secretário Municipal de Saúde Barbacena/MG Matrícula: 282067/01
	Arinos Brasil Duarte Filho (matrícula e assinatura) Secretário Solicitante SESAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

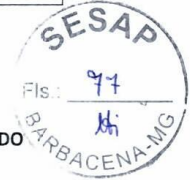


### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01  
REVISÃO: 04 - INTRANET  
PÁGINA 6 DE 6  
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

#### Anexo I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO



(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
para fins da (MODALIDADE LICITATÓRIA )XXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX/2021, DECLARA expressamente  
que:

Conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos, aceitando todas as condições e especificações propostas.

Dispensa o conhecimento das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, aceitando todas as condições e especificações propostas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(CIDADE) (DIA) (MES)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do dirigente da empresa

\_\_\_\_\_  
(Nome - Identidade – CPF/CNPJ do declarante

Assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



AFV

## ANEXO 08

### MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), por  
intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada de Preços nº 006/2023, DECLARA  
expressamente que:

(  ) Conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e  
documentos técnicos, aceitando todas as condições e especificações propostas.

**OU**

(  ) Dispensa o conhecimento das condições locais para execução do objeto nos termos  
consignados no Edital e documentos técnicos associados, aceitando todas as condições e  
especificações propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023  
(CIDADE) (DIA) (MÊS)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do dirigente da empresa

**OBS.: Assinalar apenas uma das duas opções acima.**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

ANEXO 09

MINUTA DE CONTRATO



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA 097/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24 SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59, sediado na, na Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-015, neste ato representado por seu Gestor, Secretário Municipal de Saúde Pública – **SESAP, Arinos Brasil Duarte Filho**, brasileiro, médico, portador do RG M-3.766.139 SSP/MG e inscrito no CPF nº 529.905.326-68, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

**CONTRATADA:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde **Funcionários**, localizada à Praça Comendador Tompson Scafuto, nº 62, bairro Funcionários, Barbacena, CEP 36200-008.
- 1.2 Esta contratação ocorre sob o regime de empreitada global.
- 1.3 A contratação inclui fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários para a execução do objeto.
- 1.4 A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com o termo de referência, edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos constantes no bojo do **Processo Licitatório nº 043/2023. TP 06/2023**, partes integrantes do presente instrumento.

Item	Cód	Qtde	Um.	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

- 2.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital do referido procedimento licitatório quanto a Proposta nele adjudicada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com as especificações do referido instrumento convocatório não conflitarem.
- 2.2 O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos e com os principais documentos: Memorial Descritivo (fl.04v/28); Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (fl.71); Termo de Referência (fls.72/77); Portaria 1481de 15.06.2022 (fls.82/90); Memorando 279/2023-CGM (fl.114); Ofício: FMS/Direção/256/2023 atestando que a Portaria co Ministério da Saúde foi alterada e que é permitido utilização do aporte financeiro para reforma (fl.115); Portaria 828 de 17.04.2020 (fls.117/118); Nota Informativa FNS (fl.119); Nota Técnica COSEMS/MG 10/2020 (fls. 120/123); Extrato de Fundo de Investimento (fls.124/126);

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

CGM APROVADO  
Consultoria Geral do Município



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Certidão de Registro de Imóveis (fl.129); Planilha Orçamentária (fl.165/177); Cronograma BDI (fl.178); Cronograma (fl.179); Cotação de preços para os itens não referenciados (fls.180/184); Planilha com preços médios e medianos, atestado pelo Chefe de Compras (fl.186); Solicitação de compras (fl.187); Ofício 43/2023-DL/SESAP (fl.188) com saneamento do feito; Relação dos itens da licitação (fl.189); DRF FMS/SESAP 133/2023 – retificadora (fl.192); DRO 709/2023 (fl.193); Ofício 188/2023-SEPLAN (fl.194) com autorização do Exmo. Prefeito Municipal em 07.07.2023 para prosseguimento do feito; Edital e anexos (fls.195/210) e encaminhamento para análise e aprovação jurídica.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_(fl.\_\_\_\_)**, correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O preço total do presente contrato de empreitada é de **R\$ .....** (.....), fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, com validade condicionada partir da publicação do respectivo extrato.

4.2 Conforme DRF FMS/SESAP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, o pagamento até **05 (cinco) dias úteis** mediante pedido de pagamento efetuado pelo gestor, com respectiva conferência pela Comissão de Obras e após completa instrução de processos junto a Tesouraria do FMS, conforme preconiza a Lei Federal 4.320/1964.

4.2.1 Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Chefia de Controle Interno do FMS.

4.3 O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

4.4 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4.5 Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto ao Fundo Municipal de Saúde os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, ISSQN, INSS e CNDT (válidas e regulares).

4.6 Não será pago por serviço prestado em desacordo com as especificações constantes do edital Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos constantes no bojo do **Processo Licitatório nº 043/2023. TP 06/2023**.

4.7 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



4.8 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

4.9 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, na data referida no item 4.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se do índice setorial publicado pela FGV que represente o menor valor acumulado no período.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os valores constantes deste contrato serão reajustados anualmente, mediante solicitação da **CONTRATADA**, de acordo com Índice Nacional da Construção Civil – INCC – publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

5.1.1 A periodicidade anual do presente contrato de que trata o item 5.1 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

5.2. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

6.3 Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo que a validade fica sujeita à publicação do seu extrato, podendo ser alterado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93, acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

7.2 As dotações orçamentárias apresentadas nos autos do certame em apreço são válidas até o final do exercício financeiro, vale dizer 31/12/2023, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Além das condições definidas no edital, deverão ainda ser atendidas aquelas constantes no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projeto, proposta, especificações técnicas e normas vigentes.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

APROVADO  
Consultoria Geral do Município





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

AFV



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 8.2** A contratação é feita sobre regime de empreitada pelo menor valor global e está incluso o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários.
- 8.3** A contratada terá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT.
- 8.4** Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as normas vigentes.
- 8.5** A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.
- 8.6** A contratada deverá a emitir ART/RRT de execução dos serviços referente a obra em até 05 (cinco) dias úteis a data fixada na ordem de início dos serviços, e, somente poderá dar início a obra após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.
- 8.7** A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU. Referido profissional será o responsável pela execução da obra e deverá acompanhar toda execução da obra, desde a visita técnica até a finalização da obra.
- 8.8** A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras em até **10 (dez) dias corridos** da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no edital. Será possível a prorrogação deste prazo mediante justificativa da contratada e aceitação pela contratante.
- 8.8.1** Ocorrendo caso fortuito poderá o prazo para início das obras ser prorrogado por novo e igual período, uma única vez, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora quanto a possibilidade.
- 8.9** Quaisquer modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritas do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização e pelo órgão regulador do recurso quanto a sua exequibilidade técnico financeira e conformidade com as normas da ABNT.
- 8.10** A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.
- 8.11** Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.
- 8.12** A CONTRATADA deverá colocar na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.
- 8.13** Os encarregados da obra deverão ser pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.
- 8.14** A CONTRATADA deverá manter no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 8.15** A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.
- 8.16** A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.
- 8.17** Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à Fiscalização determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.
- 8.18** A execução e operação das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.
- 8.19** Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.
- 8.20** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.
- 8.21** Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres, limpas e em condições de uso imediato.
- 8.22** A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências complementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 8.23** A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.
- 8.24** A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.
- 8.25** No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 8.26** A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora, uma vez por semana, para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa.

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**8.27** As medições deverão ocorrer na finalização completa de cada meta com um conjunto de serviços, de maneira global, conforme cronograma pré-estabelecido entre contratante e contratada.

**8.28** Serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados. Caso ocorra, poderá o prazo ser estendido por novo, de igual período, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser analisado pela Comissão de Fiscalização.

**8.29** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

**8.30** Fica **VEDADO** qualquer tipo de acordo, ordem ou modificação verbal.

**8.31** O prazo para execução da obra fica estabelecido de acordo com o cronograma físico financeiro, que será atualizado em consonância com a fiscalização do procedimento.

#### CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

**9.1** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação se dará na seguinte forma:

**9.1.1** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.

**9.1.2** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório e será efetuado pela Comissão Fiscalizadora e respectivo gestor contratual.

**9.2** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**9.2.1** Em caso de rejeição a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para refazer o serviço. Caso seja necessário prazo maior deverá ser apresentado cronograma de execução e ser apreciado pela Comissão de Fiscalização, até aprovação. E, neste caso a obra deverá ser novamente recebida provisoriamente e definitivamente, conforme já estabelecido.

**9.3** A Comissão de Fiscalização fará visitas periódicas, pelo menos duas vezes ao mês, para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa contratada, sanar eventuais dúvidas quanto a execução, avaliar o material utilizado e a qualidade dos serviços prestados.

**9.4** A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) Bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



c) Judicialmente, nos termos da legislação.

### CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES

#### 10.1. DA CONTRANTE

**10.1.1** O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber o serviço em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

**10.1.2** Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**10.1.3** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do presente contrato, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho firmadas entre ela e seus profissionais ou contratados, incluindo as de natureza previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do presente contrato.

**10.1.4** Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente contrato, de conformidade com o ajustado e a legislação pertinente, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

**10.1.5** Proporcionar à **Contratada** todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua execução.

**10.1.6** Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela **Contratada**.

**10.1.7** Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com as condições e especificações contratuais.

**10.1.8** Comunicar à **Contratada**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato.

**10.1.9** Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme artigo 13, incisos X e XVIII da Lei Municipal nº 5.005 de 20.11.2019, correndo as despesas às suas expensas, com finco no § Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**10.1.10** Receber provisoriamente a obra na data e horário aprazados.

**10.1.11** Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**10.1.12** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da **Contratada**, através de servidor e/ou comissão especialmente designados.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

CGM APROVADO  
Consultoria Geral do Município



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

AFV



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**10.1.13** Informar à Autoridade Superior a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado.

**10.1.14** Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.

## **10.2 DA CONTRATADA**

**10.2.1** Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

**10.2.2** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, resguardando ao Município o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

**10.2.3** Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao CONTRATANTE nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

**10.2.4** Na eventualidade de o CONTRATANTE ser chamado em juízo e condenado por quaisquer inobservâncias das normas de que tratam os subitens 9.2.2 e 9.2.3, a CONTRATADA obrigará-se a ressarcir-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas às despesas processuais e honorários de advogado.

**10.2.5** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, de conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que seja exarada no processo administrativo que se refere o presente contrato, a justificativa de alta relevância e interesse público.

**10.2.6** A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

**10.2.7** A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente avença a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE, bem como os créditos, direitos e obrigações, nem executá-la em associação com outrem, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.

**10.2.8** A CONTRATADA deverá observar as disposições e especificações contidas no termo de referência e seus anexos, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação de penalidades quanto ao descumprimento de quaisquer dos seus termos.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

AFV



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**10.2.9** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**10.2.10** Comunicar à Secretaria Municipal requisitante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega e instalação dos itens, indicando as medidas para corrigir a situação.

**10.2.11** Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na "DAS SANÇÕES", quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

**10.2.12** Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre do cumprimento do contrato em locais públicos.

**10.2.13** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, no que couber.

**10.2.14** Arcar com a mão de obra especializada em qualidade e quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, arcando com todos os gastos.

**10.2.15** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de prestação de serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.

**10.2.16** Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

**10.2.17** Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

**10.2.18** Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da licitação.

**10.2.19** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e que facilitem a fiscalização do CONTRATANTE.

**10.2.20** Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

**10.2.21** Atender à correta especificação dos materiais e as demais dispostas na Lei 8.666/93.

**10.2.22** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo CONTRATANTE, quando assim fizer necessário.

**10.2.23** Registrar a obra/serviço no CREA/MG, para obtenção da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

CGM  
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

AFV



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**10.2.24** Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive com a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

**10.2.25** Executar, conforme melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo as normas da ABNT, bem como as instruções e detalhadas fornecidas pelo contratante.

**10.2.26** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares da medicina e higiene do trabalho.

**10.2.27** Possuir em sua equipe um arquiteto ou engenheiro civil, nível pleno, para ser o responsável pela execução da obra, acompanhando a execução da mesma, desde a visita técnica até a finalização da obra.

#### CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** Caso a **CONTRATADA** forneça declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**11.3** Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**11.4** A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

**11.5** As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

**11.6** Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**11.7** A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, pelo prazo previsto em lei, observados os princípios da **RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**.

**11.8** O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

**11.9** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

**11.10** Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7;

**11.11** O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**11.12** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.

CGM  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

AFV



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**11.13** Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

**11.14** O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

#### CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

**12.1** Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**12.2** Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, constituem causas de rescisão deste contrato:

- a) Interromper a prestação dos serviços do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do **CONTRATANTE**.
- b) Não satisfazer as exigências do **CONTRATANTE** com relação à boa qualidade das refeições fornecidas.
- c) Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

**12.3** Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

#### CLÁUSULA TREZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1** Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017-CGEM, a gestão do presente contrato se dará pelo servidor \_\_\_\_\_.

**13.2** Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017-CGEM a fiscalização (técnica) do presente contrato ocorrerá pela \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUATORZE – PROTEÇÃO DE DADOS

**14.1** As **PARTES** por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.

**14.2** No presente Contrato, o **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e o(a) **CONTRATADO(A)**, assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.

**14.3** O(A) **CONTRATADO(A)**, deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo **CONTRATANTE**, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



### CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**14.4 AS PARTES** deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 05 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

**14.5 AS PARTES** se comprometem a adotar medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

**14.6 O CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) CONTRATADO(A), diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

**14.7 AS PARTES** ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**14.8 AS PARTES** darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

**14.9 São obrigações do(a) CONTRATADO(A) e do CONTRATANTE** no âmbito da Lei Geral da Proteção de Dados no que couber e se for o caso:

I - Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia que garantam reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;

II - Reportar de imediato incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados a uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizando canal formal e apropriado para tanto;

III - Manter controles e procedimentos específicos para assegurar o sigilo quanto aos dados e informações aos quais os empregados, servidores ou demais vinculados com o(a) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE venham tomar conhecimento;

IV - Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos, que estejam em posse, ao encerrar a execução do contrato, respeitando o cumprimento de imposições legais dentro do ciclo de Dados do Contrato e se comprometendo na utilização somente para a finalidade de prestação de serviço público e da legislação específica;

V - Comunicar de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do órgão contratante como senhas e logins;

VI - Informar e obter a anuência sobre a utilização de serviços de terceiros (Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Flickr etc.) para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de tecnologia da informação de sistemas cedidos por ambas as partes, se for o caso;

CGM APROVADO  
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

AFV



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



VII - Implementar e manter, em conjunto, controles e procedimentos específicos para assegurar a segurança física e lógica dos dados que compõem o Ciclo dos Dados, de forma a prevenir possibilidade de ocorrência de evento de efeitos danosos de qualquer natureza relativa a este direito fundamental;

VIII - Apresentar ao órgão CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

**14.10** Serão consideradas infrações na contratação, passíveis de Sanções conforme Cláusula específica do Contrato e no âmbito da LPGD no que couber e analisadas conforme o caso, pelos CONTRATANTES ou seus prepostos:

I - Não atender cláusulas contratuais que asseguram o tratamento de dados pessoais conforme previsto pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

II - Não atender a política ou norma de privacidade de dados pessoais regulamentada pela Lei nº 13.709/2018;

III - Não atender a dispositivo(s) contratuais de monitoramento e treinamento contínuo das ações de privacidade de dados pessoais, impedindo seja realizado o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

IV - Não atender a dispositivo(s) contratuais de modo que os dados coletados e seu processamento sejam limitados ao mínimo necessário para atendimento da finalidade do tratamento;

V - Não atender a dispositivo(s) contratuais obrigacionais dos contratantes, em geral, relativo a proteção de dados, principalmente quanto ao armazenamento, integridade, responsabilização do operador e segurança informacional;

VI - Não atender a dispositivo(s) contratuais implantando um canal de comunicação dados, seguro e autenticado para o recebimento de reclamações e manter um ponto de contato para receber e responder a reclamações, preocupações ou perguntas dos titulares sobre o tratamento de dados pessoais realizados pelo(a) CONTRATADO(A);

VII - Não apresentar documentos quando solicitados que evidenciem que o ambiente de tratamento de dados seja seguro e que informe acerca do fluxo de notificação de incidentes e os canais disponíveis para notificação durante toda a vigência do contrato e quando do seu término.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 043/2023, Tomada de Preços nº 06/2023**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



AFV



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Carlos Augusto Soares do Nascimento**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**Arinos Brasil Duarte Filho**  
Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

CGM APROVADO  
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



AFV

## ANEXO 10

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DO BDI; MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO.**



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG  
Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria de Logística

**Obra: Reforma UBS Funcionários**

Endereço: PRAÇA COMENDADOR TOMPSON SCAFUTO, 62, FUNCIONÁRIOS - 36.200-008 - BARBACENA/MG

Data de Referência: SINAPI MAIO/2023 Não Desonerado / SETOP Região Leste - JANEIRO de 2023 Sem Desoneração

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: 12/06/2023

BDI: 25,00%

RAFAEL JOSÉ BORG  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 212.277/D

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	ED-16660	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m2	1,00	R\$ 315,39	R\$ 394,24	R\$ 394,24	Placa de identificação da unidade, de acordo com os padrões de identificação do Ministério da Saúde
							<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 394,24</b>	
<b>2</b>			<b>ALVENARIAS E DIVISÕES</b>						
2.1	ED-48232	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	43,19	R\$ 68,48	R\$ 85,60	R\$ 3.697,06	Alvenaria de vedação - Fechamento do apoio a epidemiologia, atendimento multiprofissional fisioterapia e NASF e consultorio medico 02 e 03 e sala de agentes
2.2	87323	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	0,47	3.348,17	R\$ 4.185,21	R\$ 1.967,05	Chapisco - Fechamento do apoio a epidemiologia, atendimento multiprofissional fisioterapia e NASF e consultorio medico 02 e 03 e sala de agentes.
2.3	ED-50761	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m2	43,19	R\$ 34,45	R\$ 43,06	R\$ 1.859,87	Reboco - Fechamento do apoio a epidemiologia, atendimento multiprofissional fisioterapia e NASF e consultorio medico 02 e 03 e sala de agentes.
2.3	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	86,38	26,14	R\$ 32,68	R\$ 2.822,47	Massa única - Fechamento do apoio a epidemiologia, atendimento multiprofissional fisioterapia e NASF e consultorio medico 02 e 03 e sala de agentes, considerando 10% de perda
							<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 10.346,45</b>	
<b>3</b>			<b>COBERTURA</b>						
<b>3.1</b>			<b>REMOÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE</b>						
3.1.1	ED-48512	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA EM FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	572,55	R\$ 12,71	R\$ 15,89	R\$ 9.096,39	Remoção de todo o telhamento da unidade (considerar planta baixa de levantamento), INCLUSIVE O DA FÁRMACIA
3.1.2	ED-48454	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	572,55	R\$ 14,83	R\$ 18,54	R\$ 10.613,65	Remoção de todo o telhamento da unidade (considerar planta baixa de levantamento). INCLUSIVE O DA FARMÁCIA
<b>3.2</b>			<b>NOVO TELHADO</b>						
3.2.1	ED-48408	SETOP	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	m2	135,00	R\$ 82,84	R\$ 103,55	R\$ 13.979,25	Telhado em duas águas com inclinação de 18% (considerar planta baixa de levantamento). - Incluso 5,26m² do telhamento da torre de caixa d'água - reaproveitamento do engradamento existente e substituição dos danificados e acrescimo
3.2.2	ED-48423	SETOP	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM	m2	290,00	R\$ 39,35	R\$ 49,19	R\$ 14.264,38	Considerar a extensão da unidade - reaproveitamento das telhas existentes e substituição das danificadas
3.2.3	ED-50386	SETOP	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	42,00	R\$ 26,79	R\$ 33,49	R\$ 1.406,48	Execução do reaproveitamento das telhas e o engradamento existentes e substituição dos itens danificados



**Prefeitura Municipal de Barbacena - MG**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Diretoria de Logística**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
3.2.4	ED-48401	SETOP	CUMEEIRA NORMAL OU ARTICULADA DE FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 OU 8 MM	m	97,06	R\$ 69,89	R\$ 87,36	R\$ 8.479,40	Rufo para proteção da parte frontal e posterior do telhado, nas laterais do sentido de escoamento (considerar planta baixa de levantamento).
3.2.5	ED-50678	SETOP	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	97,06	R\$ 53,75	R\$ 67,19	R\$ 6.521,22	Rufo para proteção da parte frontal e posterior do telhado, nas laterais do sentido de escoamento (considerar planta baixa de levantamento).
3.2.6	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	97,06	200,92	R\$ 251,15	R\$ 24.376,62	Calha em toda extensão do telhado (considerar planta baixa de levantamento)
3.2.7	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	24,00	50,14	R\$ 62,68	R\$ 1.504,20	Instalação de 8 tubos de saída de água pluvial, com 3,00m cada.
3.2.8	ED-50175	SETOP	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA	m2	570,43	R\$ 22,34	R\$ 27,93	R\$ 15.929,26	Impermeabilização de toda a área da laje
3.2.9	ED-48669	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	24,00	R\$ 46,53	R\$ 58,16	R\$ 1.395,90	Instalação de 8 tubos de saída de água pluvial, com 3,00m cada.
<b>Subtotal</b>								<b>R\$ 107.566,73</b>	

<b>4</b>									
<b>INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA</b>									
<b>4.1</b>									
<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES</b>									
4.1.1	ED-50225	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	8,00	R\$ 333,40	R\$ 416,75	R\$ 3.334,00	Serão trocadas as tubulações de esgoto devido ao retorno de gases e entupimento da tubulação. Nos dois banheiros de funcionários, dois banheiros ginecológico, DML, sala de curativos, procedimentos e vacina.
4.1.2	ED-8846	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, VENTILAÇÃO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	24,00	R\$ 36,98	R\$ 46,23	R\$ 1.109,40	Pontos de ventilação nas tubulações que serão trocadas, devido ao retorno de gases e entupimento da tubulação. Nos dois banheiros de funcionários, dois banheiros ginecológico, DML, sala de curativos, procedimentos e vacina.
4.1.3	ED-49951	SETOP	MITRA PVC RÍGIDO (TERMINAL DE VENTILAÇÃO TIPO) 75 MM	U	8,00	R\$ 7,81	R\$ 9,76	R\$ 78,10	Pontos de ventilação nas tubulações que serão trocadas, devido ao retorno de gases e entupimento da tubulação. Nos dois banheiros de funcionários, dois banheiros ginecológico, DML, sala de curativos, procedimentos e vacina.
4.1.4	21059	SINAPI-I	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 150 X 150 MM	UN	2,00	42,91	R\$ 53,64	R\$ 107,28	Sala de utilidades e banheiro feminino funcionários
<b>4.2</b>									
<b>ACESSÓRIOS</b>									
4.2.1	ED-50222	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 1/2" (20MM), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	2,00	R\$ 181,05	R\$ 226,31	R\$ 452,63	Instalação das pias retiradas das salas de enfermeiras e agentes, para os consultórios de atendimentos multiprofissionalizantes fisioterapia e Nasf
4.2.2	-	MERCADO	EXPURGO HOSPITALAR EM AÇO INOX, INCLUSIVE SIFÃO EM AÇO INOX - BANCADA COM CUBA E CONE EMBUTIDO EM INOX 150 CM X 70 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, COM ESPESURA DE 18 USG, MEDINDO 150 CM X 70 CM, ESPELHO MEDINDO 7 CM, COM VINCO NA EXTREMIDADE, COM CUBA EMBUTIDA DE 70 X 50 X 30 CM E CONE DE EXPURGO EMBUTIDO COM ENTRADA DE 30 CM E SAÍDA DE 6 CM. DEVERÁ TER REFORÇOS NA PARTE INFERIOR PARA AUMENTAR A RIGIDEZ E SUPORTAR OS EQUIPAMENTOS. PÉS EM AÇO INOX, SOLDADOS NA BANCADA, COM SAPATAS REGULÁVEIS, E DEVERÃO SER FIXADAS COM ALTURA MÍNIMA DE 70 CM E O MÁXIMO DE 95 CM DO CHÃO.	UN.	1,00	R\$ 3.919,17667	R\$ 4.898,97	R\$ 4.898,97	Instalação na sala de curativos. OBSERVAÇÃO: Usando o método da média dos preços temos: (3.458,33; 4.149,20; 4.150,00) = R\$ 3.919,17667 ; usando o método da mediana dos preços temos: (3.458,33; 4.149,20; 4.150,00) = R\$ 4.149,20 - Logo o método utilizado é da média
4.2.3	ED-50279	SETOP	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3,00	R\$ 311,11	R\$ 388,89	R\$ 1.166,66	Instalação na farmacia, consultorio medico 02 e 03



**Prefeitura Municipal de Barbacena - MG**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Diretoria de Logística**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
4.2.4	ED-50330	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	9,00	R\$ 128,22	R\$ 160,28	R\$ 1.442,48	Vestiário funcionários feminino, apoio epidemiológico, escovário, , farmácia, banheiro feminino, consultório odontológico, DML, consultorio medico 02 e 03
4.2.5	ED-50323	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	R\$ 45,00	R\$ 56,25	R\$ 112,50	Instalação nos lixos
4.2.6	ED-48181	SETOP	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	U	9,00	R\$ 59,87	R\$ 74,84	R\$ 673,54	Para todos os banheiros
4.2.7	ED-48180	SETOP	DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	U	27,00	R\$ 190,51	R\$ 238,14	R\$ 6.429,71	Todos os locais que possuem pia (conferir no projeto arquitetônico)
4.2.8	ED-48188	SETOP	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML	U	27,00	R\$ 65,42	R\$ 81,78	R\$ 2.207,93	Todos os locais que possuem pia (conferir no projeto arquitetônico)
4.2.9	ED-48155	SETOP	DISPENSER PARA GEL/ÁLCOOL COM RESERVATORIO 800 ML	U	25,00	R\$ 63,39	R\$ 79,24	R\$ 1.980,94	Sala de espera, recepção, hall e sala de agente de saúde, enfermeiras, três nos corredores, nos dois consultórios ginecologicos, vacina, curativos, coleta, nos seis atendimentos, cuidados básicos, esterilização, utilidades, apoio epidemiologia, odontológico,
4.2.10	-	MERCADO	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE	UN.	2,00	R\$ 27,30	R\$ 34,13	R\$ 68,25	Colocação no consultório odontológico e sala de vacinação. OBSERVAÇÃO: Usando o método da média dos preços temos: (25,78; 27,30; 30,00) = R\$ 27,6933333 ; usando o método da mediana dos preços temos: (25,78; 27,30; 30,00) = R\$ 27,30 - Logo o método utilizado é da mediana
4.2.11	34357	SINAPI-I	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	40,00	4,11	R\$ 5,14	R\$ 205,50	ASSENTAMENTO DE LOUÇAS QUE ESTÃO SOLTAS NOS SEIS BANHEIROS
4.2.12	ED-50825	SETOP	BACIA SANITÁRIA ENVELOPADO (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA - D2/SITUAÇÃO 01 - PADRÃO SEDS	un	3,00	R\$ 498,86	R\$ 623,58	R\$ 1.870,73	Banheiro funcionário feminino e masculino, e banheiro feminino publico
4.2.13	ED-48156	SETOP	ASSENTO BRANCO PARA VASO	U	9,00	R\$ 44,76	R\$ 55,95	R\$ 503,55	Em todos os vasos sanitários
4.2.14	ED-48467	SETOP	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	un	7,00	R\$ 42,58	R\$ 53,23	R\$ 372,58	Remoção de pias na sala de agentes e enfermagem, duas cada, e dos vasos sanitários nos vestiários dos funcionários feminino e masculino, e banheiro feminino
<b>Subtotal</b>								<b>R\$ 27.014,72</b>	
<b>5</b>			<b>DRENAGEM</b>						
5.1	ED-51107	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	33,56	R\$ 67,39	R\$ 84,24	R\$ 2.826,59	Escavação para execução da drenagem.
5.2	ED-51093	SETOP	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	55,93	R\$ 22,72	R\$ 28,40	R\$ 1.588,27	Compactação do solo manual
5.3	ED-51120	SETOP	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	m3	33,56	R\$ 67,39	R\$ 84,24	R\$ 2.826,59	Reaterro
5.4	ED-50038	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	111,85	R\$ 70,92	R\$ 88,65	R\$ 9.915,50	Tubulação de encaminhamento da água pluvial do telhado e da drenagem da área externa. Tubulação será embutido.
5.5	ED-49944	SETOP	GRELHA DE FERRO FUNDIDO 30 X 30 CM	un	12,00	R\$ 100,55	R\$ 125,69	R\$ 1.508,25	Conforme projeto
5.6	ED-49909	SETOP	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	4,00	R\$ 432,51	R\$ 540,64	R\$ 2.162,55	Conforme projeto





**Prefeitura Municipal de Barbacena - MG**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Diretoria de Logística**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
<b>Subtotal</b>								<b>R\$ 20.827,75</b>	
<b>6</b>			<b>ELÉTRICA</b>						
6.1	ED-50228	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	un	7,00	R\$ 152,44	R\$ 190,55	R\$ 1.333,85	Luminárias com problema de funcionamento, na farmácia, sala de curativo, sala de observação, odontologia, apoio epidemiológico e externo.
6.2	ED-50227	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	1,00	R\$ 245,47	R\$ 306,84	R\$ 306,84	Ponto de interruptor na sala multiprofissionalizante
6.3	ED-15733	SETOP	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	40,00	R\$ 26,84	R\$ 33,55	R\$ 1.342,00	Troca de todos interruptores
6.4	ED-17905	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NO PISO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	7,00	R\$ 429,96	R\$ 537,45	R\$ 3.762,15	Instalação de pontos de tomada na sala das enfermeiras (dois pontos), sala dos agentes (um ponto) e odontológico (um ponto).
6.5	ED-15749	SETOP	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	24,00	R\$ 26,47	R\$ 33,09	R\$ 794,10	Troca de 24 tomadas que vem apresentando defeito, nos consultórios.
6.6			<b>LUMINÁRIA E ACESSÓRIOS</b>						
6.6.1	ED-27090	SETOP	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-Ø18, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	42,00	R\$ 306,63	R\$ 383,29	R\$ 16.098,08	Troca das Luminárias internas
6.6.2	ED-49404	SETOP	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA BLINDADA, PARA UMA (1) LÂMPADA BASE E-27, POTÊNCIA MÁXIMA 60W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	10,00	R\$ 74,74	R\$ 93,43	R\$ 934,25	Troca das luminárias existente na área externa
<b>Subtotal</b>								<b>R\$ 24.571,26</b>	
<b>7</b>			<b>TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>						
7.1	98305	SINAPI	RACK FECHADO PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	2.266,05	R\$ 2.832,56	R\$ 2.832,56	1 por unidade
7.2	-	MERCADO	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 48 UN, TIPO PORTAS 1000BASE T, VELOCIDADE PORTA 10/100/1000, ALIMENTAÇÃO 110/220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, APLICAÇÃO REDE DE INFORMÁTICA	UN.	1,00	R\$ 2.074,69	R\$ 2.593,36	R\$ 2.593,36	1 unidade. OBSERVAÇÃO: usando o método da média dos preços temos o valor (2.054,79; 2.074,69; 2.219,00) = R\$ 2.116,16; usando o método da mediana dos preços temos: (2.054,79; 2.074,69; 2.219,00) = R\$ 2.074,69 - Logo o valor usado é pelo método da mediana.
7.3	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	36,00	44,09	R\$ 55,11	R\$ 1.984,05	Conforme projeto de dados
7.4	25028077	COPASA	CABO FTP CATEGORIA 5 E - COBERTURA EXTERNA EM PVC E NÃO PROPAGA FOGO	UN.	500,00	R\$ 1,88	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00	Conforme projeto de dados
7.6	11950	SINAPI-I	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	167,00	0,24	R\$ 0,30	R\$ 50,10	Conforme projeto de dados



**Prefeitura Municipal de Barbacena - MG**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Diretoria de Logística**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
7.7	ED-51156	SETOP	VIDRO COMUM TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 4MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m2	65,54	R\$ 169,87	R\$ 212,34	R\$ 13.916,60	Um vidro do consultório multiprofissional (lado direito), Um vidro do sala de REUNIÃO (lado direito), Um vidro do consultório multiprofissional (fachada).
<b>Subtotal</b>								<b>R\$ 22.551,67</b>	
<b>8</b>			<b>ESQUADRIAS</b>						
<b>8.1</b>			<b>JANELAS</b>						
8.1.1	ED-29483	SETOP	JANELA EM ALUMÍNIO FIXA COMPLETA, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS E VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO	m2	4,05	R\$ 600,25	R\$ 750,31	R\$ 3.038,77	Instalação de janela (2,25x0,90m) sala cuidados basicos e agentes
8.1.2	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	4,50	106,55	R\$ 133,19	R\$ 599,34	Duas janelas de (2,25m)
8.1.3	ED-50992	SETOP	VEDAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS COM SILICONE PASTOSO	m	193,66	R\$ 23,04	R\$ 28,80	R\$ 5.577,41	Todas as janelas (comprimento e altura)
8.1.4	ED-51156	SETOP	VIDRO COMUM TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 4MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m2	1,77	R\$ 169,87	R\$ 212,34	R\$ 375,84	Nos vestiários dos funcionários femininos e masculino, DML e almoxarifado
<b>8.2</b>			<b>PORTAS</b>						
8.2.1	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	33,00	338,94	R\$ 423,68	R\$ 13.981,28	Salão de recepção, corredor de entrada, escovodromo, sala do dentista
8.2.2	90821	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	316,10	R\$ 395,13	R\$ 395,13	Na porta de apoio epidemiológico
8.2.3	102197	SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	110,46	28,68	R\$ 35,85	R\$ 3.959,99	Em todas as portas de 0,80*2,10
8.2.4	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	329,80	12,99	R\$ 16,24	R\$ 5.355,13	Em todas as portas de 0,80*2,10
8.2.5	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	33,00	170,03	R\$ 212,54	R\$ 7.013,74	Em todas as portas
8.2.6	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	343,17	R\$ 428,96	R\$ 1.715,85	Puxador para os banheiros PCD, sala de espera e nos ginecologicos
8.2.7	ED-50507	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	113,82	R\$ 4,50	R\$ 5,63	R\$ 640,24	Todas as portas. São 10 portas com largura de 0,8 x 2,10m, pintadas nas duas faces, mais batentes e 10 X (0,15 de largura x 5 m lineares) e alizar 20x (5x0,15m) em todas as portas.
8.2.8	102207	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	56,10	8,81	R\$ 11,01	R\$ 617,80	São 10 portas com largura de 0,8 x 2,10m, pintadas nas duas faces, mais batentes e 10 X (0,15 de largura x 5 m lineares) e alizar 20x (5x0,15m) em todas as portas.
8.2.9	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	170,03	R\$ 212,54	R\$ 1.275,23	Consultório clínico, sala de vacina, salão de recepção, corredor de entrada, escovodromo, sala odontológica
8.2.10	ED-48493	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA EM MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	10,08	R\$ 13,20	R\$ 16,50	R\$ 166,32	Para o apoio epidemiologico
8.2.11	ED-50508	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	13,44	R\$ 5,01	R\$ 6,26	R\$ 84,17	Lixamento de todas as portas de aluminio existentes
8.2.12	ED-50497	SETOP	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	m2	13,44	R\$ 35,49	R\$ 44,36	R\$ 596,23	2 Portas de (0,80 x 2,10m) e duas portas de (0,70 x 2,10m)
8.2.13	ED-50985	SETOP	PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA COLOCADO COM CADEADO	m2	6,60	R\$ 528,22	R\$ 660,28	R\$ 4.357,82	Um portão 3,00x2,20, de correr sobre trilho - MESMO MATERIAL USADO NO GRADIL ITEM 19.2.1 DESSA PLANILHA



**Prefeitura Municipal de Barbacena - MG**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Diretoria de Logística**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
8.2.14	ED-48493	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA EM MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	63,54	R\$ 13,20	R\$ 16,50	R\$ 1.048,41	Porta recepção 3,00x2,70m, e todas as portas de 0,80*2,10conforme projeto
<b>Subtotal</b>								<b>R\$ 50.798,67</b>	
<b>9</b>			<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES</b>						
<b>9.1</b>			<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES</b>						
9.1.1	ED-50505	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	76,74	R\$ 2,97	R\$ 3,71	R\$ 284,90	Nas paredes internas dos compartimentos: Lixo, ARS e DML
9.1.2	ED-50717	SETOP	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	76,74	R\$ 85,03	R\$ 106,29	R\$ 8.156,50	Nas paredes internas dos compartimentos: Lixo, ARS e DML
9.1.3	ED-50721	SETOP	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO DE QUINAS	m	20,20	R\$ 22,91	R\$ 28,64	R\$ 578,48	Áreas molhadas
<b>9.2</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE</b>						
9.2.1	41373	SINAPI-I	ADITIVO LIQUIDO IMPERMEABILIZANTE CRISTALIZANTE	L	50,00	20,49	R\$ 25,61	R\$ 1.280,63	Impermeabilização com argamassa impermeabilizante na altura de 5cm do piso e altura de corte com 6cm, de toda extensão das paredes externas, incluindo os quatro cantos externos e parte interna da área de iluminação, exceto os cômodos com revestimento de cerâmica nas paredes e nos pilares. Execução conforme memorial descritivo. ((22,83 x 2) + (27,48 x 2) + 45m - (49m) = 96,62m. CONSIDERANDO PAREDE DE 20CM 96,62 x 2 = 193,24m
9.2.2	ED-50706	SETOP	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETROS DE 65MM A 100MM (2.1/2" A 4"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECÂNICO	m	196,24	R\$ 5,49	R\$ 6,86	R\$ 1.346,70	Impermeabilização com argamassa impermeabilizante na altura de 5cm do piso e altura de corte com 6cm, de toda extensão das paredes externas, incluindo os quatro cantos externos e parte interna da área de iluminação, exceto os cômodos com revestimento de cerâmica nas paredes e nos pilares. Execução conforme memorial descritivo. ((22,83 x 2) + (27,48 x 2) + 45m - (49m) = 96,62m. CONSIDERANDO PAREDE DE 20CM 96,62 x 2 = 193,24m
<b>Subtotal</b>								<b>R\$ 11.647,20</b>	
<b>10</b>			<b>PAVIMENTO EXTERNO</b>						
10.1	ED-50569	SETOP	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM	m2	90,30	R\$ 59,14	R\$ 73,93	R\$ 6.675,43	Nivelamento e correção de imperfeições do contapiso em torno da UBS na Área externa., nos fundos e na lateral
10.1	ED-50566	SETOP	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	m2	61,82	R\$ 35,59	R\$ 44,49	R\$ 2.750,22	Nivelamento e correção de imperfeições do contapiso em frente a UBS para instalação do ladrilho hidráulico
10.1	ED-50583	SETOP	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (25X25CM) COM JUNTA SECA, NA COR NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m2	61,82	R\$ 71,24	R\$ 89,05	R\$ 5.505,07	Instalação de Pisos de concreto (ladrilho hidráulico) na frente da UBS
<b>Subtotal</b>								<b>R\$ 14.930,72</b>	
<b>11</b>			<b>PISOS INTERNO</b>						
<b>11.1</b>			<b>DEMOLIÇÃO PISO</b>						
11.1.1	ED-48480	SETOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	570,43	R\$ 16,36	R\$ 20,45	R\$ 11.665,29	Em toda unidade
<b>11.2</b>			<b>PISO INTERNO</b>						



**Prefeitura Municipal de Barbacena - MG**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Diretoria de Logística**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
11.2.1	ED-50753	SETOP	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	570,43	R\$ 143,57	R\$ 179,46	R\$ 102.370,79	Em toda unidade
<b>11.3</b>			<b>FRISOS E RODAPÉS</b>						
11.3.1	ED-50771	SETOP	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	435,39	R\$ 12,27	R\$ 15,34	R\$ 6.677,79	Em toda extensão do imóvel
11.3.2	ED-48505	SETOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m	435,39	R\$ 2,70	R\$ 3,38	R\$ 1.469,44	Em toda extensão do imóvel
<b>Subtotal</b>								<b>R\$ 122.183,32</b>	
<b>12</b>			<b>ITENS INTERNOS</b>						
<b>12.1</b>			<b>ESPELHOS BANHEIROS</b>						
12.1.1	ED-51152	SETOP	ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (40X60)CM, COM ESP. 4MM, EM ACABAMENTO LAPIDADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO TIPO FINESSON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6,00	R\$ 127,80	R\$ 159,75	R\$ 958,50	Nos seis banheiros
12.2			<b>CORTINAS LAVÁVEIS</b>						
12.2.1	-	MERCADO	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANA DO TIPO ROLO, ACIONAMENTO MANUAL EM TELA SOLAR P.D. FATOR DE ABERTURA 3%, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA. SISTEMA TIPO "ROLLER", COM TUBO EM LIGA DE ALUMÍNIO EXTRUDADO 6063 T6A2, DIÂMETRO INTERNO DE 31 MM E PESO DE 426 G/M. ACIONAMENTO, MEDINDO 65 MM X 79 MM, COM RELAÇÃO DE ACIONAMENTO MÍNIMA DE 1:1. TRAVA RETRÁTIL DE SEGURANÇA JUNTO AO SUPORTE DE FIXAÇÃO. PONTEIRA RETRÁTIL COM TRAVA DE SEGURANÇA AJUSTÁVEL POR ROSCA. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO NA COR CINZA, MEDINDO 50 MM X 62 MM X 31 MM QUE PERMITA O ENCAIXE DO DISPOSITIVO DE ACIONAMENTO EM 3 DIFERENTES POSIÇÕES, DE 45º EM 45º. TRILHO INFERIOR EM FORMATO RETANGULAR COM 30 MM EM LIGA DE ALUMÍNIO EXTRUDADO 6063 T6A2, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, COM CANAL PARA FIXAÇÃO DO INSERTE PLÁSTICO SOLDADO NO FINAL DO TECIDO E TAMPAS LATERAIS EM PLÁSTICO INJETADO NA COR CINZA. TELA SOLAR COMPOSIÇÃO: 64% DE PVC E 36% DE FIBRA DE VIDRO, COR BRANCA LADO EXTERNO (VOLTADO PARA A FACHADA) E CINZA LADO INTERNO(AMBIENTE), FATOR DE ABERTURA DE 3%. TECIDO DA TELA SOLAR, EM TRAMA DIAGONAL, NA BRANCA. COMPOSIÇÃO: DE 36% DE FIBRA DE VIDRO E 64% DE PVC, QUE NÃO PROPAGAM CHAMA (ATENDIMENTO À NORMA NFPA 701-99/2004). ESPESURA DA TELA SOLAR: 0,64 MM (+ OU - 5%) PESO: 395 G/M2 (+ OU - 5%). QUANTIDADE DE FIOS: TRAMA: 16 FIOS/CM (±41 FIOS/POL); URDUIME: 27 FIOS/CM (±69 FIOS/POL), + OU - 5%. RESISTÊNCIA À RUPTURA: URDUIME > 290 - TRAMA > 280 (LBS). COEF. SOMBREAMENTO: 37%; TRANSMISSÃO SOLAR: 9%; REFLEXÃO SOLAR: 54%; BLOQUEIO DE RAIOS UV: 96%. APRESENTAR LAUDOS PARA AS SEGUINTE NORMAS: RESISTÊNCIA AO FOGO: DEVE APRESENTAR LAUDO PARA ATENDER A NORMA NFPA 701-10 TM#1, CALIFÓRNIA U.S. TITLE 19; BENEFÍCIOS AMBIENTAIS: ROHS – ISENTA DE CHUMBO; RESISTÊNCIA À FUNGOS E BACTÉRIAS: ASTM E2180, ASTM G21.	m²	37,78	R\$ 538,916667	R\$ 673,65	R\$ 25.450,34	Instaladas nos consultórios (J4: 1,70x1,00m * (x3)), sala de curativos (J6: 2,25x1,00), coleta de materiais (J6: 2,25x1,00), vacina (J2: 2,80x1,00), e atendimento profissionalizante ((J4: 1,70x1,00m * (x3) + (J4: 2,45x1,00m * (x2))), sala de espera (J3: 3,26x1,00m * (x3))e sala de reunião (J4: 2,80x1,00m * (x2)). Observação: Usando o método da média dos preço temos o valor: (479,67; 563,30; 573,78)= R\$ 538,916667; usando o método da mediana dos preços temos: (479,67; 563,30; 573,78)= R\$ 563,30. Logo utilizamos o método da média
<b>Subtotal</b>								<b>R\$ 26.408,84</b>	
<b>13</b>			<b>PINTURA INTERNA / EXTERNA</b>						
13.1			<b>PINTURA INTERNA</b>						



**Prefeitura Municipal de Barbacena - MG**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Diretoria de Logística**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
13.1.1	ED-50505	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	429,34	R\$ 2,97	R\$ 3,71	R\$ 1.593,92	Em todas as paredes internas do imóvel
13.1.2	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	429,34	5,11	R\$ 6,39	R\$ 2.742,41	
13.1.3	ED-50498	SETOP	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	429,34	R\$ 13,20	R\$ 16,50	R\$ 7.084,11	
13.1.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	429,34	11,05	R\$ 13,81	R\$ 5.930,26	
<b>13.2</b>			<b>PINTURA EXTERNA (FACHADA)</b>						
13.2.1	ED-50505	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	432,09	R\$ 2,97	R\$ 3,71	R\$ 1.604,13	Em todas as paredes externas do imóvel (exclusivo platibanda)
13.2.2	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	648,14	5,11	R\$ 6,39	R\$ 4.139,99	
13.2.3	ED-50473	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	432,09	R\$ 13,80	R\$ 17,25	R\$ 7.453,55	
13.2.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	432,09	11,05	R\$ 13,81	R\$ 5.968,24	
<b>13.3</b>			<b>PINTURA TETO</b>						
13.3.1	ED-50506	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	509,83	R\$ 3,37	R\$ 4,21	R\$ 2.147,66	Em todos os tetos
13.3.2	ED-49686	SETOP	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	m2	509,83	R\$ 69,12	R\$ 86,40	R\$ 44.049,31	
13.3.3	ED-50452	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	509,83	R\$ 16,81	R\$ 21,01	R\$ 10.712,80	
						<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 93.426,40</b>	
<b>14</b>			<b>DETALHE NA FACHADA</b>						
14.1	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	29,03	75,03	R\$ 93,79	R\$ 2.722,65	Dimensões do detalhe na fachada, com 1,50m de largura, e altura de 5,11m, considerando 10% de perda
14.2	87323	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	1,45	3.348,17	R\$ 4.185,21	R\$ 6.068,56	Chapisco na face frontal e lateral (espessura 0,5cm) - Dimensões do detalhe na fachada, com 1,50m de largura, e altura de 5,11m, considerando 10% de perda
14.3	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	0,07	26,14	R\$ 32,68	R\$ 2,29	Massa única na face externa, com fir - Dimensões do detalhe na fachada, com 1,50m de largura, e altura de 5,25m, considerando 10% de perda
14.4	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	29,03	3,58	R\$ 4,48	R\$ 129,91	Fundo Selador na face externa - Dimensões do detalhe na fachada, com 1,50m de largura, e altura de 5,11m, considerando 10% de perda
14.5	88417	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M2	163,57	13,16	R\$ 16,45	R\$ 2.690,71	Pintura externa com tinta azul - Dimensões do detalhe na fachada, com 1,50m de largura, e altura de 5,11m, e 1,60 de altura em toda PLATIBANDA na extensão da ub. considerando 10% de perda



**Prefeitura Municipal de Barbacena - MG**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Diretoria de Logística**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
14.6	-	MERCADO	SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO EM ALVENARIA DE LETREIRO ACM LETRAS INDIVIDUAIS ESCRITO (UBS FUNCIONÁRIOS), CONFORME PROJETO EM ANEXO	M²	2,25	R\$ 357,01	R\$ 446,26	R\$ 1.004,09	Letreiro com a escrita em 3D: UBS FUNCIONÁRIOS. Escrita em alto relevo, com fixação individual para parede de alvenaria, características: material aço escovado com tratamento para ficar exposto ao tempo, no formato conforme projeto, dimensões 50 cm altura, 30 cm de largura, 10 cm de profundidade (acabamento lateral sem relevo com a face), espessura 5 cm (podendo variar de acordo com cada letra), com sistema de fixação não aparente das letras (suporte parafusados na parede, com parafuso e bucha compatível, e sistema de encaixe da letra ao suporte que possibilite que a face anterior da letra fique nivelada com a face da parede), afastamento da letra e parede máximo de 0,5 cm. : OBSERVAÇÃO 01: Considerando que cada letra tem 30x50cm e o letreiro terá 15 letras, temos a metragem quadrada de ((0,30x15)x0,50m) = 2,25m² dimensão do letreiro. OBSERVAÇÃO 02: usando o método da média dos preço temos o valor (346,03; 359,99; 365,00) = R\$ 357,01; usando o método da mediana dos preços temos:(346,03; 359,99; 365,00) = R\$ 359,99 - Logo o valor usado é pelo método da mediana.
14.7	-	MERCADO	SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO EM ALVENARIA DE LETREIRO ACRÍLICO LETRAS INDIVIDUAIS ESCRITO (VACINA E FARMÁCIA), CONFORME PROJETO EM ANEXO	M²	3,00	R\$ 357,01	R\$ 446,26	R\$ 1.338,79	Letreiro com a escrita em 3D: VACINA e FARMÁCIA. Escrita em alto relevo, com fixação individual para parede de alvenaria, características: material aço escovado com tratamento para ficar exposto ao tempo, no formato conforme projeto, dimensões 20 cm altura, 15 cm de largura, 10 cm de profundidade (acabamento lateral sem relevo com a face), espessura 5 cm (podendo variar de acordo com cada letra), com sistema de fixação não aparente das letras (suporte parafusados na parede, com parafuso e bucha compatível, e sistema de encaixe da letra ao suporte que possibilite que a face anterior da letra fique nivelada com a face da parede), afastamento da letra e parede máximo de 0,5 cm. : OBSERVAÇÃO 01: Cada letreiro tem dimensão total de 1,50m² (3,00m x 0,50m). OBSERVAÇÃO 02: usando o método da média dos preço temos o valor (346,03; 359,99; 365,00) = R\$ 357,01; usando o método da mediana dos preços temos:(346,03; 359,99; 365,00) = R\$ 359,99 - Logo o valor usado é pelo método da média.
14.8	ED-50228	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	un	3,00	R\$ 152,44	R\$ 190,55	R\$ 571,65	Pontos para iluminação do letreiro
<b>Subtotal</b>								<b>R\$ 14.528,64</b>	
<b>15</b>			<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>						
15.1	ED-50193	SETOP	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A-20-B-C, CAPACIDADE 6 KG	U	4,00	R\$ 217,46	R\$ 271,83	R\$ 1.087,30	
15.2	ED-26993	SETOP	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED COM DOIS FARÓIS, POTÊNCIA TOTAL DE 8W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	16,00	R\$ 229,36	R\$ 286,70	R\$ 4.587,20	



**Prefeitura Municipal de Barbacena - MG**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Diretoria de Logística**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
15.3	ED-50200	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E8", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	2,00	R\$ 22,28	R\$ 27,85	R\$ 55,70	Verificar em projeto o local de instalação
15.4	ED-50201	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	17,00	R\$ 24,48	R\$ 30,60	R\$ 520,20	
15.5	ED-50205	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	1,00	R\$ 24,36	R\$ 30,45	R\$ 30,45	
15.6	37558	SINAPI-I	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1,00	49,05	R\$ 61,31	R\$ 61,31	
15.7	ED-50199	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E5", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	4,00	R\$ 22,29	R\$ 27,86	R\$ 111,45	
<b>Subtotal</b>								<b>R\$ 6.453,61</b>	
<b>16</b>			<b>MONTAGEM DA MARQUISE</b>						
16.1			<b>CHUMBADOR</b>						
16.1.1	11975	SINAPI-I	CHUMBADOR DE AÇO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	UN	72,00	30,41	R\$ 38,01	R\$ 2.736,90	Chumbador que vai fixar a estrutura metálica na parede
16.2			<b>PERFIS METÁLICOS DA ESTRUTURA</b>						
16.2.1	ED-49665	SETOP	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	71,70	R\$ 25,90	R\$ 32,38	R\$ 2.321,29	PERFIL UDC ENRIJECIDO 5 X 5 X 0,10CM 2MM - Perfil metálico para montagem da estrutura da sacada - 2 BARRA DE 6M + 2 BARRA DE 3,35M + 2 BARRA DE 13,48M - Densidade 1,57kg/m
16.2.2	ED-49665	SETOP	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	89,50	R\$ 25,90	R\$ 32,38	R\$ 2.897,56	PERFIL UDC SIMPLES 5 X 2,5CM 2MM - Perfil metálico para montagem da estrutura da sacada - 2 BARRAS DE 6M + 2 BARRA DE 3,35M + 2 BARRA DE 13,48M + 2 BARRAS DE 1,80M + 10 BARRAS DE 1,20M + 2 BARRAS DE 1,80M - Densidade 1,38kg/m
16.2.3	ED-49665	SETOP	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	92,30	R\$ 25,90	R\$ 32,38	R\$ 2.988,21	PERFIL UDC SIMPLES 045 X 17 X 2.00 - Perfil metálico para montagem da estrutura da sacada - 71M DE BARRA - Densidade 1,3kg/m
16.3			<b>TELHADO</b>						
16.3.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	6,03	66,87	R\$ 83,59	R\$ 504,03	Telhado com telha de aço/alumínio em uma água com inclinação de 10%
16.3.2	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	11,70	200,92	R\$ 251,15	R\$ 2.938,46	Para uso da sacada, toda extensão
16.4			<b>CHAPA PARA EMBUTIR TELHADO</b>						
16.4.1	1325	SINAPI-I	CHAPA DE AÇO FINA A FRIO BITOLA MSG 20, E = 0,90 MM (7,20 KG/M2)	KG	82,51	12,36	R\$ 15,45	R\$ 1.274,78	
16.4.2	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	22,92	25,23	R\$ 31,54	R\$ 722,84	Conforme projeto
<b>Subtotal</b>								<b>R\$ 16.384,07</b>	
<b>17</b>			<b>CASA COMPRESSOR</b>						
17.1	87360	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF_08/2019	M3	0,02	3.329,76	R\$ 4.162,20	R\$ 92,97	Chapisco nas 2 faces (espessura 0,5cm) - 1m linear de parede, com altura de 0,62m (considerando 10% de perda)
17.2	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	5,91	26,14	R\$ 32,68	R\$ 193,02	Massa única nas 2 faces - 1m linear de parede, com altura de 0,62m (considerando 10% de perda)
17.3	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	5,91	3,58	R\$ 4,48	R\$ 26,43	Selador acrílico nas 2 faces - 1m linear de parede, com altura de 0,62m (considerando 10% de perda)
17.4	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	5,91	16,19	R\$ 20,24	R\$ 119,55	Tinta látex acrílica nas 2 faces - 1m linear de parede, com altura de 0,62m (considerando 10% de perda)
17.5	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,88	14,00	R\$ 17,50	R\$ 32,90	Barra de aço para construção da laje de proteção da casa do compressor. Detalhe da armação no projeto arquitetônico (projeção laje compressor) - 1 (uma) barra de 12m



**Prefeitura Municipal de Barbacena - MG**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Diretoria de Logística**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
17.6	ED-50986	SETOP	PORTÃO EM TUBO GALVANIZADO 2 1/2" COM TELA FIO 12 # 1/2"	m2	0,42	R\$ 537,12	R\$ 671,40	R\$ 281,99	Portão da casa do compressor com dimensões de 0,7m de largura e 0,60m de altura
<b>Subtotal</b>								<b>R\$ 746,86</b>	
<b>18</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>						
18.1	ED-50636	SETOP	PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM DENOMINAÇÃO DE CÔMODOS, 20 X 5 CM	U	36,00	R\$ 55,09	R\$ 68,86	R\$ 2.479,05	Placa de identificação dos ambientes
18.2	ED-50634	SETOP	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, 60 X 40 CM	U	1,00	R\$ 708,14	R\$ 885,18	R\$ 885,18	Placa de inauguração como descrito no memorial descritivo.
<b>Subtotal</b>								<b>R\$ 3.364,23</b>	
<b>19</b>			<b>MURO E GRADIL FECHAMENTO</b>						
<b>19.1</b>			<b>MURO</b>						
19.1.1	ED-48332	SETOP	PINGADEIRA COM DIMENSÃO (20X5)CM, MOLDADO "IN-LOCO", EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E ARMAÇÃO	m	55,90	R\$ 20,51	R\$ 25,64	R\$ 1.433,14	Muro dos fundos e laterais
19.1.2	ED-50455	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	m2	268,99	R\$ 27,28	R\$ 34,10	R\$ 9.172,56	Frete onde não será demolido (interno e externo): $((25,53 - 3,00m) \times 0,80m) \times 2 = 36,05m^2$ + Lado direito (interno) - $(28,70 \times 3,5m) = 100,45m^2$ + Lado (externo) - $(28,70 \times 2,0m) = 57,4m^2$ + Fundo (interno) = $25,03 \times 3m = 75,09m^2$
19.1.3	ED-48435	SETOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	56,17	R\$ 103,14	R\$ 128,93	R\$ 7.241,72	Demolição do muro de bloco na fachada de 2,20m de altura. $(25,53 \times 2,20m) = 56,17m^2$
19.1.4	ED-50760	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m2	268,99	R\$ 50,44	R\$ 63,05	R\$ 16.959,82	Frete onde não será demolido (interno e externo): $((25,53 - 3,00m) \times 0,80m) \times 2 = 36,05m^2$ + Lado direito (interno) - $(28,70 \times 3,5m) = 100,45m^2$ + Lado (externo) - $(28,70 \times 2,0m) = 57,4m^2$ + Fundo (interno) = $25,03 \times 3m = 75,09m^2$
<b>19.2</b>			<b>GRADIL</b>						
19.2.1	RO-42424	SETOP	Gradil metálico padrão DER-MG (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais)	m	62,41	R\$ 331,58	R\$ 414,48	R\$ 25.867,38	GRADE DE FERRO BARRA CHATA, ALTURA DE 2,20M INSTALADO EM CIMA DO MURO REBOCADO NA FACHADA, PRODUZIDO COM BARRA CHATA 1"X2MM, FIO DE LIGAÇÃO 4,8MM, BARRAS SUPERIOR E INFERIOR DE 4MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E GALVANIZAÇÃO A FOGO, ALÉM DE MONTANTES DE FIXAÇÃO EM BARRA CH 3"X1/4. Observação: Considerando que altura do gradil padrão DER-MG tem na sua composição na tabela SETOP altura de 0,90m, será preciso $(25,53m \text{ lineares} \times (2,20/0,90)) = 62,41m$ , ou seja 2,45x camadas de 0,90m de altura.
19.2.2	RO-42424	SETOP	Gradil metálico padrão DER-MG (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais)	m	75,00	R\$ 331,58	R\$ 414,48	R\$ 31.085,63	GRADE DE FERRO BARRA CHATA, ALTURA DE 2,20M INSTALADO EM CIMA DO MURO REBOCADO DE 2,50M NOS FUNDOS, PRODUZIDO COM BARRA CHATA 1"X2MM, FIO DE LIGAÇÃO 4,8MM, BARRAS SUPERIOR E INFERIOR DE 4MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E GALVANIZAÇÃO A FOGO, ALÉM DE MONTANTES DE FIXAÇÃO EM BARRA CH 3"X1/4. Observação: Considerando que altura do gradil padrão DER-MG tem na sua composição na tabela SETOP altura de 0,90m, será preciso $(25,00m \text{ lineares} \times (2,70/0,90)) = 75m$ , ou seja 3x camadas de 0,90m de altura.





**Prefeitura Municipal de Barbacena - MG**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Diretoria de Logística**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
<b>Subtotal</b>								<b>R\$ 91.760,24</b>	
<b>20</b>			<b>URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES</b>						
20.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	7,28	763,09	R\$ 953,86	R\$ 6.944,12	Passeio em toda extensão na parte da frente do imóvel junto a praça: 47,25 x 2,20 x 0,07m
20.2	ED-14762	SETOP	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	47,25	R\$ 40,29	R\$ 50,36	R\$ 2.379,63	Sarjeta de concreto para drenagem da água pluvial. A sarjeta será instalada em toda extensão frontal, como indicado em projeto arquitetônico
20.3	ED-51141	SETOP	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN-LOCO, SEÇÃO 15X45CM, FORMA EM MADEIRA, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	47,25	R\$ 111,33	R\$ 139,16	R\$ 6.575,43	Em toda a extensão do passeio.
<b>Subtotal</b>								<b>R\$ 15.899,18</b>	
<b>21</b>			<b>LIMPEZA GERAL</b>						
21.1	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	183,26	8,80	R\$ 11,00	R\$ 2.015,81	LIMPEZA DA OBRA
21.2	ED-50266	SETOP	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	610,85	R\$ 7,08	R\$ 8,85	R\$ 5.406,02	LIMPEZA DA OBRA
<b>Subtotal</b>								<b>R\$ 7.421,83</b>	
<b>22</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						
22.1	CO-27379	SETOP	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ACIMA DE 1000.000 M2	m2	610,85	R\$ 0,19	R\$ 0,24	R\$ 145,08	As built dos projetos como descrito no memorial descritivo.
<b>Subtotal</b>								<b>R\$ 145,08</b>	
<b>Valor TOTAL com BDI</b>								<b>R\$ 689.371,71</b>	



**Prefeitura Municipal de Barbacena - MG**

**Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP**

**Obra: Reforma UBS Funcionários**

Endereço: PRAÇA COMENDADOR TOMPSON SCAFUTO, 62, FUNCIONÁRIOS - 36.200-008 - BARBACENA/MG

Data de Referência: SINAPI MAIO/2023 Não Desonerado / SETOP Região Leste - JANEIRO de 2023 Sem Desoneração

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: 12/06/2023

RAFAEL JOSÉ BORG  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 212.277/D

**CRONOGRAMA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	394,24	100,00%	100%				
2	ALVENARIAS E DIVISÕES	10.346,45	100,00%	50%	50%			
3	COBERTURA	107.566,73	100,00%	50%	50%			
4	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	27.014,72	100,00%		50%	25%	10%	15%
5	DRENAGEM	20.827,75	100,00%	40%	50%			10%
6	ELÉTRICA	24.571,26	100,00%	25%	65%			10%
7	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	22.551,67	100,00%				50%	50%
8	ESQUADRIAS	50.798,67	100,00%				50%	50%
9	REVESTIMENTOS DE PAREDES	11.647,20	100,00%		30%	60%		10%
10	PAVIMENTO EXTERNO	14.930,72	100,00%			50%	50%	
11	PISOS INTERNO	122.183,32	100,00%	20%		50%	30%	
12	ITENS INTERNOS	26.408,84	100,00%	20%			30%	50%
13	PINTURA INTERNA / EXTERNA	93.426,40	100,00%				50%	50%
14	DETALHE NA FACHADA	14.528,64	100,00%	50%			50%	
15	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	6.453,61	100,00%					100%
16	MONTAGEM DA MARQUISE	16.384,07	100,00%			40%	50%	10%
17	CASA COMPRESSOR	746,86	100,00%		50%	30%		20%
18	SINALIZAÇÃO	3.364,23	100,00%					100%
19	MURO E GRADIL FECHAMENTO	91.760,24	100,00%		30%	40%	20%	10%
20	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	15.899,18	100,00%			25%	25%	50%
21	LIMPEZA GERAL	7.421,83	100,00%					100%
22	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	145,08	100,00%					100%
Valores totais		<b>689.371,71</b>		<b>110.807,50</b>	<b>130.244,81</b>	<b>129.755,59</b>	<b>175.916,05</b>	<b>142.647,75</b>
			%	16,07%	18,89%	18,82%	25,52%	20,69%
			<b>Total Acumulado</b>	<b>R\$ 110.807,50</b>	<b>R\$ 241.052,31</b>	<b>R\$ 370.807,90</b>	<b>R\$ 546.723,95</b>	<b>R\$ 689.371,71</b>
			% Acumulado	16,07%	34,97%	53,79%	79,31%	100,00%



**Prefeitura Municipal de Barbacena - MG**  
**Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP**

**Obra: Reforma UBS Funcionários**

Endereço: PRAÇA COMENDADOR TOMPSON SCAFUTO, 62, FUNCIONÁRIOS - 36.200-008 - BARBACENA/MG

Data de Referência: SINAPI MAIO/2023 Não Desonerado / SETOP Região Leste - JANEIRO de 2023 Sem Desoneração

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: 12/06/2023

\_\_\_\_\_  
RAFAEL JOSÉ BORGIO  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 212.277/D

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

**TIPO DE OBRA**

**Construção e Reforma de Edifícios**

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	6,25%
Seguro e Garantia	S	0,40%
Risco	R	1,80%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	I	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	I	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)		0,00%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>25,00%</b>

Fórmula adotada: 
$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$$

AC: taxa de administração central

S: taxa de seguros

R: taxa de riscos

G: taxa de garantias

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).



**SESAP**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# PROJETO BÁSICO - MEMORIAL DESCRITIVO

## UBS – FUNCIONÁRIOS



# SESAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



<b>ASSUNTO:</b>		<b>MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA</b>
<b>OBRA:</b>		REFORMA DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE FUNCIONÁRIOS PROJETO DE REFORMA
EDIFICAÇÃO PRINCIPAL		570,43 m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL DA REFORMA		570,43 m <sup>2</sup>
PROPRIETÁRIO:		<b>PREFEITURA DE BARBACENA</b>
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:		<b>ARINOS BRASIL DUARTE FILHO</b>
MEMORIAL:		<b>Rafael José Borgo</b> Engenheiro Civil CREA: MG 212.277/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
<b>ESCALA:</b>	<b>DATA:</b>	<b>ART:</b>
Indicada	JANEIRO/2023	MG20221676609



## SUMÁRIO

1.	DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO .....	6
2.	ENDEREÇO.....	6
3.	PROPRIETÁRIO .....	6
4.	SITUAÇÃO ATUAL / ÁREAS .....	6
5.	GENERALIDADES:.....	6
6.	PROCEDIMENTOS: .....	8
	MATERIAIS .....	8
	6.1.1. ACEITAÇÃO .....	8
	6.1.2. RECEBIMENTO.....	8
	EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA .....	8
	6.1.3. DIÁRIO DE OBRA.....	8
7.	DISPOSIÇÕES GERAIS: .....	9
8.	VERIFICAÇÕES PRELIMINARES .....	9
9.	ASPÉCTOS TÉCNICOS CONSTRUTIVOS: .....	10
	9.1.1. PLACA DE OBRA.....	10
	9.1.2. NIVELAMENTO .....	10
	9.1.3. DEMOLIÇÕES .....	11
	9.1.4. REMOÇÕES .....	11
	9.1.5. INFRA-ESTRUTURA / SUPERESTRUTURA.....	11
10.	EXPLICAÇÕES DOS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	12
	10.1. ITEM 1: SERVIÇOS PRELIMINARES .....	12
	10.2. ITEM 2: ALVENARIAS E DIVISÕES.....	12
	10.3. ITEM 3: COBERTURA.....	12
	10.4. ITEM 4 – HIDRÁULICA E METAIS .....	14
	10.4.1. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS .....	14
	10.4.2. LOUÇAS SANITÁRIAS.....	14
	10.4.3. METAIS.....	14
	10.4.4. EQUIPAMENTOS E METAIS SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS	15
	10.4.5. BACIA SANITÁRIA .....	15
	10.4.6. BARRA LATERAL .....	15
	10.4.7. BARRA POSTERIOR.....	15



10.4.8.	LAVATÓRIO .....	16
10.4.9.	PAPELEIRA .....	17
10.4.10.	PORTA TOALHA DE PAPEL .....	17
10.4.11.	BARRAS DE APOIO NAS PORTAS DOS BANHEIROS PCD .....	17
10.4.12.	ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS .....	18
10.4.12.1.	TUBULAÇÕES: .....	18
10.4.12.2.	JUNTAS .....	18
10.4.12.3.	PROTEÇÃO PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA .....	18
10.4.12.4.	SUPORTES PARA TUBOS .....	18
10.4.12.5.	LIGAÇÃO DAS TORNEIRAS .....	19
10.4.12.6.	UNIFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES .....	19
10.4.12.7.	INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO .....	19
10.5.	ITEM 5: DRENAGEM .....	19
10.6.	ITEM 6: ELÉTRICA .....	20
10.7.	ITEM 7: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO .....	20
10.8.	ITEM 8 – ESQUADRIAS .....	21
10.8.1.	ITEM 8.1: JANELAS .....	21
10.8.2.	ITEM 8.2: PORTA .....	21
10.9.	ITEM 9: REVESTIMENTO DE PAREDES .....	22
10.9.1.	ESTAQUEAMENTO DE UMIDADE CAPILARES .....	23
10.10.	ITENS 10, 11 E 12: CONTRAPISO, PISO E RODAPÉ .....	24
10.10.1.	ITEM 11.1: CERÂMICA PARA PISOS .....	24
10.10.2.	ITEM 11.2: CERÂMICA PARA RODAPÉS .....	26
10.11.	ITEM 13 – ACABAMENTO INTERNO, EXTERNO E TETO .....	27
10.11.1.	ITEM 13.1: ACABAMENTO INTERNO .....	27
10.11.2.	ITEM 13.2: ACABAMENTO EXTERNO .....	29
10.11.3.	ITEM 13.3: TETO .....	31
10.12.	ITEM 14: DETALHE NA FACHADA .....	32
10.13.	ITEM 15: PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO .....	33
10.13.1.	SISTEMA MÓVEL – EXTINTORES .....	33
10.13.2.	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO PARA ABANDONO DE LOCAL .....	34
10.13.3.	AUTONOMIA E CONDIÇÕES DE ILUMINAMENTO .....	35
10.13.4.	ILUMINAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO .....	35
10.14.	ITEM 16 – MONTAGEM DA MARQUISE .....	37



10.15.	ITEM 17: CASA COMPRESSOR.....	38
10.16.	ITEM 18: SINALIZAÇÃO .....	38
10.17.	ITEM 18.1: IDENTIFICAÇÃO DOS AMBIENTES .....	39
10.18.	ITEM 19: GRADIL E MURO DE FECHAMENTO.....	39
10.19.	ITEM 20: URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES .....	40
10.20.	ITEM 21: LIMPEZA GERAL .....	41
10.20.1.	LIMPEZA .....	41
10.20.1.1.	AZULEJOS.....	41
10.20.1.2.	METAIS SANITÁRIOS .....	41
10.20.1.3.	VIDROS.....	41
10.20.1.4.	PEÇAS DE LOUÇA .....	41
10.20.2.	VERIFICAÇÃO FINAL .....	41
10.20.3.	AS BUILT.....	42
10.20.4.	PLACA DE INAUGURAÇÃO .....	42
11.	VÍDEOS DA PROJEÇÃO EM 3D DA EDIFICAÇÃO UBS FUNCIONÁRIOS: .....	42
11.1.	LINK PARA ACESSO AOS VÍDEOS.....	42
11.2.	QRCODE PARA ACESSO AOS VÍDEOS E PROJETOS .....	43





## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Trata-se da reforma da Unidade Básica de Saúde no Bairro Funcionários, no município de Barbacena/MG.

### 2. ENDEREÇO

Praça Comendador Tompson Scafuto, 62, Bairro Funcionários, Barbacena/MG. CEP 36.200-008.

### 3. PROPRIETÁRIO

Documentação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Barbacena/MG.

### 4. SITUAÇÃO ATUAL / ÁREAS

A edificação necessita de melhorias e readequações na estrutura existente.

### 5. GENERALIDADES:

O presente memorial tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar e orientar a execução dos serviços na obra.

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em caso de divergências deve ser seguida a hierarquia conforme segue, devendo, entretanto, ser ouvidos os respectivos autores e a fiscalização:

- a) Projeto Arquitetônico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Demais projetos complementares.

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, por escrito, caso haja falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha pelo fabricante.



A construção será executada conforme projeto arquitetônico e seus demais projetos complementares, atendendo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas):

NBR 5671 - Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura;

NBR 5682 - Contratação, execução e supervisão de demolições;

NBR 12.722 - Discriminação de serviços para construção de edifícios;

NBR 7.678 - Segurança na execução de obras e serviços de construção;

NBR 5410 - Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria;

NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;

NBR 9062 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;

NBR 14859-1 - Laje pré-fabricada - Lajes unidirecionais;

NBR 14859-2 - Laje pré-fabricada - Lajes bidirecionais;

NBR 8953 - Concreto para fins estruturais - Classificação por grupos de resistência;

NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;

NBR 8681 - Ações e segurança nas estruturas;

NBR 14931 - Execução de estruturas de concreto;

NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;

NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;

NBR 8545 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos;

NBR 7200 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas;

NBR 9574 - Execução de impermeabilização;

NBR 9575 - Impermeabilização;

NBR 12170 - Potabilidade da água aplicável em sistema de impermeabilização;

NBR 8160 - Instalações Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e Execução;

NBR 9050 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos

Urbanos;

LEI nº 13.146/2015 - Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência;

Legislação e Normas técnicas de Segurança Contra Incêndios do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.



## **6. PROCEDIMENTOS:**

### **MATERIAIS**

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e/ou atendendo ao descrito no Memorial, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA;

#### **6.1.1. ACEITAÇÃO**

Todo material a ser utilizado na obra poderá ser recusado, caso não atenda as especificações do projeto, devendo a CONTRATADA substituí-lo quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

#### **6.1.2. RECEBIMENTO**

Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

### **EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA**

Deverá estar disponível na obra para uso dos trabalhadores, visitantes e inspetores.

#### **6.1.3. DIÁRIO DE OBRA**

Deverá estar disponível na obra para anotações diversas, tanto pela CONTRATADA, como pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser preenchido diariamente, fazendo-se obrigatoriamente constar:

- a) Data da anotação;
- b) Nome do responsável pela anotação (Engenheiro ou Arquiteto);
- c) Condições meteorológicas (temperatura, umidade, chuva, vento, granizo, geada, etc.);
- d) Etapa da obra em curso;
- e) Recebimento de materiais;
- f) Atividades realizadas e medições parciais;
- g) Número de profissionais alocados;
- h) Intercorrências e não conformidades;
- i) Outras informações que se demonstrarem necessárias.



## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as disposições a seguir:

- a) Todos os materiais serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.
- b) A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras.
- c) Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- d) Todos os cômodos e instalações destinadas a pessoas portadoras de deficiências deverão seguir a norma NBR 9050 “Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbano”.
- e) Todos os cômodos e instalações, inclusive os projetos complementares, devem estar em acordo com a Resolução RDC nº 50 e demais regulamentações para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, bem como no que diz respeito às instalações prediais específicas da Portaria 2226/2009 de 18/09/09 que institui o plano nacional de implantação de unidades básicas de saúde.

## **8. VERIFICAÇÕES PRELIMINARES**

Na constatação a qualquer transgressão de Normas Técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor ou omissões que possam prejudicar o perfeito andamento ou conclusão da obra deverá haver imediata comunicação aos responsáveis técnicos pelos projetos. Esta comunicação deverá ser feita pelo construtor ainda na situação de proponente da obra.

Ainda com base nas averiguações realizadas preliminarmente e já definido o vencedor da licitação, o proponente deverá elaborar as soluções técnicas referentes à implantação da obra, a verificação do nivelamento do terreno e a compatibilização entre os projetos complementares.

Estará incluso nos custos desta contratação e será de total responsabilidade da CONTRATADA, a elaboração de todo e qualquer detalhamento, visita técnica e fornecimento de informações necessárias complementares que a CONTRATANTE julgar necessárias, relativo ao objeto desta contratação, que se fizerem necessárias na execução da obra, sem ônus adicionais, mesmo que não explicitadas claramente nesta especificação.



A empresa contratada, vencedora da licitação, obrigará-se a respeitar as especificações do projeto e este memorial descritivo. Qualquer modificação que possa ocorrer, para o seu aprimoramento, será objeto de consulta prévia, por escrito, à Comissão Fiscalizadora da obra, pois somente com o seu aval, por escrito, as alterações serão levadas a efeito.

O Diário de Obra, exigido por cláusula contratual, deverá ser constituído em três vias, sendo as duas primeiras destinadas à fiscalização e a terceira à empresa, cujo termo de abertura se dará no dia do início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pela fiscalização do Município.

Será mantida na obra, uma equipe de operários com capacidade técnica específica para os serviços a serem desenvolvidos e em quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico, além de um profissional de nível superior, da área de engenharia ou arquitetura, devidamente qualificado e em tempo integral.

A obra só poderá ser iniciada com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica sobre Projetos, pela Execução da obra.

A empresa contratada providenciará espaços para abrigos e sanitários de funcionários, depósitos de ferramentas que se fizerem necessários.

O entulho resultante das obras será removido e transportado, por conta da empresa contratada, para local apropriado, indicado ou qualificado, pela Prefeitura Municipal de Barbacena/MG.

## **9. ASPÉCTOS TÉCNICOS CONSTRUTIVOS:**

Abaixo será demonstrado através de fotos e apontamentos, o que deve ser executado, usando com referência nos itens descritos na “Planilha Orçamentária”.

### **9.1.1. PLACA DE OBRA**

Deverá constar na obra, placa contendo identificação dos responsáveis técnicos pela obra.

A placa deverá ter todas as informações previstas na Legislação Fiscal Brasileira.

### **9.1.2. NIVELAMENTO**

Será de responsabilidade da contratada a verificação dos níveis e alinhamentos das paredes, para que a obra seja locada de acordo com o projeto, devendo o responsável técnico



pela obra e autores do projeto ser imediatamente avisados a respeito de divergências porventura encontradas.

Caberá ao responsável pela execução da obra, proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto, com as reais condições encontradas no local.

### **9.1.3. DEMOLIÇÕES**

Por se tratar de reforma, haverá algumas demolições, que deverão ser feitas com cuidado para que não prejudiquem a estrutura da edificação ou resulte em rachaduras e trincas.

As demolições deverão seguir as Normas, sob aspecto de segurança e medicina no trabalho, NR 18 e ainda sob aspecto técnico NBR 5682 e demais normas relacionadas ao assunto ou que possam vir a substituir estas.

As demolições deverão ser executadas dentro das mais perfeitas técnicas, tomando os cuidados necessários para que não venham causar danos a terceiros. Antes do início da demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, canalizações de esgoto e outras instalações que possam existir devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando as normas e determinações em vigor.

O reaproveitamento de materiais provenientes da demolição ficará a critério da fiscalização, desde que respeitadas às especificações estabelecidas em cada caso.

### **9.1.4. REMOÇÕES**

Haverá remoção rodapés existentes, das cerâmicas, alvenaria, pintura entre outros. A remoção e o transporte do entulho e detritos deverão ser executados pelo construtor, embalados em caçambas, no mínimo no final de cada jornada de trabalho.

### **9.1.5. INFRA-ESTRUTURA / SUPERESTRUTURA**

A execução das alvenarias, recuperação de rachaduras, correção de infiltrações e execução do novo alpendre deverão ser elaborados de acordo com as seguintes normas:

- a) NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;
- b) NBR 9062 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;
- c) NBR 14859-1 - Laje pré-fabricada - Lajes unidirecionais;
- d) NBR 14859-2 - Laje pré-fabricada - Lajes bidirecionais;
- e) NBR 8953 - Concreto para fins estruturais - Classificação por grupos de resistência;



- f) NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- g) NBR 8681 - Ações e segurança nas estruturas;
- h) NBR 14931 - Execução de estruturas de concreto;
- i) NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;
- j) NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações.

A recuperação da estrutura e de infiltrações deverão ser executados com elementos ou componentes descritos na Planilha Orçamentária.

## **10. EXPLICAÇÕES DOS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

### **10.1. ITEM 1: SERVIÇOS PRELIMINARES**

Deverá constar na obra, placa contendo identificação dos responsáveis técnicos pela obra.

A placa deverá ter todas as informações previstas na Legislação Fiscal Brasileira.

### **10.2. ITEM 2: ALVENARIAS E DIVISÕES**

A sala de reunião e educação será dividida em duas salas para atendimento multiprofissional. Serão construídas duas paredes 5,90m e 2,25m ambas com altura de 2,90m, e uma abertura para uma porta de 0,80x2,10m em cada sala.

A sala da enfermeira será fechada com parede de alvenaria de 3,40m com altura de 2,90m, e abertura para uma porta de 0,80x2,10 e uma janela 1,50x0,90/1,80m.

### **10.3. ITEM 3: COBERTURA**

A UBS Funcionários deverá ter telhado composto por duas águas, como pode ser visto na Figura 1.



Figura 1 - Figura ilustrativa - telhado  
Fonte: Arquivo pessoal – Rafael José Borgo

A estrutura da cobertura hoje em dia é composta por madeiramento e telhas de fibrocimento onda curta. Atualmente existem pontos de empoçamento de água e vazamento no interior da UBS, como pode ser visto nas Figura 02.



Figura 2 - Infiltrações devido ao problema do telhado  
Fonte: Arquivo pessoal – Cristiane Dornelas Saviotti

Importante ressaltar que será necessária a substituição de toda a cobertura primeiro antes de qualquer execução de acabamento da edificação. E todo material retirado da cobertura, será reaproveitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barbacena/MG, ficando ela responsável pelo transporte desse material.





A colocação das telhas deverá ser feita conforme detalhes e cortes do projeto arquitetônico e deverá seguir as especificações do fabricante.

**Observações:**

- As estruturas em madeira deverão obedecer à norma NBR 07190/97- Cálculo e Execução de Estruturas de Madeira – da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- Toda estrutura deverá ser executada obedecendo às medidas e os posicionamentos indicados no projeto.

**10.4. ITEM 4 – HIDRÁULICA E METAIS**

**10.4.1. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

A execução das instalações hidráulicas deverá seguir rigorosamente os projetos e memoriais específicos, no que se refere à posição de registros, torneiras, válvulas, tubulações de água, posição e medidas de reservatórios elevados e bitolas dos tubos, registros e válvulas, no que se refere às instalações de água potável.

Se faz necessário teste de estanqueidade antes de se executar o emboço, chapisco e reboco. Assim poderão ser detectados possíveis defeitos nas instalações.

Antes da entrega definitiva da obra, todos os aparelhos sanitários e respectivos metais deverão ser testados, não podendo ser entregues se houver algum defeito.

**10.4.2. LOUÇAS SANITÁRIAS**

As louças existentes serão reaproveitadas, sendo que todos deverão ser assentadas novamente.

Serão retiradas duas pias da sala da enfermeira e sala dos agentes, e colocadas nas salas de atendimento multiprofissionalizante.

O assento sanitário será em material plástico, da mesma cor da louça sanitária. As locações das peças acima descritas constam no projeto arquitetônico.

**10.4.3. METAIS**



Todo material deverá ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior.

Todo material entregue na obra está sujeito a inspeção da Fiscalização devendo ter todos os requisitos de interesse para um bom funcionamento e aspecto.

Todas as peças e acessórios serão colocados com o máximo esmero, obedecendo às indicações dos detalhes do Projeto de Arquitetura.

Caberá à CONTRATADA assentar os materiais nos locais apropriados e a responsabilidade quanto aos materiais empregados.

Os metais deverão ser fornecidos com todos os parafusos e demais acessórios necessários para sua instalação.

#### **10.4.4. EQUIPAMENTOS E METAIS SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS**

Os acessórios e metais sanitários deverão obedecer à norma NBR 9050/1994 - “Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências, a edificações, espaço mobiliário e equipamentos urbanos”.

#### **10.4.5. BACIA SANITÁRIA**

A bacia sanitária tem como padrão a altura de 38 cm. Para o uso específico por portadores de deficiência física, a altura final da peça deve ser de 46 cm (deverá ser feito base de concreto  $h=7$  cm).

Além do aumento de altura da bacia, há outros pontos a serem levados em conta:

- a) A louça deve ter uma fixação mais resistente, para evitar acidentes.
- b) Deve existir barra de apoio.
- c) Serão utilizadas duas barras de apoio, sendo uma lateral e outra posterior à bacia. Estas barras terão comprimento de 80 cm.

#### **10.4.6. BARRA LATERAL**

Deve estar situada a 30 cm acima do nível do assento da bacia (a 75 cm do piso). Esta barra deve ser colocada de forma avançar 50 cm em relação à extremidade frontal da bacia (Figura 3).

#### **10.4.7. BARRA POSTERIOR**

A barra posterior também deverá ser colocada a 30 cm acima do nível do assento da bacia.

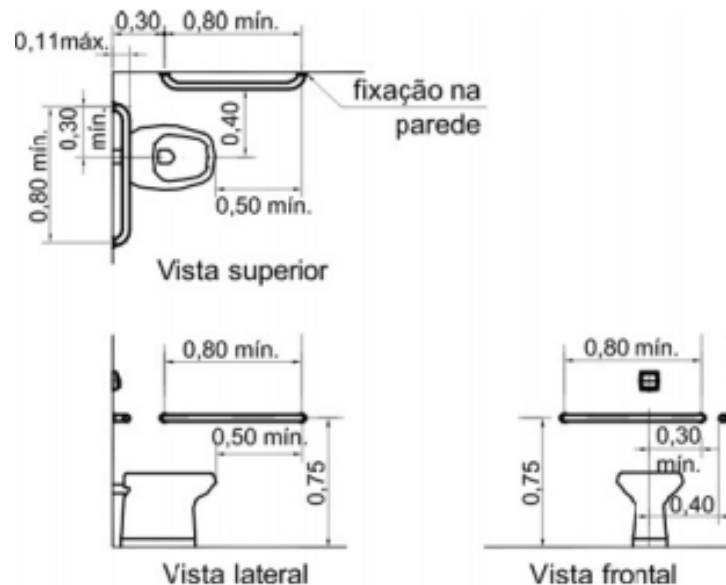


Figura 3 - Vistas da bacia convencional com barras de apoio.  
Fonte: NBR9050/2020 – p.91

### 10.4.8. LAVATÓRIO

A instalação dos lavatórios deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Os lavatórios devem ser suspensos, sem colunas ou gabinetes, fixados a uma altura de até 0,80m do piso e respeitando uma altura livre de 0,70m.
- O sifão e a tubulação devem estar situados a 0,25m da face externa frontal e ter dispositivo de proteção.
- O comando da torneira deve estar no máximo a 0,50m da face externa frontal do lavatório (Vista lateral da Figura 4).
- As torneiras dos lavatórios devem ser acionadas por alavanca. O comando da torneira deve estar a 0,50m da face externa frontal do lavatório.
- As barras de apoio deverão ser instaladas junto ao lavatório, na altura do mesmo conforme vista lateral da Figura 4.

**Observação:** Antes da entrega definitiva da obra, todos os aparelhos sanitários e respectivos metais deverão ser testados, não podendo ser entregues se houver algum defeito.

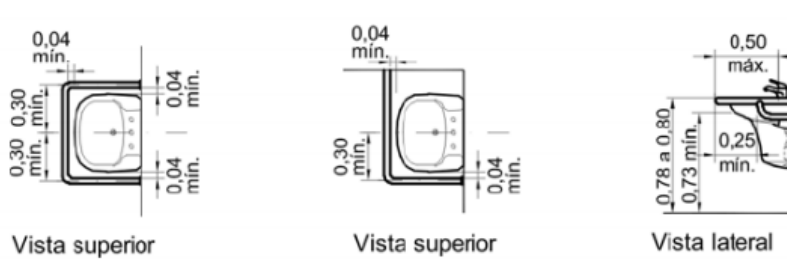


Figura 4 – Vistas lavatório  
Fonte: NBR 9050/2020, pag.100

#### 10.4.9. PAPELEIRA

As papeleiras de todos os sanitários da edificação serão com dispenser de papel em PVC na cor branca.

#### 10.4.10. PORTA TOALHA DE PAPEL

Nos sanitários, inclusive os de deficientes e dos funcionários, serão instaladas portas toalhas de papel, em dispenser de plástico ABS na cor branca.

#### 10.4.11. BARRAS DE APOIO NAS PORTAS DOS BANHEIROS PCD

As faces interna e externa das portas dos sanitários adaptados, deverão possuir barras de apoio metálica instalada em posição horizontal a 90 cm do piso, conforme Figura 5 - NBR9050/2020.

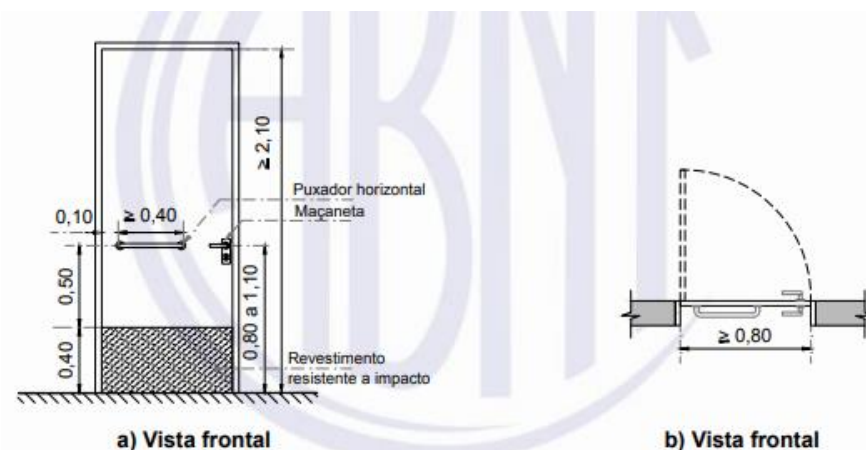


Figura 5 – Portas de sanitários  
Fonte: NBR9050-2020, pag. 71.



## **10.4.12. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS**

### **10.4.12.1. TUBULAÇÕES:**

As tubulações deverão ser executadas seguindo os seguintes critérios:

- a) As canalizações de água potável não deverão passar dentro de fossas, poços absorventes, poços de visita, caixas de inspeção ou valas, que não sejam exclusivas para tubulações de água potável;
- b) Nenhuma das tubulações poderá ficar solidária à estrutura; para tanto, as devidas passagens nas lajes deverão ter diâmetros maiores que os das tubulações, para que fique assegurada a possibilidade de dilatação e contração;
- c) As tubulações embutidas serão fixadas pelo enchimento total do vazio restante dos rasgos com argamassa de cimento e areia, traço 1:5;
- d) As canalizações deverão ter suas extremidades vedadas com plugues ou tampões, a serem removidos na ligação final dos aparelhos sanitários;
- e) As tubulações deverão ser cuidadosamente executadas, de modo a evitar a penetração de material no interior dos tubos, não se deixando saliências ou rebarbas que facilitem futuras obstruções;
- f) As canalizações deverão ser assentes com as bolsas voltadas para montante.

### **10.4.12.2. JUNTAS**

Os materiais para as juntas devem ser adequados aos tubos empregados, sendo vedado o uso de materiais nocivos à saúde. O instalador deverá, também, obedecer às prescrições de instalação especificadas pelos respectivos fabricantes das conexões.

### **10.4.12.3. PROTEÇÃO PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA**

A tubulação de água sujeita à ação do tempo e a choques deverá ser protegida a fim de aumentar a sua eficiência e evitar que a água seja aquecida nos locais de forte insolação.

### **10.4.12.4. SUPORTES PARA TUBOS**

Onde necessário, a tubulação deverá ser pendurada através de suportes metálicos. Deverá ser executado este serviço com braçadeiras metálicas galvanizadas, penduradas à estrutura através de barras roscadas de 6 mm e fixadas através de dois finca pinos ou conexão de pressão tipo Parabolt ou equivalente com diâmetro de 6 mm.



#### **10.4.12.5. LIGAÇÃO DAS TORNEIRAS**

Todos os pontos de ligação entre conexões de PVC e torneiras devem ter bucha de latão.

#### **10.4.12.6. UNIFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES**

Os tubos, conexões e adesivos a serem utilizados, devem ser do mesmo fabricante.

#### **10.4.12.7. INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO**

As instalações de esgoto sanitário deverão ser projetadas de modo a atender as definições da NBR-8160/99 da ABNT, além das recomendações da concessionária local.

- Condições gerais:
  - a) Permitir rápido escoamento dos despejos e fáceis desobstruções;
  - b) Vedar a passagem de gases, insetos ou pequenos animais das canalizações para o interior das edificações;
  - c) Não permitir vazamentos, escapamentos de gases e formação de depósitos no interior das canalizações;
  - d) Impedir a contaminação e poluição da água potável;
  - e) Absorver os esforços provocados pelas variações térmicas a que estão submetidas às canalizações.
  - f) Não provocar ruídos excessivos.
  
- Destino

Cada aparelho descarrega em caixa em tubo de concreto localizada fora do corpo da edificação e desta, através de tubos de PVC rígido apropriado, o esgoto sanitário segue para sistema de tratamento de esgoto.

### **10.5. ITEM 5: DRENAGEM**

As instalações de águas pluviais deverão ser projetadas de modo a obedecer às seguintes exigências, atendendo às definições da NBR-10844/89 da ABNT:

- Condições gerais:
  - a) Recolher e conduzir a vazão da água de chuvas da cobertura e conduzi-la até a rede pública;
  - b) Ser estanques;
  - c) Permitir a limpeza e desobstrução de qualquer ponto no interior da instalação;



- d) Absorver os esforços provocados pelas variações térmicas a que estão submetidas às canalizações;
- e) Não provocar ruídos excessivos.

- Destino

O sistema de coleta e disposição de águas pluviais do imóvel será projetado partindo-se das calhas indicadas na planta de cobertura.

As áreas de captação das coberturas foram serão uniformemente, tanto em função da capacidade de vazão dos condutores, quanto pela desejada redução de alturas excessivas dos telhados, geradas pelo efeito da declividade aplicada nos elementos de captação, necessárias para o perfeito escoamento das águas.

As prumadas conduzirão as águas pluviais através de tubos em PVC convenientemente dimensionados para lançamento no piso, escoando naturalmente pelo terreno.

#### 10.6. **ITEM 6: ELÉTRICA**

A execução das instalações elétricas deverá seguir rigorosamente os projetos e memoriais específicos, no que se refere às posições de caixas, tomadas, interruptores, terminais e conduítes, e medidas com respeito às fiações, disjuntores, dispositivos de comando e controle, motores e dispositivos de sinalização e comunicação visual, cabeamento estruturado para redes de computadores e telefônica.

Todas as partes deverão ser executadas respeitando os dados dos desenhos e estarem firmes em suas posições.

Todos os materiais, equipamentos, que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento das instalações elétricas da edificação, estarão sobre responsabilidade da empresa CONTRATADA.

#### 10.7. **ITEM 7: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

A análise de onde será as Instalações de Tecnologia da Informática será feita pelo setor de Suporte Técnico de TI do município de Barbacena/MG.

Todos os materiais descritos na Planilha Orçamentária e a execução das instalações serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Todas as partes devem estar executadas respeitando a análise prévia da parte técnica responsável. Só será aceito material de marca e qualidade comprovada.



Todos os materiais, equipamentos, que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento das instalações elétricas da edificação, estarão sobre responsabilidade da empresa CONTRATADA.

#### **10.8. ITEM 8 – ESQUADRIAS**

As esquadrias (portas e janelas) obedecerão rigorosamente às indicações do projeto arquitetônico.

Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira e outros defeitos.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

Nas esquadrias especificadas deverá ser utilizado vidro temperado, incolor e nos tamanhos e recortes medidos *in loco*.

As portas internas deverão ser de madeira de lei, isentas de nós, com tratamento anticupim, incluindo as guarnições, sendo que as vistas das portas deverão ser de madeira com espessura de 3,5cm, de qualidade extra, lixadas, desempenadas e fixadas por meio de prego em buchas de madeira.

As emendas deverão ser perfeitas de maneira que permaneçam alinhadas e sem rebarbas. A sua colocação deverá ser realizada com especial cuidado garantindo a precisão do reboco e seu requadro junto aos vãos das portas de maneira a propiciar a fixação com perfeição.

##### **10.8.1. ITEM 8.1: JANELAS**

Todas as janelas deverão ser vedadas com silicone.

##### **10.8.2. ITEM 8.2: PORTA**

As portas de madeira internas existentes deveram ser todas substituídas por novas portas, que serão pintas na cor branca.

Portas novas a serem instaladas:

- a) 80 x 210cm de madeira – 11 unidades;
- b) 90 x 210cm de madeira – 1 unidades;
- c) 80 x 210cm de alumínio – 3 unidades;
- d) 140 x 240cm de alumínio (uma folha com vidro) – 1 unidade.





A porta que será retirada do banheiro do consultório (60x210cm), será instalada na lavagem e desinfecção. Ela deverá ser lixada, limpa antes de ser envernizada e pintada na cor branca.

Reforma de portas:

- e) 60 x 210cm de madeira – 1 unidades

**Observações:**

- A porta 90x210cm de madeira, três 80x210cm de alumínio, onze 80x210cm de madeira e uma 140x240cm de alumínio (uma folha com vidro) deverão instaladas.
- Os batentes das portas serão instalados.
- Todas as portas devem ser limpas antes de serem pintadas.
- Todos alizares das portas serão instalados.
- E todo material retirado, será reaproveitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barbacena/MG, ficando ela responsável pelo transporte desse material.

**10.9. ITEM 9: REVESTIMENTO DE PAREDES**

Deverão ser colocados azulejos com rejunte industrializado nas paredes no DML, ARS, depósito de lixo.

Cerca de 10 (dez) dias após a execução do emboço, deverá ser realizada a colocação dos azulejos de primeira qualidade, com juntas a prumo, assentados com argamassa especial para azulejos. Os revestimentos cerâmicos serão assentados a seco, com emprego de argamassa industrializada de alta adesividade (cola), sobre as paredes rebocadas.

Os azulejos a serem cortados para a passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações, deverão ser feitos com equipamentos apropriados para essa finalidade, devendo ser evitado o processo manual e não deverão apresentar rachaduras nem emendas. As bordas de corte serão esmerilhadas de forma a obter peças corretamente recortadas, com arestas vivas e perfeitas, sem irregularidades perceptíveis.

O ponto de partida de colocação dos azulejos na parede será preferencialmente do centro alinhando pelo rejunte ou pela peça, de modo que nos extremos termine com tamanhos iguais, mas maior que a metade da peça.

Deverão ser observados os valores mínimos recomendados pelo fabricante dos azulejos para a espessura das juntas, os quais deverão ser adotados, junta recomendada mínima de 4mm. Os rejuntos serão com rejunte industrializado e não serão admitidas rebarbas.

Serão de primeira qualidade, apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea, dureza e resistência suficiente. De acordo com a NBR 7169, os azulejos a serem empregados deverão pertencer à classe A e todos deverão ser na cor branca.

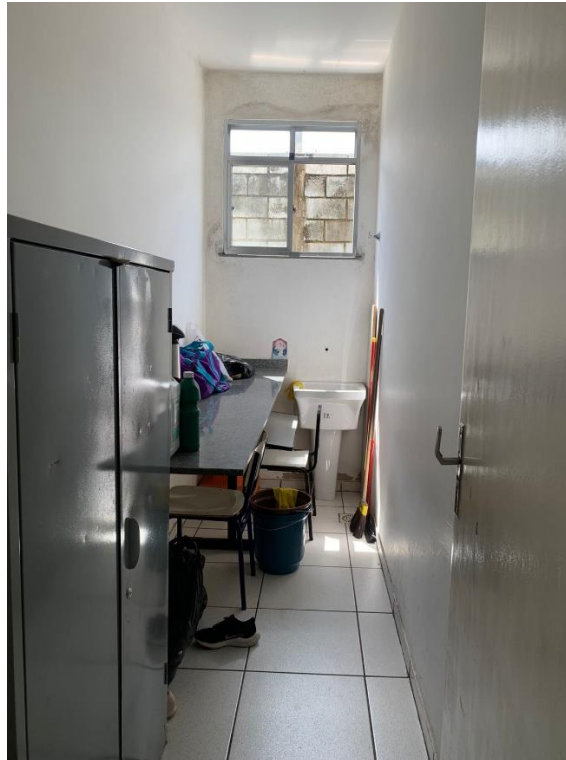


Figura 6 - DML onde o revestimento cerâmico deverá ser colocado  
Fonte: Arquivo pessoal – Cristiane Dornelas Saviotti

### **10.9.1. ESTAQUEAMENTO DE UMIDADE CAPILARES**

O reboco e a alvenaria deverão ser retirados com altura de 6 cm, com cuidado e intercaladamente para que não prejudique o restante da estrutura, acessando as duas extremidades (interna e externa).

Deverão ser misturados areia média, cimento e rebotec (3:3:1). Deverá seguir as especificações do fabricante, conforme Figura 7.

47 3377-0250  
sac@rebotecbrasil.com.br

## Eliminação de umidade em rodapé

Para eliminação de umidade em rodapé, rompa o reboco e tijolos acima do baldrame o mínimo possível, em partes intercaladas para que não prejudique a estrutura, esse rompimento deve ser vazado de um lado para o outro (de fora para dentro ou vice-versa).

**Modo de preparo:**

- Remova o reboco e tijolos acima do baldrame  
\* mínimo de 4 cm de altura
- Adicione o cimento
- Adicione os agregados
- Adicione o Rebotec
- Adicione água
- Bata a massa na betoneira até ficar homogênea
- Preencher todo espaço utilizando a mistura
- Faça o acabamento do reboco com a mesma massa

**PROPORÇÃO DE REBOTEC**

- 2 kg de Rebotec para cada 20kg de argamassa pronta para assentamento de tijolos
- 4 kg de Rebotec para cada lata de 18L bem cheia de cimento
- 8 kg de Rebotec para cada 50kg de cimento

**Obs.:** Não é indicado preparar a argamassa de assentamento de tijolos / reboco na masseira (manualmente). Para melhor homogeneizar utilize betoneira. Sua resistência e durabilidade dependerá da proporção entre os materiais que o constituírem. Você pode seguir o traço habitual desde que esteja em conformidade com a respectiva NBR. Faça o corte atravessando a parede de um lado para o outro em toda a sua base de maneira intercalada para não prejudicar a estrutura. Toda a base da parede deve ser preenchida com a massa.

14

Figura 7 – Como eliminar a umidade do rodapé

Fonte: RebotecBrasil

## 10.10. ITENS 10, 11 E 12: CONTRAPISO, PISO E RODAPÉ

### 10.10.1. ITEM 11.1: CERÂMICA PARA PISOS

Deverão ser retirados todos os pisos existentes, que serão substituídos por piso porcelanato acabamento polido, padrão extra, borda retificada, dimensão da peça (60x60cm),



PEI 5, cor branco, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, cor branco e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor branco, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;

Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;

A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.

As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma defôrmação, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

A Figura 8 mostra o estado dos pisos atualmente.



Figura 8 - Piso a ser trocado  
Fonte: Arquivo pessoal – Cristiane Dornelas Saviotti

#### **10.10.2. ITEM 11.2: CERÂMICA PARA RODAPÉS**

Deverão ser retirados todos os rodapés existentes, que serão substituídos por rodapés em toda parte interna da unidade onde a parede não receberá revestimento de cerâmica. A remoção e o transporte do entulho e detritos deverão ser executados pelo construtor, embalados em caçambas, no mínimo no final de cada jornada de trabalho.

Os rodapés serão confeccionados com as piso em porcelanato descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 10 cm.

A Figura 09 mostra o estado dos pisos atualmente.



Figura 9 – Rodapé a ser demolido  
Fonte: Arquivo pessoal – Cristiane Dornelas Saviotti

#### 10.11. **ITEM 13 – ACABAMENTO INTERNO, EXTERNO E TETO**

Os serviços de pintura deverão ser executados dentro da mais perfeita técnica.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e, convenientemente, preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Deverão ser tomadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros e ferragens de esquadrias.

##### 10.11.1. **ITEM 13.1: ACABAMENTO INTERNO**

As paredes internas devem ser lixadas para que não existam imperfeições, em seguida devem ser limpas, livre de infiltração, umidade, pó, gordura e mofo, para posteriormente ser aplicado a massa para o nivelamento de imperfeições e o selador acrílico.

Após a secagem do selador, as paredes poderão ser pintadas com tinta látex acrílica cor branca.

As paredes internas já existentes que houverem infiltrações e trincas, deverão ser rebocadas com argamassa com aditivo de impermeabilizante

As Figuras 10 e 11 demonstram a situação atual das paredes internas com algumas imperfeições e patologias que devem ser corrigidas.



Figura 10 – Infiltrações nas paredes internas  
Fonte: Arquivo pessoal – Cristiane Dornelas Saviotti



Figura 11 – Paredes internas  
Fonte: Arquivo pessoal – Cristiane Dornelas Saviotti

### 10.11.2. ITEM 13.2: ACABAMENTO EXTERNO

As paredes externas devem ser lixadas para não haver imperfeições, em seguida devem ser limpas, livre de infiltração, umidade, pó, gordura e mofo, para posteriormente ser aplicado a massa para o nivelamento de imperfeições e onde houverem infiltrações e trincas, deverão ser rebocadas com argamassa com aditivo de impermeabilizante após esse processo, deverá ser aplicado o selador acrílico.

Após a secagem do selador, as paredes poderão ser pintadas com tinta látex acrílica na cor branca e tinta texturizada acrílica na cor azul.

A cor azul será usada em toda platibanda e no detalhe da fachada, como pode ser visto na Figura 12.





Figura 12 – Figura ilustrativa da UBS  
Fonte: Arquivo pessoal – Rafael José Borgo

As Figuras 13 e 14 mostram a situação atual das paredes externa da UBS.



Figura 13 – Fachada da UBS atualmente  
Fonte: Arquivo pessoal – Cristiane Dornelas Saviotti



Figura 14 - Fundos da UBS atualmente  
Fonte: Arquivo pessoal – Cristiane Dornelas Saviotti

### 10.11.3. ITEM 13.3: TETO

Na laje deverá ser aplicado a massa a fim de nivelar as imperfeições para posteriormente passar o selador acrílico e, por fim, após a secagem do selador, o teto poderá ser pintado com tinta látex acrílica na cor branca.



Figura 15 – Laje da UBS

Fonte: Arquivo pessoal – Cristiane Dornelas Saviotti

#### 10.12. **ITEM 14: DETALHE NA FACHADA**

O detalhe na fachada deverá ser feito em alvenaria de vedação de bloco cerâmico 9x19x39cm (espessura 9cm), chapiscado e emboçado na face frontal e lateral, para receber a pintura em tinta acrílica padrão, cor azul e detalhes em friso, como pode ser visto na Figura 16. Ela terá dimensões 0,90m de largura e altura 4,20m.



Figura 16 - Figura ilustrativa da UBS  
Fonte: Arquivo pessoal – Rafael José Borgo

### 10.13. ITEM 15: PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

As instalações para combate a incêndio serão compostas pelos seguintes itens:

#### 10.13.1. SISTEMA MÓVEL – EXTINTORES

Serão instalados quatro extintores de incêndio em Pó Químico Seco – PQS (ABC): Capacidade extintora de 2A : 20B : C - 6Kg, locados de acordo com projeto.

No projeto está indicado em planta os extintores, com seus respectivos agentes e cargas.

Conforme instruções técnicas nº16 serão fixados com altura máxima de 1,60m, cada capacidade extintora cobrirá uma área máxima de: Risco Baixo até 300MJ/m<sup>2</sup>, sendo que o operador não poderá percorrer um caminhamento superior a 20m. O caminhamento foi medido através dos acessos e áreas para circulação, considerando-se todos os desvios, inclusive de obstáculos.

O material a ser utilizado como suporte para fixação do extintor deverá ser instalado com previsão de suportar 2,5 vezes o peso total do aparelho a ser instalado.

Sobre os extintores serão instaladas 4 (quatro) placas indicando a localização dos extintores, como está representado em projeto. A placa é quadrada, com fundo vermelho e pictograma fotoluminescente, como pode ser visto na Figura 17.



Figura 17 - Placa E-5 de indicação de localização do extintor de incêndio  
Fonte: IT 15 - Sinalização de Emergência CBMMG.

### **10.13.2. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO PARA ABANDONO DE LOCAL**

A edificação deverá ter 15 (quinze) pontos de iluminação de emergência, suas locações podem ser vistas no projeto.

O conjunto de componentes e equipamentos, em funcionamento, proporcionam a iluminação suficiente e adequada para permitir a saída fácil e segura do público para o exterior, no caso de interrupção da alimentação normal, como também, a execução das manobras de interesse da segurança e intervenção de socorro e garante a continuação do trabalho naqueles locais onde não pode haver interrupção da iluminação.

Conforme a NBR 10898 (1999) a iluminação de emergência deve clarear áreas escuras de passagens, horizontais e verticais, incluindo áreas de trabalho e áreas técnicas de controle de restabelecimento de serviços essenciais e normais, na falta de iluminação normal. Sendo suficiente para evitar acidentes e garantir a saída das pessoas.

O tipo de sistema de iluminação utilizado será de blocos autônomos, com fonte de energia própria, sendo aparelhos de iluminação de emergência constituídos de um único invólucro adequado, contendo lâmpadas fluorescentes (NBR 10898, 1999).

Conforme instrução técnica nº13 (CBMMG) e a NBR 10898 (1999), o conjunto de blocos autônomos deve atender os seguintes requisitos:



- Possuir fonte de energia incorporada e possuir dispositivos necessários para colocá-lo em funcionamento, no caso de interrupção da alimentação normal;
- Quanto às luminárias, Instrução Técnica nº 13 (CBMMG) e a NBR 10898 (1999), ressaltam o seguinte:
  - Resistir a uma temperatura de 70 °C, por no mínimo 1 hora;
  - Os pontos de luz não devem ser resplandecentes;
  - Quando utilizado anteparo ou luminária fechada, os aparelhos devem ser projetados de modo a não reter fumaça.

A distância máxima entre dois pontos de iluminação de ambiente deve ser equivalente a quatro vezes a altura da instalação destes em relação ao nível do piso (NBR 10898, 1999).

Na edificação, serão utilizados blocos autônomos, acionadas automaticamente quando houver algum tipo de falha.

Os pontos de iluminação de emergência estão indicados no projeto, a disposição dos blocos deu-se a fim de proporcionar iluminação suficiente e adequada, permitindo uma segura e eficaz saída do público ao exterior quando necessário.

### **10.13.3. AUTONOMIA E CONDIÇÕES DE ILUMINAMENTO**

O sistema de iluminação de emergência deve ter autonomia de 1 hora de funcionamento, garantida durante este período a intensidade dos pontos de luz de maneira a respeitar os níveis mínimos de iluminação desejados. Sendo que pode ser a tensão de alimentação do sistema de 12 V, 24 V, 48 V ou 110 V, em corrente contínua (NBR 10898 - 1999).

Conforme a NBR 10898 (1999) a iluminação de emergência deve garantir um nível mínimo de iluminamento no nível do piso de:

- 5 lux em locais com desnível: escadas ou passagens com obstáculos;
- 3 lux em locais planos: corredores, recepção e locais de refúgio.

Para o projeto, optou-se por utilizar uma tensão de alimentação igual a 12V, com o intuito de não gerar riscos, uma vez que se for utilizada alta tensão serão necessárias luminárias a prova de explosão.

### **10.13.4. ILUMINAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO**

Segundo a NBR 10898 (1999), a iluminação de sinalização deve assinalar todas as mudanças de direção, obstáculos, saídas, escadas, etc., e não deve ser obstruída por anteparos ou arranjos decorativos.

Em qualquer caso, mesmo havendo obstáculos, curvas ou escada, os pontos de iluminação de sinalização devem ser dispostos de forma que, na direção da saída, de cada ponto seja possível visualizar o ponto seguinte.

O fluxo luminoso do ponto de luz, exclusivamente de iluminação de sinalização, deve ser no mínimo igual a 30 lumens.

O projeto de sinalização e orientação foi desenvolvido conforme instrução técnica nº08 (CBMMG) e NBR 10898 (1999), portanto o edifício terá:

- 10 placas S-1 (Placa Saída de Emergência) indicando a rota para as duas portas destinadas a saída de emergência (Figura 18);
- 6 placas S-2 (Placa Saída de Emergência) indicando a rota para as duas portas destinadas a saída de emergência (Figura 18);
- 3 placas S-3 (Placa Saída de Emergência) indicando a rota para as duas portas destinadas a saída de emergência (Figura 18);
- 2 placas S-12 (Placa Saída, de saída de emergência): em cima das portas indicando a saída de emergência (Figura 19);
- 1 placa M-2 (Manter a Porta Aberta em Caso de Emergência): mensagem que ficara ao lado da porta principal da unidade (Figura 20).

Todas as placas de sinalização devem ser instaladas conforme projeto.

	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	APLICAÇÃO
S-1		SAÍDA DE EMERGÊNCIA	SÍMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	INDICAÇÃO DO SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ESPECIALMENTE PARA SER FIXADO EM COLUNAS.
S-2				TAMANHO: (30x20) cm
S-3				INDICAÇÃO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA A SER AFIXADA ACIMA DA PORTA PARA INDICAR O SEU ACESSO TAMANHO: (30x20) cm

Figura 18 - Placas S-1, S-2 e S-3 indicando a saída de emergência

Fonte: IT 15 - Sinalização de Emergência CBMMG.

S-12		SAÍDA DE EMERGÊNCIA	SIMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE TAMANHO: (30X20) CM LETRA > 50 mm	INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM OU SEM COMPLEMENTAÇÃO DO PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE (SETA OU IMAGEM, OU AMBOS)
------	--	---------------------	---	--

Figura 19 - Placas S-12, indicando a saída de emergência  
Fonte: IT 15 - Sinalização de Emergência CBMMG.

M-2			SIMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE TAMANHO: (35x45) cm LETRA > 50 mm	MENSAGEM A SER COLOCADA AO LADO DA PORTA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA
-----	--	--	---	---

Figura 20 - Placas M-2, mensagem de manter a porta aberta  
Fonte: IT 15 - Sinalização de Emergência CBMMG.

### Observações:

- Todos os projetos complementares necessários para a execução da reforma Projeto de Eletricidade/cabeamento estruturado, Elétrica de Emergência e Projeto Hidrossanitário, deverão ser elaborados pela empresa ganhadora da licitação sem custo adicional a Obra.
- Todos os projetos deverão ser elaborados antes do início das obras e estarem de acordo com as normas específicas, portarias e resoluções, cita-se RDC nº50/2002 e a Portaria 2226/2009 de 18/09/09 que institui o plano nacional de implantação de unidades básicas de saúde.
- Os projetos deverão ser apresentados à comissão de fiscalização a ser formada pela Secretaria de Saúde do município de Barbacena/MG juntamente com a Secretaria de Obras.
- A execução de todos os serviços de construção obedecerá rigorosamente aos projetos e materiais especificados nos memoriais descritivos.
- Detalhes construtivos e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados ao responsável técnico pelo projeto e a fiscalização da obra.
- Nenhuma modificação poderá ser feita na obra sem consentimento por escrito, do autor do projeto.

#### 10.14. ITEM 16 – MONTAGEM DA MARQUISE

Deverá ser composta por estrutura metálica que se utiliza de perfis metálicos em UDC enrijecidos e simples, com dimensões conforme detalhamento em projeto.

A telha a ser utilizada deverá ser de aço galvanizado com espessura de 0,5mm com peso de 4,8441kg/m<sup>2</sup> (telha de zinco).



A estrutura será composta por treliças representado e dimensionado igual ao projeto de detalhamento.

A calha será de aço galvanizado, mesma especificação das chapas de fechamento, fazendo vedação com fita metálica e silicone em todas as junções.

A chapa de fechamento que irá embutir toda estrutura e telhado, será pintada com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) na cor branca, com pode ser visto na Figura 21.



Figura 21 -Estrutura da sacada finalizada.  
Fonte: Arquivo pessoal – Rafael José Borgo

#### 10.15. **ITEM 17: CASA COMPRESSOR**

A casa de abrigo do compressor deverá ter dimensões de 1,43 x 1,30m com altura de 1,42m, sendo a laje da cobertura com 6cm de espessura de concreto armado. Para fechamento haverá um portão em tubo galvanizado com tela e dimensões de 1,43 m de largura e 1,30 m de altura.

#### 10.16. **ITEM 18: SINALIZAÇÃO**

A placa de identificação da unidade deverá ser instalada de acordo com os padrões de identificação do Ministério da Saúde. As Figuras 22 e 23 demonstram como deve ser confeccionada a placa.

**MÓDULO 1**  
MARCA DO SUS E  
MARCA DA REDE



**MÓDULO 2**  
PLACA COM NOME DA UNIDADE



**MÓDULO 3**  
ATENDIMENTO 24H  
(OPCIONAL)



**MÓDULO 4**  
BLOCO DE  
ASSINATURAS  
OFICIAIS\*



Figura 22 - Módulos que compõem a placa da fachada  
Fonte Guia de Sinalização das Unidades e Serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, pag. 6.

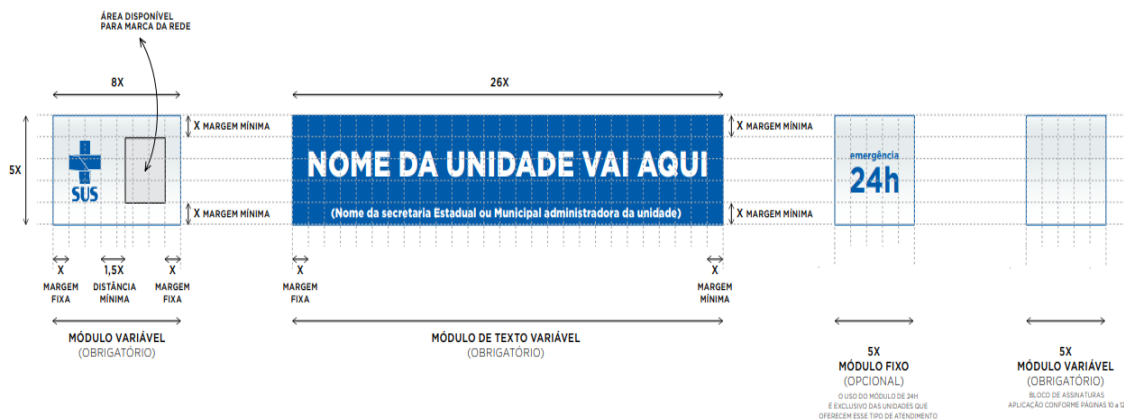


Figura 23 - Esquema da placa da fachada  
Fonte Guia de Sinalização das Unidades e Serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, pag. 7.

Detalhes da montagem da placa e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados ao responsável técnico pelo projeto e à fiscalização da obra antes de sua confecção e instalação.

### 10.17. ITEM 18.1: IDENTIFICAÇÃO DOS AMBIENTES

Em todas as portas da UBS serão instaladas placas de alumínio com informação do ambiente. A escrita e o fundo da placa devem apresentar cores contrastantes, pois também são utilizadas por usuários com baixa visão.

### 10.18. ITEM 19: GRADIL E MURO DE FECHAMENTO

O muro da fachada deverá ser parcialmente demolido, até onde existe hoje bloco sem reboco. A partir dessa altura, será instalado gradil de ferro chato fixo, produzido pelo processo de eletrofusão, acabamento de galvanização a fogo e pintura eletrostática em poliéster na cor branca, com altura de 2,20m.

No muro dos fundos, será instalado gradil de ferro chato fixo, produzido pelo processo de eletrofusão, acabamento de galvanização a fogo e pintura eletrostática em poliéster na cor branca, com altura de 3,00m, somado o muro de 2,50m, totalizando 5,50m.

Dimensões da peça gradil:

Altura (A) = 2,20m (fachada) e 3,00m (fundos);

Largura (B): 2,20m;

Montante: 76x8mm;

Malha (DxH): 75x66mm;

Barra Vertical: 25x3mm.

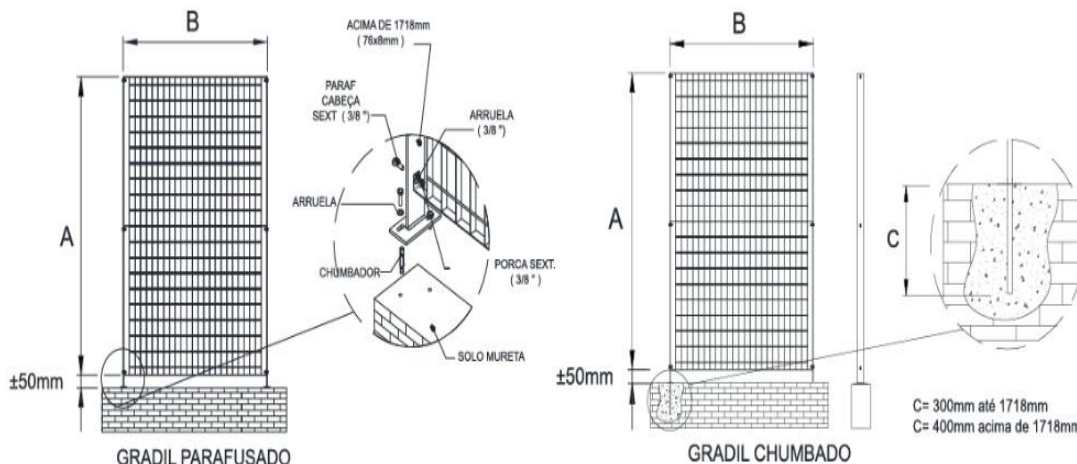


Figura 24 – Imagem ilustrativa da montagem do gradil  
Fonte: <https://orsograd.com.br/>.

O portão de correr sobre trilhos para acesso de pedestres deverá ser do mesmo material e confecção do gradil, em perfil metálico na cor branca com abertura de uma aba, na cor branca e dimensões 3,00mX2,20m.

Nos muros laterais e fundo serão instaladas pingadeiras em toda sua extensão, e acabamento executado com emboço e reboco com argamassa traço 1:2:9, preparado com selador e pintura acrílica na cor branco.

#### 10.19. ITEM 20: URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES

O passeio que existe em frente a edificação com dimensões de 2,20m de largura e 47,25m de extensão, será todo reformado, considerando concreto com FCK  $\geq$  15 MPA e espessura de 7 cm.



## 10.20. ITEM 21: LIMPEZA GERAL

### 10.20.1. LIMPEZA

Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as pavimentações, etc., serão limpas e cuidadosamente lavadas com água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções de ácidos, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Na verificação final, serão obedecidas à NBR 5675 - Recebimento de Serviços de Obras de Engenharia e Arquitetura.

#### 10.20.1.1. AZULEJOS

Inicialmente, as superfícies serão limpas com estopa seca. Depois serão tirados os respingos com palha de aço fina e/ou removedores adequados.

#### 10.20.1.2. METAIS SANITÁRIOS

Os metais serão limpos com emprego de removedores adequados e/ou polidores não corrosivos, sendo lustrados no final com flanela seca.

#### 10.20.1.3. VIDROS

A retirada de manchas e respingos de tinta deverá ser feita com um removedor adequado.

#### 10.20.1.4. PEÇAS DE LOUÇA

Será feita a lavagem de aparelhos sanitários, assim como das peças de louça de acabamento, com água e sabão, e palha de aço muito fina não sendo permitido o uso de água com soluções ácidas. O polimento posterior da louça poderá ser feito com pasta removedora não ácida.

### 10.20.2. VERIFICAÇÃO FINAL

Terminados os serviços de limpeza, deverá ser feita uma rigorosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, instalações elétricas, aparelhos sanitários e equipamentos diversos, ferragens, caixilharia e portas.



### **10.20.3. AS BUILT**

As Built são os registros completos de todas as modificações realizadas nos projetos no decorrer da execução da obra. É de extrema importância esses registros, para que no futuro, reformas e eventuais manutenções possam ser realizadas sem que se comprometa a qualidade da estrutura construída.

Antes da entrega definitiva da obra, deverá ser solicitado o respectivo “as built”, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1º) representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data).

2º) O “as built” consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Memorial.

### **10.20.4. PLACA DE INAUGURAÇÃO**

A placa de inauguração será em alumínio fundido com dimensões 60x40cm. Os detalhes de montagem deverão ser solicitados a fiscalização da obra antes de sua confecção e instalação.

## **11. VÍDEOS DA PROJEÇÃO EM 3D DA EDIFICAÇÃO UBS FUNCIONÁRIOS:**

### **11.1. LINK PARA ACESSO AOS VÍDEOS**

[https://drive.google.com/drive/folders/1iaG\\_ChfUUATThXPiTrfH866LLsB9Ug\\_v?usp=share link](https://drive.google.com/drive/folders/1iaG_ChfUUATThXPiTrfH866LLsB9Ug_v?usp=share_link)



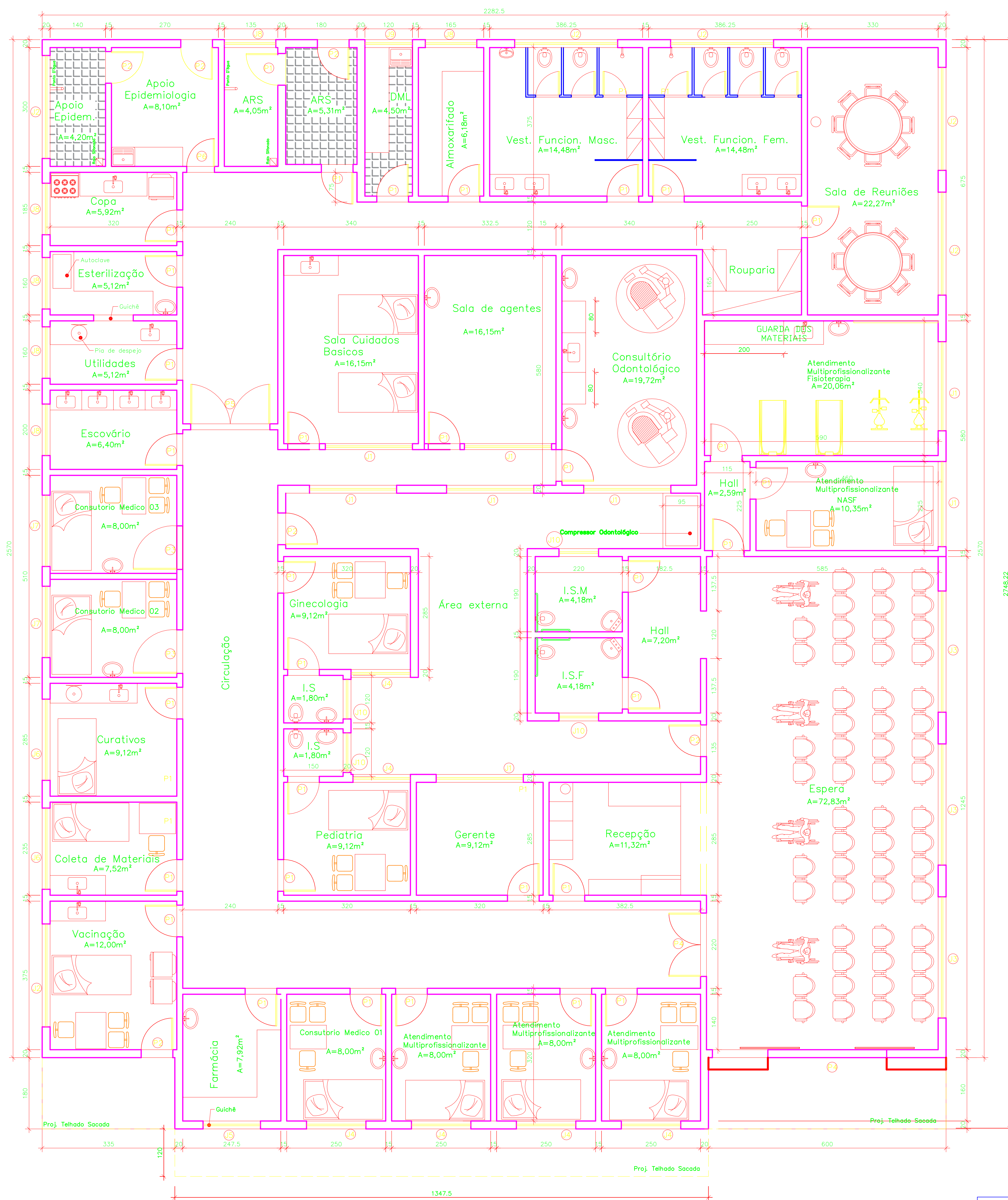
# SESAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



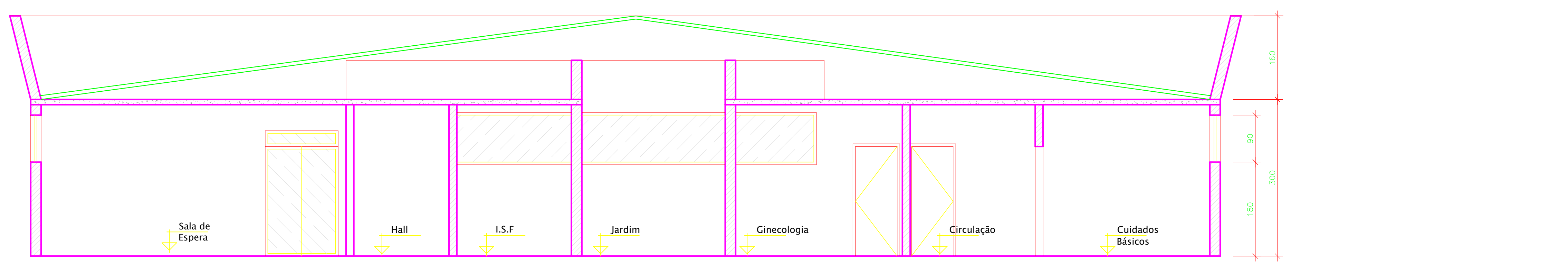
## 11.2. QR CODE PARA ACESSO AOS VÍDEOS E PROJETOS



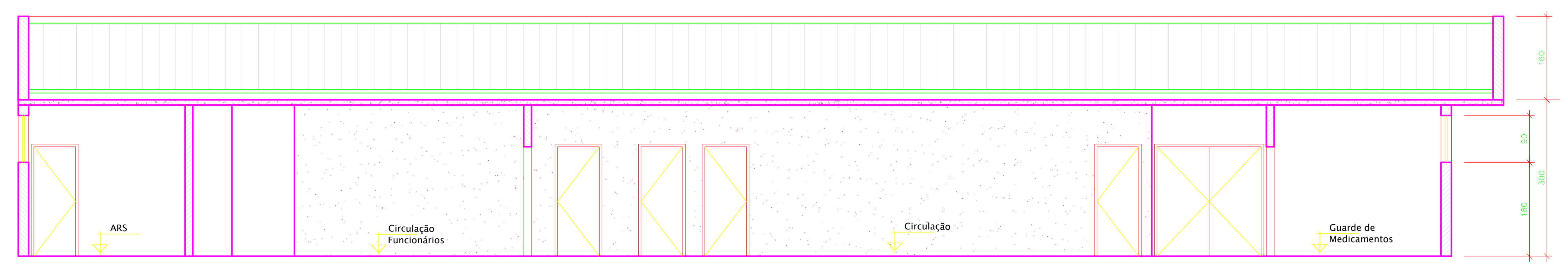


QUADRO DE ESQUADRIAS			
simb.	dim. (LxH/peit.)	tipo	Qtidade
P1	0,80x2,10	Madeira	32
P2	0,80x2,10	Metálica	6
P3	1,05x2,10	Madeira	1
P4	3,00x2,70	Vidro	2
P5	2,00x2,10	Madeira	1
P6	0,70x2,10	Madeira	1
P7	1,30x2,15	Ferro	1
P8	2,60x3,60	Ferro	1

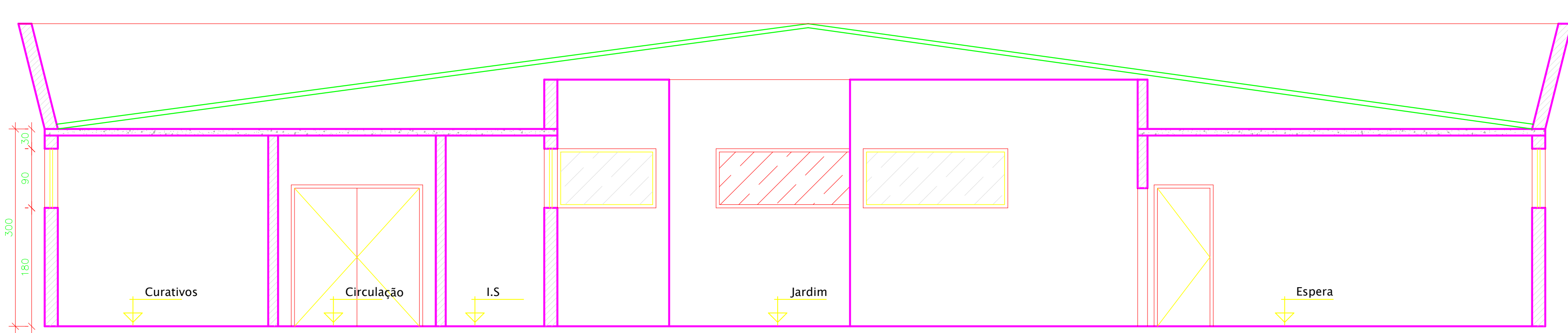
QUADRO DE ESQUADRIAS			
simb.	dim. (LxH/peit.)	Qtidade	
J1	2,25x0,90/1,80	6	
J2	2,60x0,90/1,80	6	
J3	3,06x0,90/1,80	3	
J4	1,50x0,90/1,80	7	
J5	1,45x1,40/0,90	1	
J6	2,05x0,90/1,80	2	
J7	1,80x0,90/1,80	2	
J8	1,30x0,90/1,80	6	
J9	1,20x0,90/1,80	1	
J10	1,00x0,90/1,80	4	



Corte A-A  
Escala 1:50

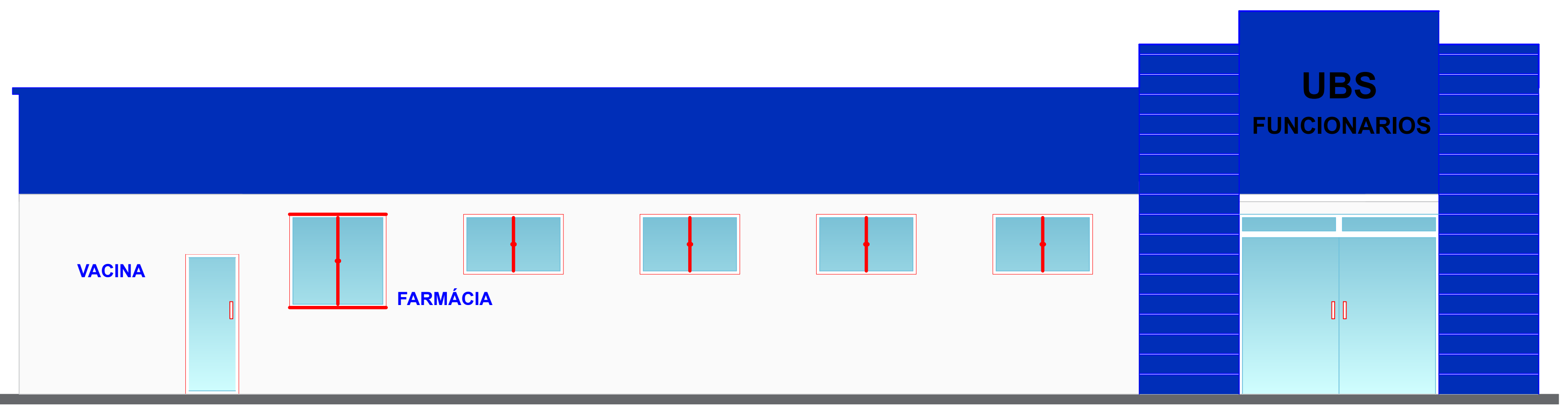


Corte B-B  
Escala 1:50

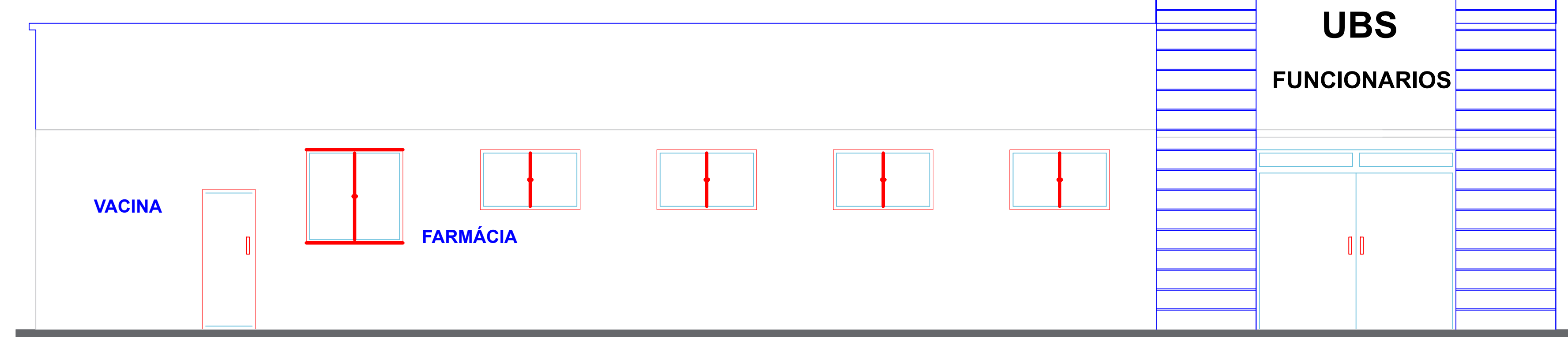


Corte C-C  
Escala 1:50

Planta Baixa  
Escala 1:50



Fachada Humanizada  
Escala 1:50



Fachada Humanizada  
Escala 1:50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

APPROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

TERMO DE COMPROMISSO PARA PLANTIO DE ARVORE PARA PROJETOS DE APROVAÇÃO E LICITAÇÃO: COMPROMETO-SE A PLANTAR UMA ARVORE EM FRENTE AO IMÓVEL OBJETO DA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM ALLEI Nº 1.811 DE 22 DE MAIO DE 2000 PARA VARIÁVEL TÉCNICA DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E ANDAMENTO DO FEITO.

ENDEREÇO: PRAÇA COMENDADOR TOMPSON SCAFFATO, Nº 62, BAIRRO FUNCIONÁRIOS  
MUNICÍPIO BARBACENA - MG.

ÁREA DO TERRENO: 743,60m²  
COORDENADAS: LATITUDE -21.2166434122  
LONGITUDE -47.7836621

RESUMO DE ÁREA CONSTRUIDA:

ÁREA TOTAL: 570,43m²

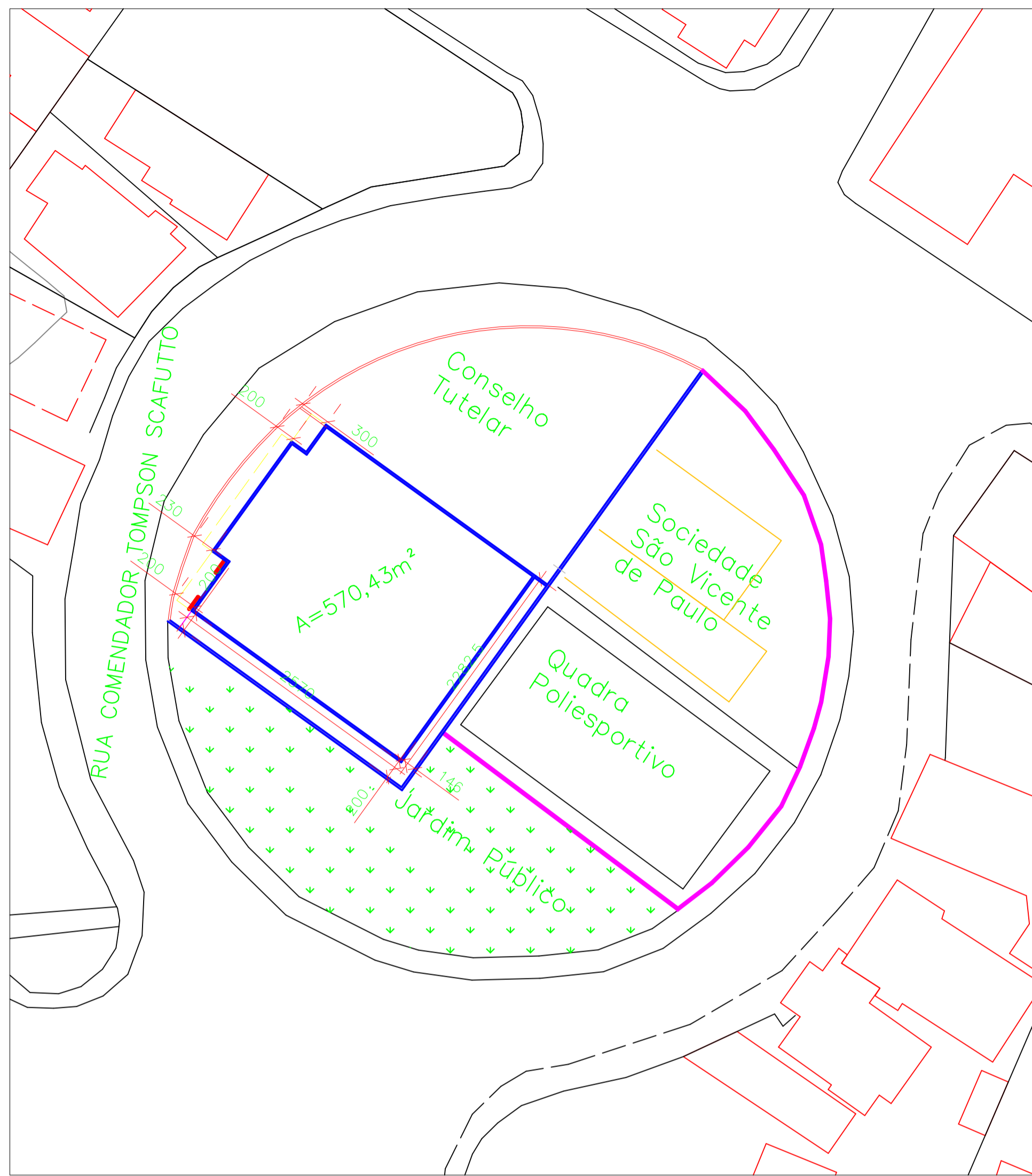
ÁREA CONSTRUIDA: 570,43m²  
COEF. DE APROVEITAMENTO: 0%  
TAXA DE OCUPAÇÃO: 0%  
ÁREA PERMANENTE: UBS

PROFESSOR: Município de Barbacena - CNPJ: 17.050.043/0001-09  
RUA: DEZEMBRO/2022

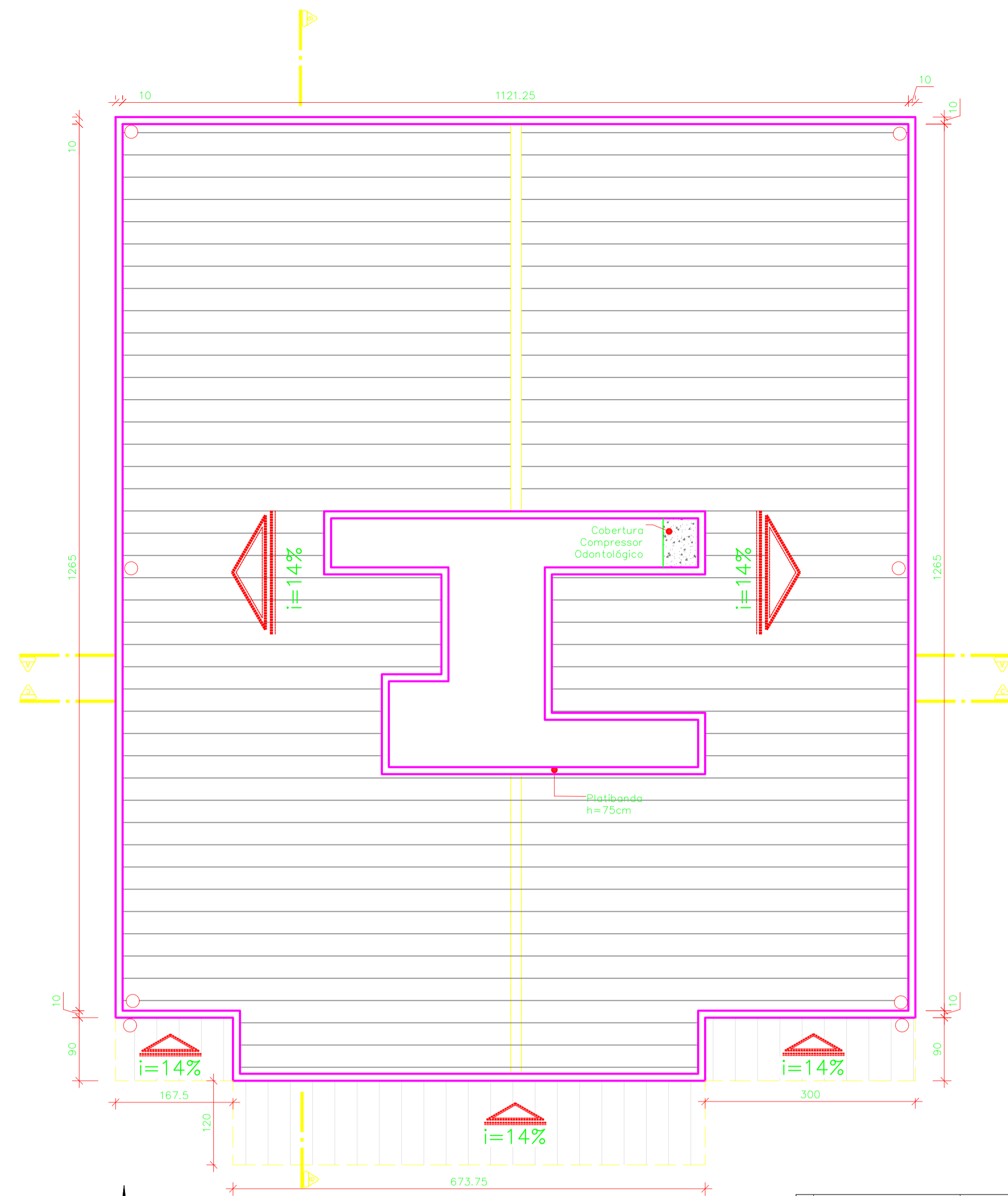
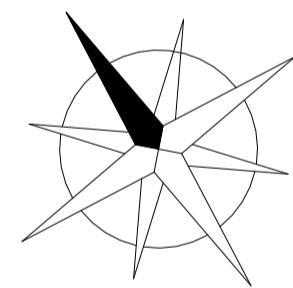
DESENHO: RAFAEL JOSÉ BORGIO - CREA - MG 212.277/0  
NÚMERAÇÃO DESENHO: 01/02

PROJETO ARQUITETÔNICO

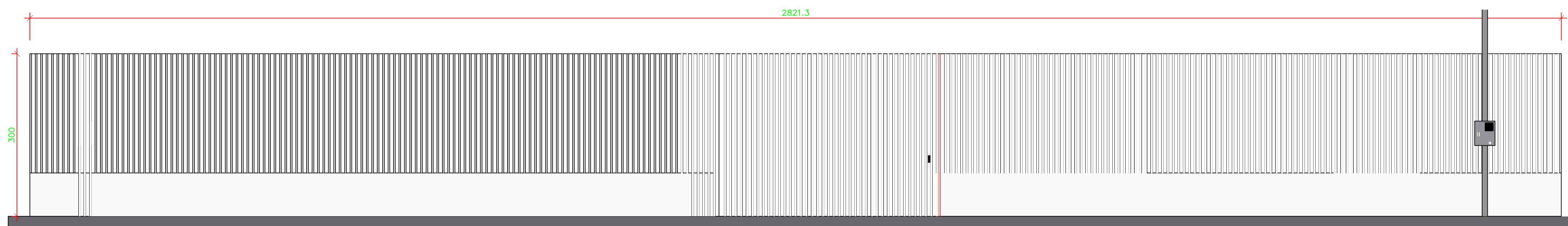
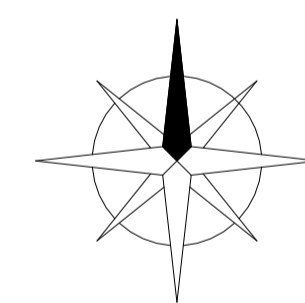
ESCALA: INDICADA  
FOLHA: 01/02




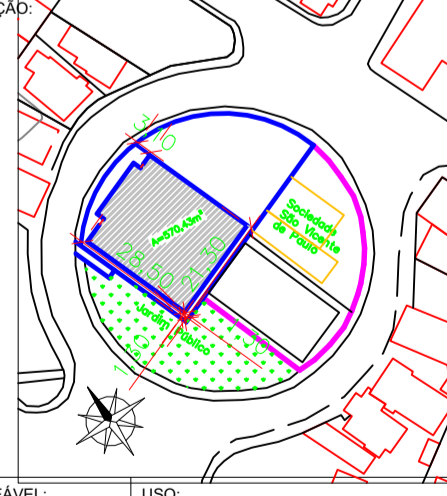
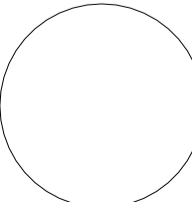
Planta de Situação  
Escala 1/500



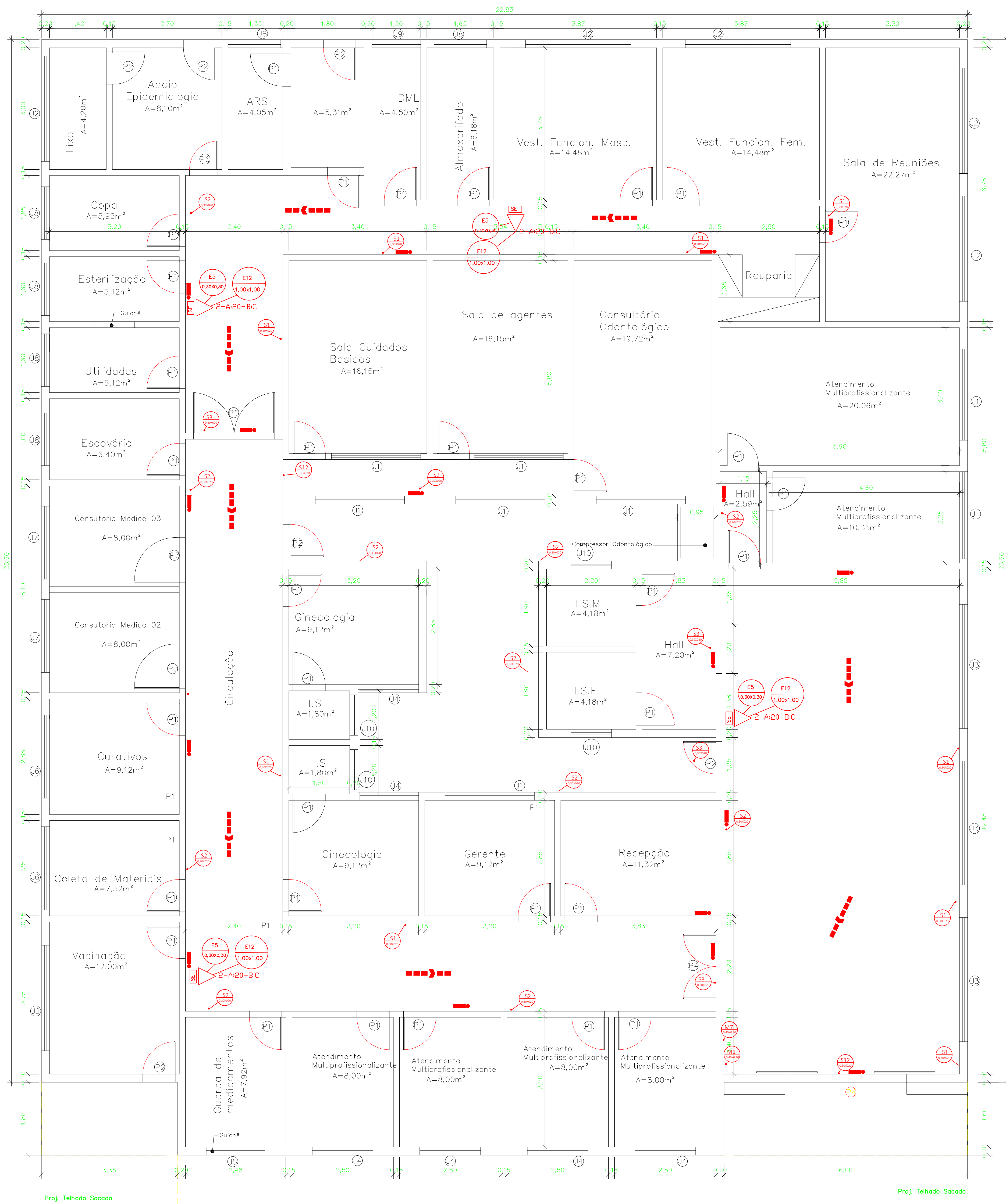
Planta de Cobertura  
Escala 1:50



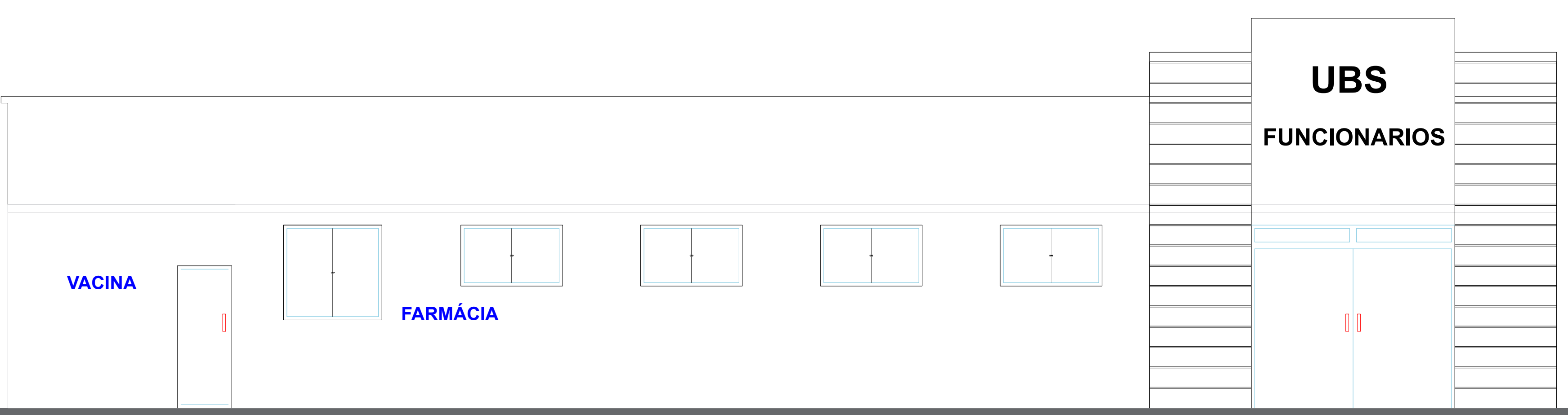
Gradil  
Escala 1:100

PARA USO DA PREFEITURA			<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
	<p>A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.</p> <p>TERMO DE COMPROMISSO PARA PLANTIO DE ÁRVORE PARA PROJETOS DE APROVAÇÃO E LEGALIZAÇÃO: COMPROMETO-ME A PLANTAR UMA ÁRVORE EM FRENTE AO IMÓVEL OBJETO DA SOLICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 3.611 DE 22 DE MAIO DE 2000, PARA VIABILIZAÇÃO TÉCNICA DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E ANDAMENTO DO FEITO.</p>			
TERRENO	ENDEREÇO: <b>PRAÇA COMENDADOR TOMPSON SCAFUUTO, Nº 62, BAIRRO FUNCIONÁRIOS</b> <b>MUNICÍPIO BARBACENA - MG.</b>			
	LOTE: -	QUADRA: -	ÁREA DO TERRENO: <b>743,60m²</b>	COORDENADAS: LATTITUDE: -21.2166434122 LONGITUDE: -43.78354021
EDIFICAÇÃO	RESUMO DE ÁREA CONSTRUÍDA:		CROQUI DE LOCALIZAÇÃO:	
	ÁREA TOTAL: ..... <b>570,43m²</b>			
PARA USO DO REQUERENTE	ÁREA CONSTRUÍDA:	COEF. DE APROVEITAMENTO:	TAXA DE OCUPAÇÃO:	ÁREA PERMEÁVEL:
	<b>570,43m²</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	
	PROPRIETÁRIO:	Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09		USO: <b>UBS</b>
	R.T. PROJ.:	RAFAEL JOSÉ BORGIO - CREA - MG 212.277/D		DATA: <b>DEZEMBRO/2022</b>
	CONTEÚDO DA FOLHA:	<b>Planta de situação</b>		NUMERAÇÃO SEMOP:
	TÍTULO:	<b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b>		
	DESENHO:	ESCALA: <b>INDICADA</b>	FOLHA: <b>02/02</b>	





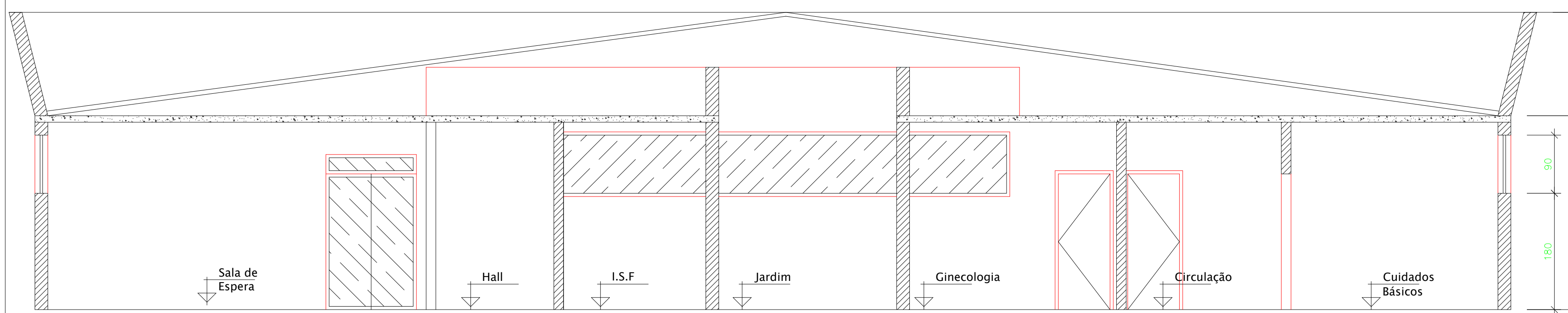
Planta Baixa  
Escala 1:50



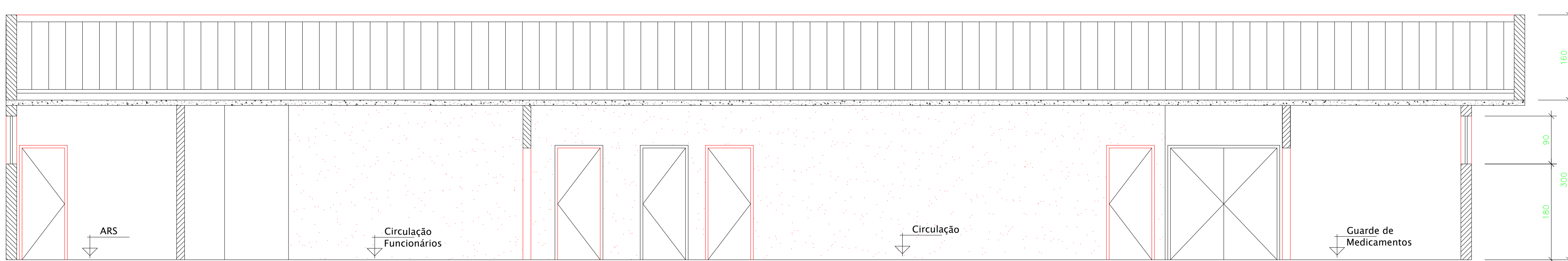
Fachada  
Escala 1:50

QUADRO DE ESQUADRIAS			
simb.	dim. (LxH/peit.)	tipo	Qtzde
P1	0,80x2,10	Madeira	32
P2	0,80x2,10	Metálica	6
P3	1,05x2,10	Madeira	1
P4	3,00x2,70	Vidro	2
P5	2,00x2,10	Madeira	1
P6	0,70x2,10	Madeira	1
P7	1,30x2,15	Ferro	1
P8	2,60x3,60	Ferro	1

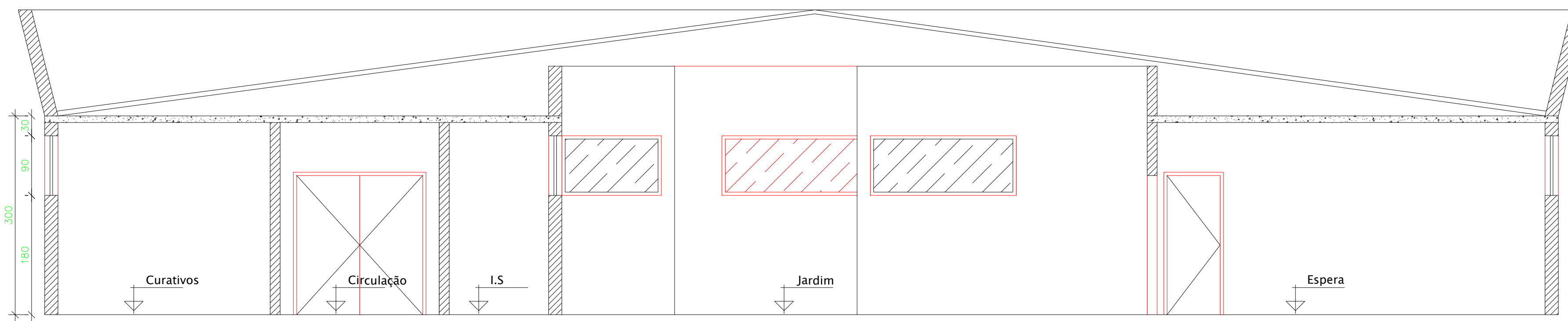
QUADRO DE ESQUADRIAS		
simb.	dim. (LxH/peit.)	Qtzde
J1	2,25x0,90/1,80	6
J2	2,60x0,90/1,80	6
J3	3,06x0,90/1,80	3
J4	1,50x0,90/1,80	7
J5	1,45x1,40/0,90	1
J6	2,05x0,90/1,80	2
J7	1,80x0,90/1,80	2
J8	1,30x0,90/1,80	6
J9	1,20x0,90/1,80	1
J10	1,00x0,90/1,80	4



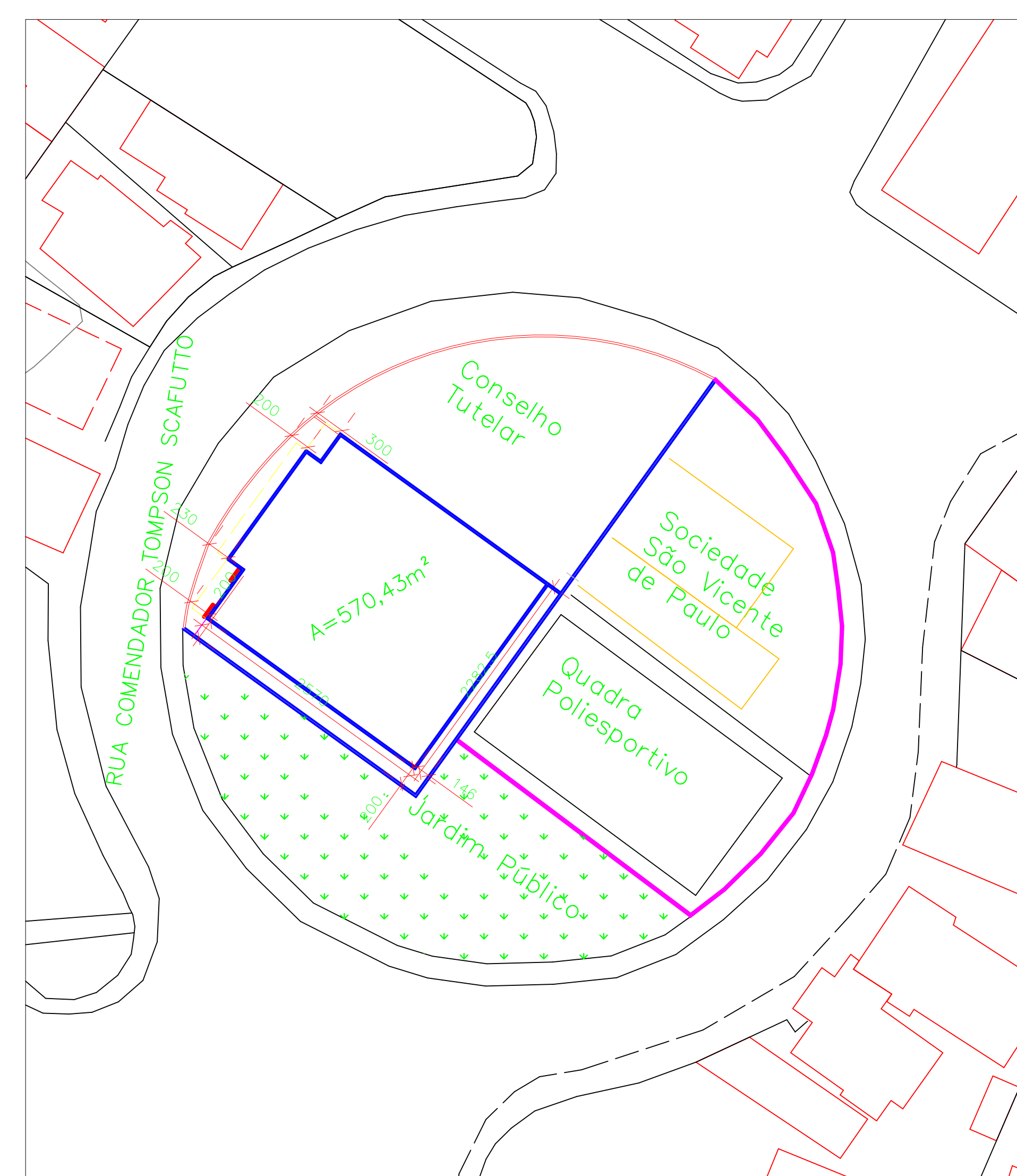
Corte A-A  
Escala 1:50



Corte B-B  
Escala 1:50



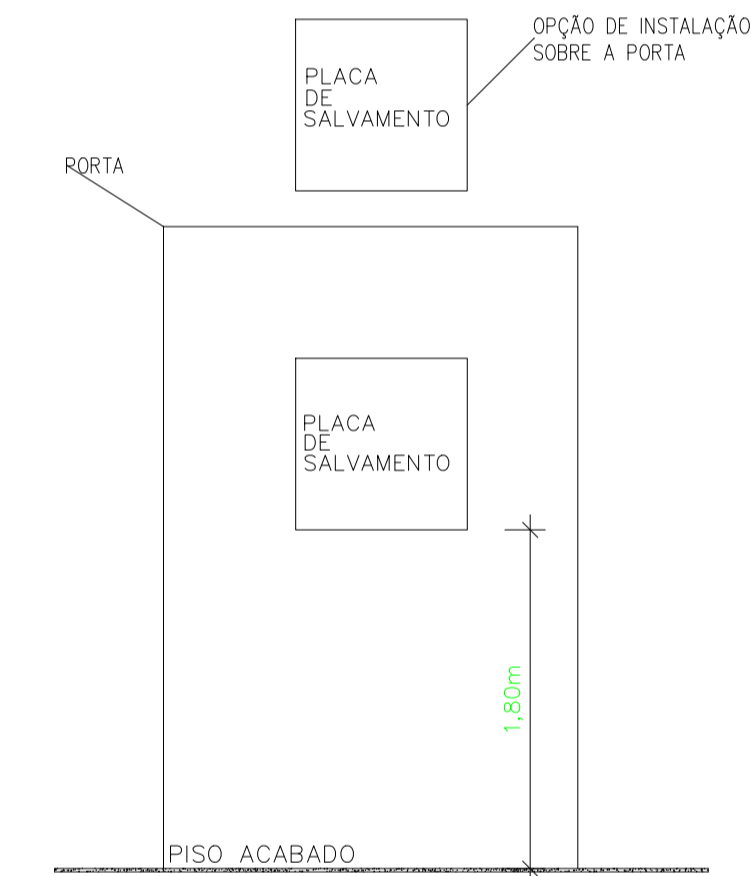
Corte C-C  
Escala 1:50



Planta de Implantação  
Escala 1:500

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</p>			
<p>APPROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO</p> <p>TERMO DE COMPROMISSO PARA PLANTIO DE ARVORE PARA PROJETOS DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO: COMPROMETO-SE A PLANTAR UMA ARVORE EM FRENTE AO IMÓVEL OBJETO DA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM ALLEI Nº 111 DE 22 DE MAIO DE 2000 PARA VERIFICAÇÃO TÉCNICA DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E ANDAMENTO DO FEITO.</p>			
<p>ENDEREÇO: PRAÇA COMENDADOR TOMPSON SCAFFUTO, Nº 62, BAIRRO FUNCIONÁRIOS MUNICÍPIO BARBACENA - MG.</p>			
<p>TERRENO</p> <p>LOTES: -</p> <p>QUADRA: -</p> <p>ÁREA DO TERRENO: 743,60m²</p> <p>COORDENADAS: LATITUDE: -21.2166434122 LONGITUDE: -48.73564591</p>	<p>RESUMO DE ÁREA CONSTRUIDA:</p> <p>CROQUI DE LOCALIZAÇÃO</p>		
<p>EDIFICAÇÃO</p> <p>ÁREA TOTAL: 570,43m²</p>			
<p>ÁREA CONSTRUIDA: 570,43m²</p> <p>PROFUNDIDADE: -</p>	<p>COEF. DE APROVEITAMENTO: 0%</p>	<p>TAXA DE OCUPAÇÃO: 0%</p>	<p>ÁREA PERMANENTE: -</p> <p>USO: UBS</p> <p>DATA: DEZEMBRO/2022</p>
<p>PARA USO DO REQUERENTE</p> <p>PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</p>			
<p>DESENHO: RAFAEL JOSÉ BORGIO - CREA - MG 212.277/0</p> <p>ESCALA: INDICADA</p> <p>FOLHA: 01/02</p>			

TABELA DE SINALIZAÇÃO				
CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	APLICAÇÃO
S1		SAÍDA DE EMERGÊNCIA	SÍMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	INDICAÇÃO DO SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA
S2				INDICAÇÃO DO SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA
S12		SAÍDA DE EMERGÊNCIA	SÍMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE MENSAGEM "SAÍDA" E OU PICTOGRAMA E OU SETA DIRECIONAL DO PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, COM ALTURA DE LETRA SEMPRE ≥ 50 MM	INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, UTILIZADA COMO COMPLEMENTAÇÃO DO PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE (SETA OU IMAGEM, OU AMBOS)
E5		EXTINTOR DE INCÊNDIO	SÍMBOLO QUADRADO FUNDO: VERMELHO PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO
E12		SINALIZAÇÃO DE SOLO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (HIDRANTES E EXTINTORES)	SÍMBOLO QUADRADO (1,00m X 1,00m) FUNDO: VERMELHO (0,70m X 0,70m) PICTOGRAMA: BORDA AMARELA (LARGURA = 0,15m)	USADO PARA INDICAR A LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME PARA EVITAR A SUA OBSTRUÇÃO
M1		INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO, NA ENTRADA PRINCIPAL DA EDIFICAÇÃO, (VERIFICAR O ANEXO X OS SISTEMAS UTILIZADOS NESTE PSCP)	SÍMBOLO: RETANGULAR OU QUADRADO FUNDO: COR CONTRASTANTE CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO, O TIPO DE ESTRUTURA E OS TELEFONES DE EMERGÊNCIA.	REFERENTE AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO, O TIPO DE ESTRUTURA E OS TELEFONES DE EMERGÊNCIA.
M7		MANTER A PORTA ABERTA DURANTE O USO DA EDIFICAÇÃO	FUNDO: VERDE PICTOGRAMA: MENSAGEM ESCRITA: "PORTA PRINCIPAL MANTENHA ABERTA".	INSTALADA EM PORTAS QUE ABREM NO SENTIDO CONTRÁRIO AO DA SAÍDA.

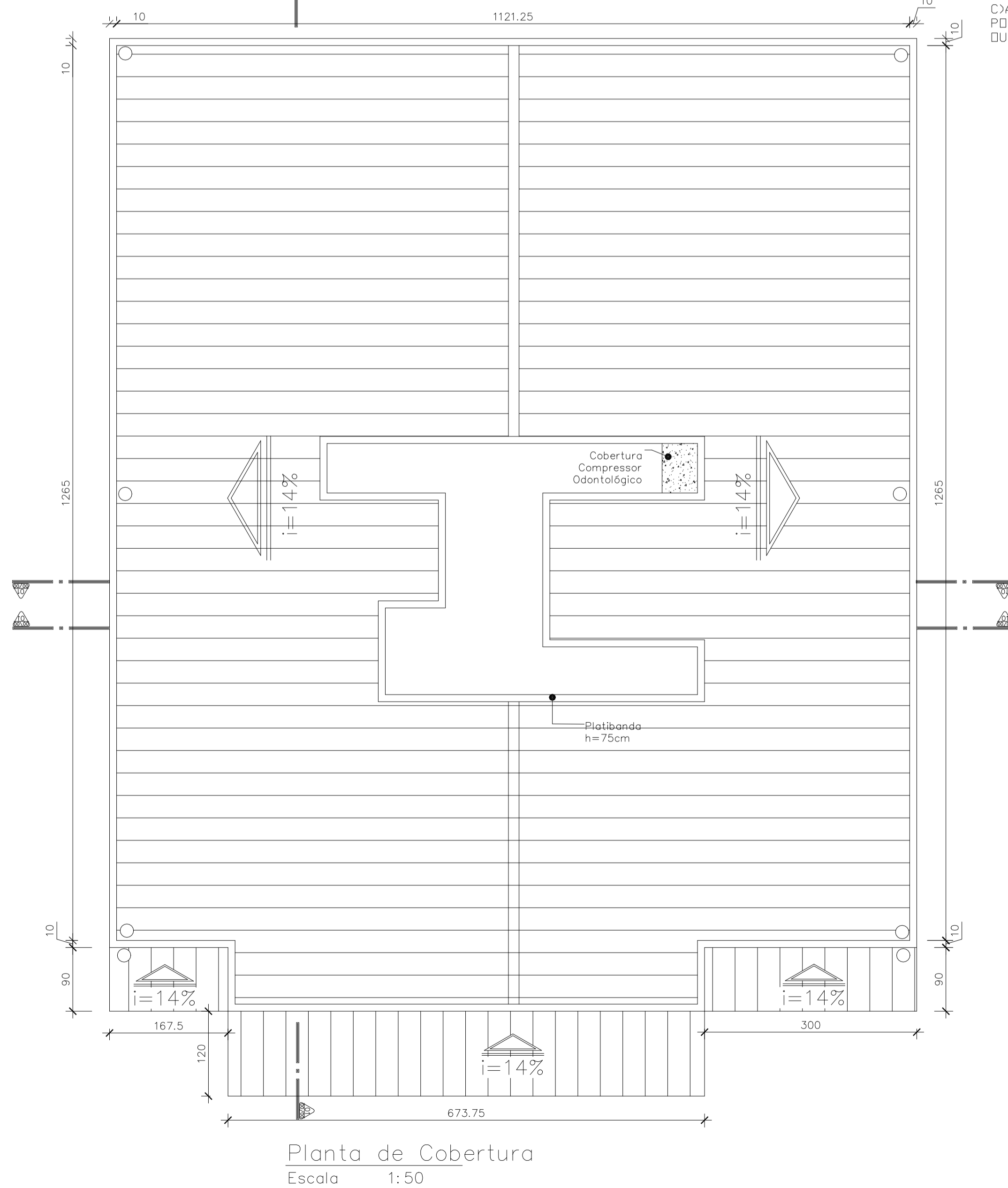


DETALHE DA FIXAÇÃO DA PLACA DE SINALIZ DE EMERG. SEM ESCALA  
NOTAS:  
AS PLACAS DEVEM SER INSTALADAS À ALTURA DE 1,800M NAS PAREDES OU PORTAS E OPCIONALMENTE SOBRE AS PORTAS.

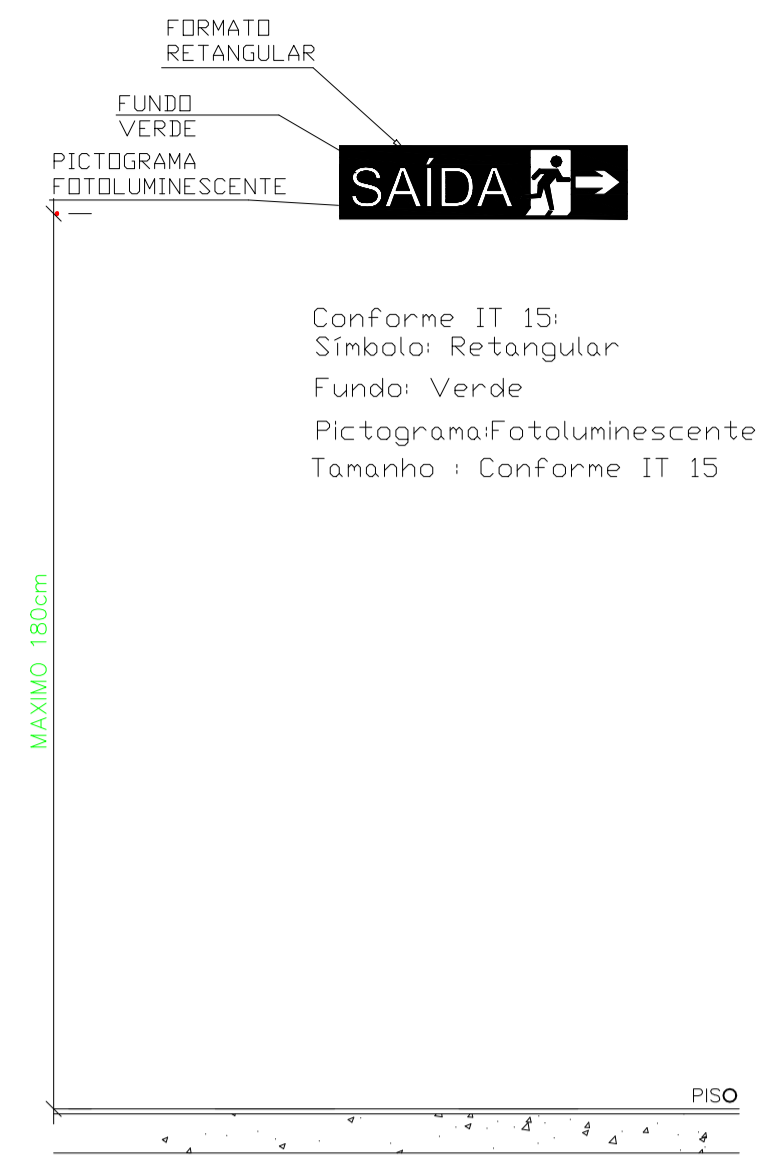
LEGENDA GERAL	
SÍMBOLOS GRÁFICOS	
	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ 40-B-C
	INDICAÇÃO DO CÓDIGO DA PLACA DE SINALIZAÇÃO - VER TABELA
	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO
	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO
	PLACA DE SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR
	SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA
	DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA

## ANEXO E.2 – QUADRO INFORMATIVO – MEDIDAS DE SEGURANÇA

LEGISLAÇÃO				
Norma adotada para definição de medidas		Decret. 48.028/2020		
Tabela		Tabela 13 – IT 01 – 9ª Edição		
Situação da Edificação		Nova		
MEDIDAS DE SEGURANÇA				
Acesso de viaturas		Não se aplica		
Segurança estrutural		Não se aplica		
Compartimentação Horizontal		Não se aplica		
Saídas de emergência		Conforme IT 8		
Brigada de incêndio		Conforme IT 12		
Iluminação de emergência		Conforme IT 13		
Detecção de incêndio		Não se aplica		
Alarme de incêndio		Não se aplica		
Sinalização de emergência		Conforme IT 15		
Extintores		Conforme IT 16		
Hidrantes		Não se aplica		
CLASSIFICAÇÃO DE OCUPAÇÃO E CARGA DE INCÊNDIO				
Grupo	Ocupação	Divisão	Descrição	Carga de incêndio (MJ/m²)
H	Serviço de Saúde	H – 3	Unidade Básica de Saúde	300.00



Planta de Cobertura  
Escala 1:50

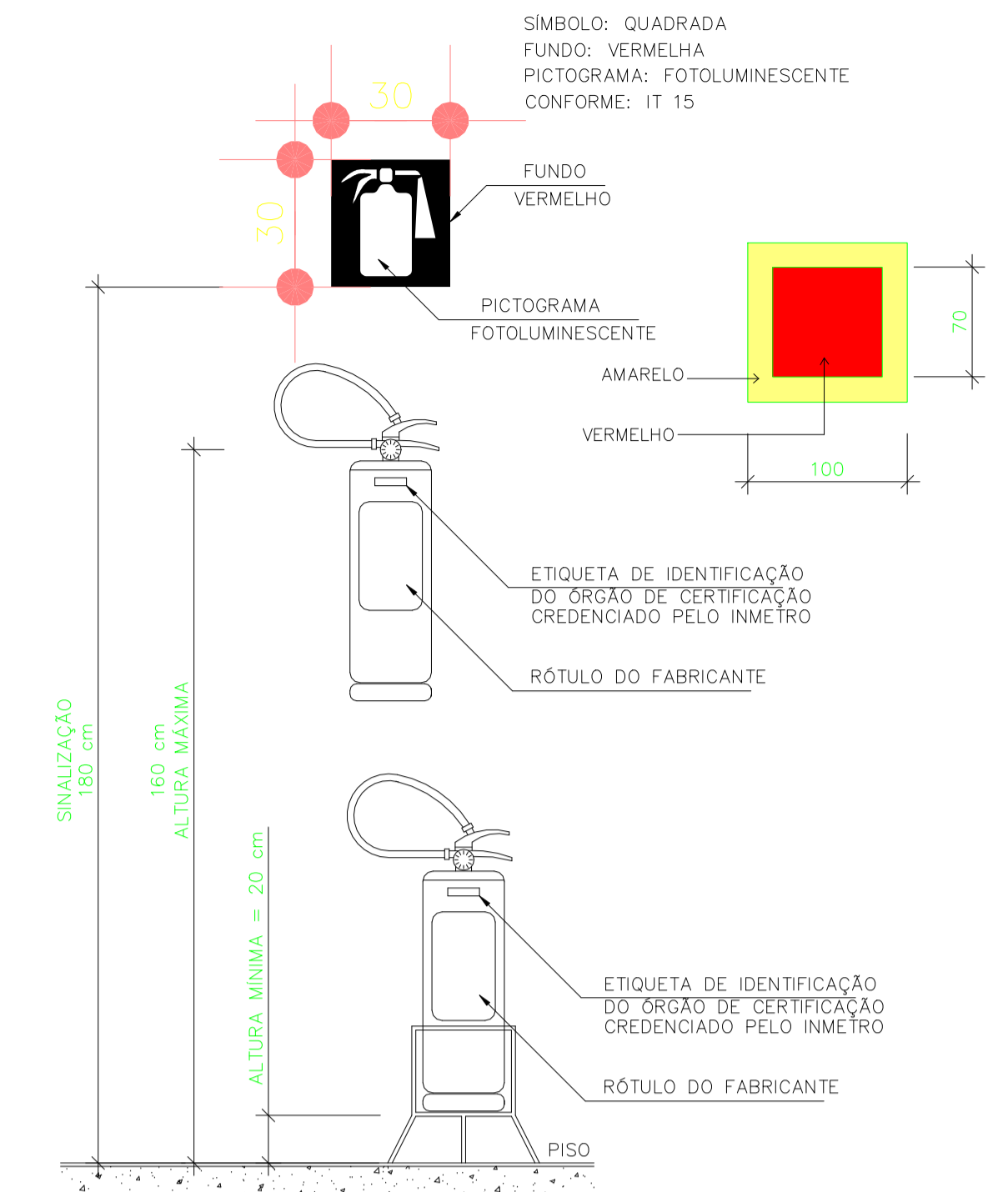


### SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO

A) A SINALIZAÇÃO DE PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA DEVE SER LOCALIZADA IMEDIATAMENTE ACIMA DAS PORTAS NO MÁXIMO A 0,10M DA VERGA OU DIRETAMENTE NA FOLHA DA PORTA CENTRALIZADA A UMA LTURA DE 1,80M MEDIDA DO PISO ACABADO A BASE DA SINALIZAÇÃO

B) A SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA DEVE SER LOCALIZADA DE MODO QUE A DISTANCIA DO PERCURSO DE QUALQUER PONTO DA ROTA DE SAÍDA ATÉ A SINALIZAÇÃO SEJA NO MÁXIMO, 15M. ADICIONALMENTE, ESTA TAMBÉM DEVE SER INSTALADA, DE FORMA QUE NA DIREÇÃO DE SAÍDA DE QUALQUER PONTO SEJA POSSÍVEL VISUALIZAR O PONTO SEGUINTE, RESPEITANDO O LIMITE MÁXIMO DE 30,0M. A SINALIZAÇÃO DEVE SER INSTALADA DE MODO QUE SUA BASE ESTEJA A 1,80M DO PISO ACABADO

C) A MENSAGEM SAÍDA DEVE SEMPRE ESTAR GRAFADA EM PORTUGUÊS. CASO EXISTA A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE OUTROS IDIOMAS, DEVEM SER ADICIONAIS. APLICADOS TEXTOS



DETALHE DE INSTALAÇÃO DO EXTINTOR DE INCÊNDIO SEM ESCALA

Características estruturais da edificação: Estrutura em concreto e aço

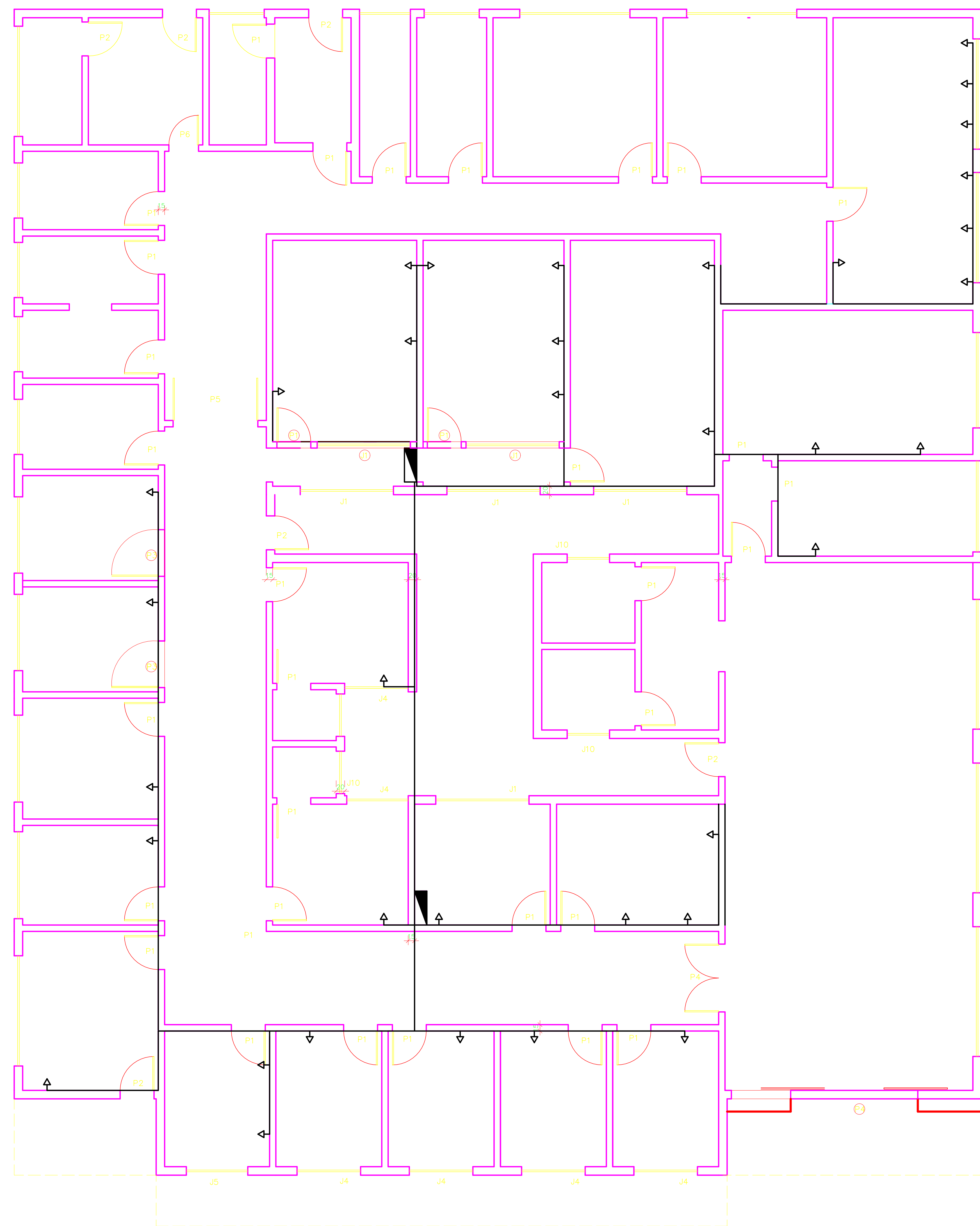
ESTA EDIFICAÇÃO ESTÁ DOTADA DOS SEGUINTES SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO:

- EXTINTORES DE INCÊNDIO
- SAÍDA DE EMERGÊNCIA
- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

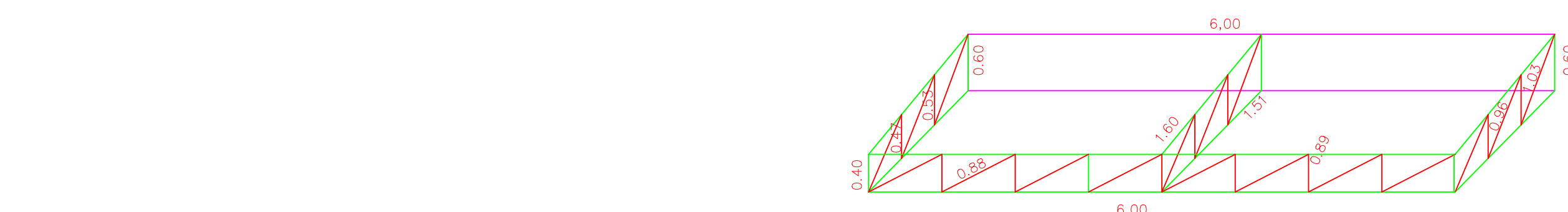
EM CASO DE EMERGÊNCIA:  
LIGUE 193 – CORPO DE BOMBEIROS  
LIGUE 190 – POLÍCIA MILITAR

DETALHE SINALIZAÇÃO M1 SEM ESCALA

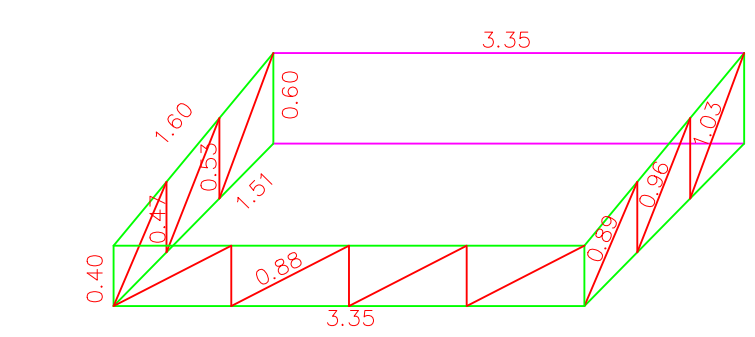
PARA USO DA PREFEITURA		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.			
TERMO DE COMPROMISSO PARA PLANTIO DE ÁRVORE PARA PROJETOS DE APROVAÇÃO E LEGALIZAÇÃO: COMPROMETO-ME A PLANTAR UMA ÁRVORE EM FRENTE AO IMÓVEL OBJETO DA SOLICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 3.611 DE 22 DE MAIO DE 2000, PARA VIABILIZAÇÃO TÉCNICA DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E ANDAMENTO DO FEITO.			
TERRENO	ENDEREÇO: PRAÇA COMENDADOR TOMPSON SCAFFUTO, Nº 62, BAIRRO FUNCIONÁRIOS MUNICÍPIO BARBACENA - MG.		
TERRENO	LOTE: -	QUADRA: -	ÁREA DO TERRENO: 743,60m² COORDENADAS: LATITUDE: -21.2166434122 LONGITUDE: -43.78354021
EDIFICAÇÃO	RESUMO DE ÁREA CONSTRUÍDA:	CROQUI DE LOCALIZAÇÃO:	
EDIFICAÇÃO	ÁREA TOTAL: 570,43m²		
EDIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA: 570,43m²	COEF. DE APROVEITAMENTO: 0%	TAXA DE OCUPAÇÃO: 0%
EDIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09	ÁREA PERMEÁVEL:	USO: UBS
EDIFICAÇÃO	R.T. PROJ.: RAFAEL JOSÉ BORGIO - CREA - MG 212.277/D	DATA:	DEZEMBRO/2022
EDIFICAÇÃO	CONTEÚDO DA FOLHA: Anexo E.2, Tabela de Sinalização, Detalhes de incêndio, Planta de Cobertura	NUMERAÇÃO SEMOP:	
EDIFICAÇÃO	TÍTULO: PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	ESCALA:	FOLHA: 02/02
EDIFICAÇÃO	DESENHO:	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 02/02



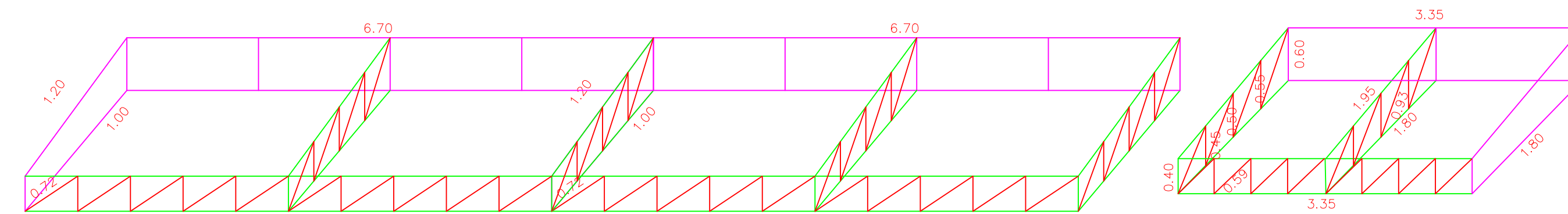
PROJETO DADOS  
Escala 1:50



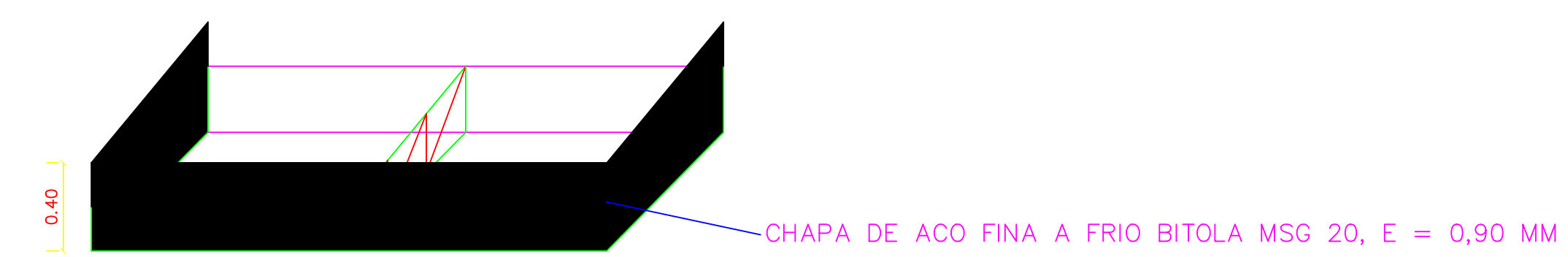
- Magenta Perfil de 2" enrijecido - 50x50x10 (2mm)
- Green Perfil de 2" simples - 50x25 (2mm)
- Red Perfil 45 simples - 45x17 (2mm)



- Magenta Perfil de 2" enrijecido - 50x50x10 (2mm)
- Green Perfil de 2" simples - 50x25 (2mm)
- Red Perfil 45 simples - 45x17 (2mm)



- Magenta Perfil de 2" enrijecido - 50x50x10 (2mm)
- Green Perfil de 2" simples - 50x25 (2mm)
- Red Perfil 45 simples - 45x17 (2mm)



MONTAGEM MARQUISE  
Escala 1:50

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
		<small>APPROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO</small>	
<small>TERMO DE COMPROMISSO PARA PLANTIO DE ARVORE PARA PROJETOS DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO: COMPROMETO-SE A PLANTAR UMA ARVORE EM FRENTE AO IMÓVEL OBJETO DA SOLICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM ALLEI Nº 111 DE 22 DE MAIO DE 2000 PARA VARIANTE TÉCNICA DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E ANDAMENTO DO FEITO.</small>			
<b>TERRENO</b>			
ENDEREÇO: PRAÇA COMENDADOR TOMPSON SCAFFUTO, Nº 62, BAIRRO FUNCIONÁRIOS MUNICÍPIO BARBACENA - MG.			
LOTE: - QUADRA: -	COORDENADAS: LATITUDE: -13.216844102 LONGITUDE: -43.78384821	ÁREA DO TERRENO: <b>743,60m<sup>2</sup></b>	COORDENADAS: LATITUDE: -13.216844102 LONGITUDE: -43.78384821
RESUMO DE ÁREA CONSTRUIDA:		CROQUI DE LOCALIZAÇÃO:	
ÁREA TOTAL: ..... 570,43m <sup>2</sup>			
ÁREA CONSTRUIDA: <b>570,43m<sup>2</sup></b>	COEF. DE APROVEITAMENTO: <b>0%</b>	TAXA DE OCUPAÇÃO: <b>0%</b>	USO: <b>UBS</b>
PROPOSTANTE: Município de Barbacena - CNPJ 17.050.043/0001-09		DATA: <b>DEZEMBRO/2022</b>	
REPRESENTANTE: RAFAEL JOSÉ BORGIO - CREA - MG 212.277/D		NUMERAÇÃO DESENHO: 	
CONTEÚDO DA FOLHA: Projeto Dados e Montagem da Marquise		TÍTULO: <b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b>	
DESENHO: 		ESCALA: INDICADA	FOLHA: <b>01/01</b>